SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2972

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aracy Tanaka Biazetto, 16.450, Cascavel - PR inscrito no CNPJ sob n° 05.440.065/0001-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: Aditivar a clausula VIGÉSIMA PRIMEIRA junto ao contrato 04/2021 com os seguintes termos:

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO LIVRE ACESSO.
O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 04/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 21 de maio de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
Cpf:

2ª - _____
Cpf:

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:74AC31C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo aditivo ao contrato:
Contrato Nº 01/2020
Processo Nº 043/2020
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Internet Fibra Óptica
Valor: R$ 7.188,00 (Sete mil Cento e Oitenta e Oito Reais)
R$599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) mensais
Prazo: 02 (dois) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39

Recurso: Próprio
Empenho nº: 97/2021
Data: 19/05/2021
Assinam:
Aldemiro Leandro Pereira Toste- Presidente da Câmara Municipal.
Alexandre Silvério- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:60D44711

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 628/FMS/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/FMS/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 037/FMS/2021
Processo nº 628/FMS/2021
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso (6.000m³) e ar comprimido (600m³)**, para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 150.480,00** (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/05/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:633F8CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2021 PLANO DE APLICABILIDADE FIA

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicabilidade do Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.
Considerando o art. 19 da Lei Municipal nº n° 2.206/18 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Considerando Resolução 009/CMDCA/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o plano de utilização do FIA.
Considerando a ata da 4ª reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o valor de **R$ 198.023,42(Cento e noventa e oito mil, vinte e três Reais e quarenta e dois centavos),** para serem investidos nas ações do Fundo da Infância e Adolescência.
§1º Utilização de **R$ 138.616,39** (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis Reais e trinta e nove centavos), para fomento da Política de Garantia de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lançará edital de chamamento público para sua utilização.
§2º Utilização de **R$ 39.604,68** (Trinta e nove mil, seiscentos e quatro Reais e sessenta e oito centavos) para formação e aprimoramento científico da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

§3º Reserva de contingência no valor de **R$ 19.802,34** (Dezenove mil, oitocentos e dois Reais e trinta e quatro centavos).
§4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 17.159/2021

"Publique-se, Registre-se e Cumpra-se"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:69D36DE0

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMSEG

Ata da 30ª Reunião Ordinária
Local: Casa dos Conselhos
Data: 28/04/2021
Horário: 15:00

Ata da **30ª** reunião extraordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 15h00min do dia 28 de abril de 2021 na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **002/COMSEG/2021**: **1 –** Leitura da ata anterior; **2 –** Apresentação do status atualizado de videomonitoramento de Ariquemes; **3 –** Definição de metas para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública; **4 -** Outros; A reunião inicia-se às 15h12min contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares e 01 suplente a saber: Paulo Jorge Sulzbacher (titular) **POLÍCIA CIVIL**; Haroldo Folador (titular) **BANCO DO BRASIL**; Seranúncio Moisés Ewald Santos (titular) **UNEB**; Geani Cleide da Silva (titular) **AGMA**; Alexsandro Gama da Silva (suplente) **AGMA**; Alysson Rossi dos Santos (titular) **SOCIEDADE CIVIL**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SOCIEDADE CIVIL** também estiveram presentes os representantes da Ong o inspetor Naval e a Guarda Municipal Jocemara. 1 – Leitura da ata anterior: O presidente senhor Alysson dos Santos, representante da Sociedade Civil, agradece a presença de todos e informa que não houve quórum na última reunião por isso não temos a ata.
2 – Videomonitoramento: O presidente informa que ele e o conselheiro Seranúncio estiveram na Secretaria de Segurança para verificar a sala de videomonitoramento que fora inaugurado a tempos atrás, em conversa com o Secretário atual o mesmo os informou que somente seis câmeras estão em funcionamento e que as outras câmeras ainda não foram instaladas. O conselheiro Marco Antonio, representante da Socidade Civil observa que o recurso deliberado para contemplação do projeto de videomonitoramento foi oriundo do Fundo Municipal de Trânsito e que em seu entendimento as falas do presidente, há uma insinuação de desvio de recurso, diante o exposto o mesmo sugere que seja criado uma comissão para analisar as atas deste Comseg e solicitar as atas de aprovação do COMTRAR e verificar se houve destinação de recurso, se caso não houve este Comseg pode solicitar que seja informado quais procedimentos ainda

falta para sua contemplação, se caso houve destinação de recursos que este Comseg solicite uma auditoria. Após um longo debate este Comseg aprova a criação de uma comissão que irá analisar o projeto de videomonitoramento sendo eles: Presidente - Alexsandro Gama da Silva, Relator – Seranúncio Moisés Ewald Santos, Membro – Paulo Jorge Sulzbacher e Membro - Alysson Rossi dos Santos.
3 – Plano Municipal de Segurança Pública: O presidente sugere que devido o surgimento desta averiguação anterior nós deixássemos para iniciar esta discussão em outro momento. Os membros debateram a respeito do Plano Municipal e concluíram que a competência é do Poder Público entretanto, este Comseg irá solicitar formalmente o início deste debate.
4 – Outros: O presidente passa a palavra para o conselheiro Seranúncio no qual apresenta uma caixa e diz ter encontrado no lixo dados cadastrais de clientes de uma empresa local, sugere que este Comseg solicite do Poder Legislativo uma lei específica baseada na Lei Federal, na qual torna sigiloso os dados dos consumidores locais, após um caloroso debate o presidente questiona se o conselheiro Seranúncio gostaria de protocolar a caixa neste Comseg, para que o conselho faça a entrega dos documentos junto aos responsáveis. Fica registrado que o conselheiro não expos nenhum documento apenas relatou os fatos levando consigo a referida caixa. Às 16h28min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros conforme consta no livro de registro de presença página 19 verso. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – POLÍCIA MILITAR – PODER LEGISLATIVO – GUARDA MUNICIPAL – ACIA.**

CONSELHEIRO TITULAR
Paulo Jorge Sulzbacher - UNISP
_____
Haroldo Folador – BB_____
Seranúncio Moisés Ewald Santos – UNEB_____
Geani Cleide da Silva – AGMA_____

Conselheiro Suoplente

ALEXSANDRO GAMA DA SILVA
AGMA

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CB1743A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18-2021 - PROCESSO 7268-2021 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 20/05/2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na contratação de serviços de mão de obra com remoção de piso e regularização do piso da entrada da CMEI CRIANÇA FELIZ, para melhor desenvolver as atividades educacionais, pedagógicas, integracionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: 12 meses, a partir de 20/05/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7268/2021- SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:03FA9552

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19-2021 - PROCESSO 7276-2021 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 20/05/2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de materiais de construção para reforma da cozinha, a fim de ter um espaço adequado para preparação de alimentação, conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo: 12 meses, a partir de 20/05/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **7276/2021**- SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:6CFF4152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20-2021 - PROCESSO 7278-2021 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 20/05/2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de materiais de construção par reforma de espaço físico onde será instalada uma brinquedoteca, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: 12 meses, a partir de 20/05/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **7278/2021**- SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F6AC3C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21-2021 - PROCESSO 7271-2021 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 21/05/2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de brinquedos para o parque infantil, valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: 12 meses, a partir de 21/05/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **7271/2021**- SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A2D4E0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº6927/2021/SEMUST

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25,I, art. 26, incisos I, II, III, e IV, ambos da Lei n. 8.666/93, art.37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 015/2021/CPL/SML/PMA, (ID.318994), Parecer nº 327/PGM/2021, (ID.354566), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativonº 6927/2021/SEMUST, cujo objeto é Estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de água potável. Em favor da empresa: **Águas de Ariquemes Saneamento SPE**, inscrita no CNPJ nº 24.565.225/0001-53, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total da empresa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Ariquemes-RO, 21 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:2E80D84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 030/SML/2021 PROC. N.º3790/SEMA/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 030/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 3790/SEMA/2021, cujo objeto é:Aquisição de arame, grama, casca de pinus e insumos (adubos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **ORENICE A. B. ABDALA** inscrita no CNPJ: 07.440.105/0001-00, com o valor total da empresa de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

Ariquemes-RO, 24 de maiode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:904862E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 026/SML/2021 PROC. N.º 631SEMOSP/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.026/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 631/SEMOSP/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em favor da empresa: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.880.019/0001-19, com valor total da empresa de **R$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos reais).**

Ariquemes-RO, 24 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:51C19A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO Nº 631/2019 - Semosp
Pregão Eletrônico SRP nº 26/2021

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios em fase final;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior à decisão do Pregoeiro que julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos aos itens 01 e 02 pela Empresa DA FAZENDA MADEIRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.473.900/0001-70.
DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro constante no Processo Administrativo 631/2021, de ID 349318, que julgou pelo Acatamento da tempestividade do recurso e no Mérito reconhecendo como HABILITADA a vencedora dos Itens 01 e 02 da Empresa **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA -ME,** inscrita no **CNPJ nº 07.880.019-19**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2021/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:CECFBDCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 13/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 16/2021

Processo de Licitação: 13/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº16/CMB/2021 Tendo como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 60Mbps, COM LINK DEDICADO E 01 IP FIXO, com implantação e manutenção de rede externa (modem incluso).

Fornecedor: R & B COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.391.548/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 60Mbps, COM LINK DEDICADO E 01 IP FIXO, com implantação e manutenção de rede externa (modem incluso	7,00	R$ 150,00	R$ 1.050,00

Valor Total Homologado - R$ 1.050,00
Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Buritis/RO 24 de maio de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C77390E6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006/CMB/2019

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006/CMB/2019

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019 QUE CELABRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA COMBATE LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

A **Câmara Municipal de Buritis - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, estabelecida no Municio de Buritis RO, na Rua Theobroma, nº1374, doravante designada contratante, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 295.643 SSP/RO, devidamente cadastrado no CPF nº 611.841.442-49, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, e do outro lado a **COMBATE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Porto Velho RO, sito na Av. Abunã, 1784, inscrita no CNPJ 07.529.101/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**, portador do CPF 520.294.502-78, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Locação de Sistemas, submetendo-se os membros aos termos da Lei 8.666/93.
Cláusula 1ª. – DO OBJETO – Prestação de Serviço de Limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS.
Cláusula 2ª. – Não haverá reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ajustado o pagamento, pela ADITIVANTE, a título de prestação de serviço, no valor de R$ 37.763,88 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas únicas através de ordem bancária ou deposito em conta corrente da empresa, pelo prazo de vigência com início na data do dia 09 de maio de 2021 e término dia 08 de maio de 2022.

Cláusula 3ª. Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas no Contrato nº. 006/CMB/2019.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Buritis - RO, 20 de maio de 2021.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

COMBATE LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4657E8B3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº024/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº024/2021

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e 2021, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de novos equipamentos para áudio, vídeo e fotos, e equipamento de processamento de dados, a fim de atender o administrativo e gabinetes da Câmara Municipal., conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **OLMI INFORMATICA**
C.N.P.J.: **00.789.321/0001-17** TEL/FAX: (69) 3535-3811, (69) 99229-8030, (69) 99229-7918
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº 92, lote RT1C, Modulo 02, Juína MT.
Telefone (66) 3566-1240 (66)3566-1339.
NOME DO REPRESENTANTE: Andrei Ricardo Ioris
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02 e 03.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real mínima 230 Watts; mínimo 3 conectores SATA; mínimo 2 conectores IDE (Molex); Chave Liga/desliga; Proteção contra curto circuito. Conexões: Conector MB ATX:	10,00	R$ 125,00	R$ 1.250,00
2	Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Sup	10,00	R$ 2.696,30	R$ 26.963,00
3	MONITOR: TAMANHO 18.5" EM LED, Entrada: VGA (1) / HDMI (1) com fonte interna e acompanhado de cabo de alimentação, Voltagem Bivolt, na cor preto.	8,00	R$ 687,50	R$ 5.500,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02, na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, pelo(a) servidor(a) da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / e os membros da comissão permanente de verificação e recebimento de mercadorias, produtos e insumos da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do

Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de maio de 2021

OLMI INFORMATICA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EBC634C0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
No caso de não comparecerem ME ou EPP no certame, será permitida a ampla concorrência, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº014/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 058/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
OBJETO: O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.350,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone:(69)32383111**.

Buritis - RO, 24 de maio de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D366712E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021/CPLMS PROCESSO N.º 849/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo Minivan, 0 (zero) km.** Valor prévio total **R$ 115.413,33** (Cento e quinze mil quatrocentos e treze reais trinta e três centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:3AAA507E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO Nº 234/2021/SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.234/PMB/2021, torna público aos interessados, que por um lapso foi descrito errado o nome da empresa e CNPJ, referente à Ata de Registro de Preços nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021, para **aquisição de Medicamento** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Onde se lê:

CONSULFARMA MEDICAMENTOS E CNPJ N ° 0.266.058/0001-44.

Leia se:

LIGIA MARIA CARNEIRO-ME e CNPJ nº 29.228.930/0001-89.

Buritis - RO, 24 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:908EF0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021/CPLMS PROCESSO N.º 873/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Equipamentos de Informática)**, valor prévio total R$ 10.637,03 **(Dez mil seiscentos e trinta e sete reais e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 21/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:FA5AE8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/FNDE/2020, Pregão Eletrônico nº 016/FNDE/2019 Processo nº 23034.029530/FNDE/2016-13, realizado pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,** para aquisição de um veículo tipo ‘’caminhão Frigorífico’’, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação com a EMPRESA DETENTORA: De Nigris Distribuidora de Veículos LTDA **CNPJ: 61.591.459/0001-00** no valor total de R$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e dois reais).

Buritis – RO, 24 de maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F2E3E3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1040/SEMOSP/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Areia e brita)**,valor prévio total **R$ 534.495,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3F72B85F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1550/2021

“Altera a Lei Municipal nº 1524/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o requisito para Contratação ou condução ao Cargo de Diretor Analista de Regularização Fundiária Urbana e Rural e Habilitação passando a vigorar como cargo misto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D335F3C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS REF AO CV 882684/2019, localizado nos trechos:
TRECHO 1 - Rua Costa Marques - entre Rua Alta Floresta/Até o Final e TRECHO 2 -Travessa Olavo Bilac - entre Av. Ayrton Senna/Rua Costa Marques no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 21 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15FAF5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11316 , DE 20 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1553

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$287.192,08 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

562 08.122.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 11.901,26
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008045 AÇÕES COVID 19 PORT. 369 - EPI´s

563 08.122.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 127.650,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008046 AÇÕES COVID 19 - PORT. 369 ALIMENTOS

564 08.243.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 25.612,32
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008047 AÇÕES DO COVID 19 PORT. 369-ACOLHIMENTO

565 08.243.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008047 AÇÕES DO COVID 19 PORT. 369-ACOLHIMENTO

566 08.243.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008047 AÇÕES DO COVID 19 PORT. 369-ACOLHIMENTO

583 08.244.1004.2253.0000PROGRAMA VIDA SAÚDAVEL 85.049,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0615
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008048 PROGRAMA VIDA SAÚDAVEL

585 08.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 25.979,50
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010172 COVID 19 LC N.173/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 287.192,08

Fontes de Recurso
6 15 85.049,00

6 22 202.143,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:447570BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11318 , DE 20 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$325.555,61 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

517 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 75.555,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

630 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 325.555,61

Fontes de Recurso
3 00 325.555,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15472462

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 065/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 660/GAB/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **SINALUZ – SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.616.187/0001-06** a proposta no valor de R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 21 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9B66A65

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** no valor de **R$ 83,000.00 (oitenta e três mil reais),** através do Processo 1-954/SEMECE/2021.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 21 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87997E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.320/GAB/PMB/2021 BURITIS, 21 DE MAIO DE 2021.

" Altera Decreto 11.271/2021 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto 11.271/GAB/PMB/2021, o qual constituiu a Comissão Especial para apurar fatos relatados no Processo 930/2021, passando a ser presidente da Comissão a servidora LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES - CPF nº 634.876.242-49 cargo Diretora Executiva.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:592F361F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 206.326,49** (Duzentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **397/2021/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris.

Início do recebimento das propostas: 27 de Junho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02 de Junho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 08 de Junho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 08 de Junho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 24 de Maio de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:3316F54D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79823FDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 26/05/2021 (quarta-feira), as 08h20min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do

Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:128D018E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 28/05/2021 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 1º Quadrimestre/2021 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
AnexoI– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
AnexoIII – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 24 de Maio de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:372E85C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia 28/05/2021 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 2º bimestre/2021 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 24 de maio de 2021

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:784C5AA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO AO LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS E/OU ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 234/SEMAD/2021, recebido no dia 19/05/2021;
Considerando a necessidade de se fazer o levantamento, dar baixa e regularizar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Cacoal;

Considerando o disposto nos art. 94, 95, 96 e 106 da Lei nº. 4.320/64, que dispõem sobre o levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa;

Considerando, também, a necessidade de se demonstrar nos balanços o real valor dos bens móveis e implantar um efetivo controle de movimentação desses bens, além de apurar o reaproveitamento, desfazimento e doação de bens moveis no exercício;

E, considerando, finalmente a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas, definidos no artigo 52 da Constituição Estadual de Rondônia e no artigo 7º, inciso III da Instrução Normativa nº. 13/TCERO.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento ao Leilão Público dos Bens Inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes ao Patrimônio Público**.**

PRESIDENTE	ADILSON ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA	POLIANA DE MATOS GARCIA
MEMBROS	GABRIEL VIEIRA ANTUNES
	REGINALDO GOMES DA SILVA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 024/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55146463

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 PROCESSO 101/ADMINISTRATIVO/2021 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Valor prévio R$ 557.509,67. Poderão participar deste PREGÃO

ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de maio de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74F6BE4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1014/2021
b) Licitação Nrº :	046/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	21/05/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.062.650/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CACOAL, 21 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57E99FA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Industrial, compreendendo 465 (quatrocentos e sessenta e cinco metros) de extensão, localizada no Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF1E6AA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Industrial, compreendendo 465 (quatrocentos e sessenta e cinco metros) de extensão, localizada no Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16AD144F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Josino Brito, compreendendo 792 (setecentos e noventa e dois metros) de extensão, localizada no Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E23E09F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Josino Brito, compreendendo 792 (setecentos e noventa e dois metros) de extensão, localizada no Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DE46AB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 017/2021.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 245/SEMMA/2016 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Cerâmica Rio Machado Ltda.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 15.834.831/0001-36, localizada na Linha 07, Lote 65, Gleba 07, Setor Prosperidade – Zona Rural, a qual exercia atividade de Armazenamento de matéria prima, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 191/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	*SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.*
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E75F33BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 016/2021.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 044/SEMMA/2021 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Cerâmica Rio Machado Ltda.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 15.834.831/0001-36, localizada na Linha 196, Lote 02, Gleba 02-C - Castanhal, a qual exercia atividade de Armazenamento de matéria prima, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 192/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	*SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.*
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:815C541D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE LEI PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.138/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão específica para estudo e elaboração de proposta de projeto de lei que concede gratificação a servidores ligados a rede municipal de saúde, para deliberação pelo Poder Executivo e posterior envio para apreciação do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para compor comissão específica para estudo e elaboração de proposta de projeto de lei que concede gratificação a servidores ligados a rede municipal de saúde:

Fernando Neves de Souza – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal - SINSEMUC
Ester Alves Caldeira Braga – Matrícula n. 19151
Leandra Heloisa Turrini – Matrícula n. 54012
Maria da Conceição de Luna Alves Cunha – Matrícula n. 35353
Tainã Lopes de Melo – Matrícula n. 76591
Caio Raphael Ramalho Veche e Silva – Matrícula 75041

Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 24 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90A78563

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
37ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3.736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
40°	HÉLIDE DE FREITAS	18
41°	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	18

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
87°	SUELI FATIMA GARCIA	11
88º	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	11
89º	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	11
90º	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	11
91º	TICIANNY ALVES DE SOUZA	11
92º	SILVIA DE CASTRO	11
93º	LIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONSECA	11
94º	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	11

Cacoal/RO, 24 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D42F421

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 46/2021
01.b. Licitação nº: 15/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 24/05/2021
01.e. Objeto Homologado:

"MANUTENÇÃO BEBEDOUROS – PEÇA – PROCESSADORES DE ÁGUA HOKEN**",** para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Desdobramento: 25.00 – Material para manutenção de bens móveis.
Classificação funcional–01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Dos Serviços Administrativos – CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **HELOISA MENDES ROCHA.**
CNPJ/CPF: 28.499.956/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 24 de maio de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EC313BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04 /CPL/2021

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº 53/CMC/2021.

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00min do dia 04/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h05min do dia 04/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:10 horas do dia 04/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".
TIPO: MAIOR DESCONTO.

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), JOYCE RODRIGUES VIANA, designado pela portaria Nº. 46/GP-2020 de 03 de junho de 2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MAIOR DESCONTO, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:68EF1CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Concede gozo de licença prêmio ao servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1180/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de licença prêmio ao servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 08 (oito) dias no período de 24/05/2021 a 31/05/2021,o qual foi revogado pela **Portaria n. 502/2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22ECC2D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Revoga o gozo de férias do servidor DANILO SANTOS DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 06 (seis) dias de férias do servidor **DANILO SANTOS DA COSTA**, Técnico em Gestão Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 299/2021, no período de **25/05/2021 a 30/05/2021**, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 25 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:484221B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Nomeia MATHEUS ELOY LEZZI DA SILVA, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS ELOY LEZZI DA SILVA,** CPF n° XXX.435.852.XX e RG n° 1310181 SSDC/RO**,** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A2DF6F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e no Hospital de Pequeno Porte - HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme abaixo discriminado, para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e no Hospital de Pequeno Porte - HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/05/2021 a 15/06/2021.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO
Silvano Cabral de Carvalho	Motorista	SAMU
Ronaldo Drumond	Motorista	SAMU
Sebastião do Nascimento Lopes	Motorista	SAMU
Valdeir Teodoro dos Santos	Motorista	SAMU
Francieli Tatiani Cresqui	Enfermeira	SAMU
Giovanni Pereira Gonçalves	Enfermeiro	HPP

Art.2º EstaPortaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CBC508F4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2021- RH

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, solicita o comparecimento da servidora **EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE,** portadora do RG n° 570.352 SESDC/RO e CPF nº 842.744.251-34, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:F036AD51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 021/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM: OBJETO: Aquisições de Cestas Básicas em atendimento às famílias em situações de vulnerabilidade social e em insegurança alimentar de nosso município na sede do Município, na Linha 45 e Distrito de Triunfo, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID- 19), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 09/06/2021 às 10h(horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: 261.265,52 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 24 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:2DC00861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2021/PMCJ/CPL
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº.**

022/2021/CPL/RO, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer *Sistema de Gestão em processos eletrônicos on-line/off-line, aplicações web que permitam iniciar processos, criar e editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, incluindo implantação, treinamento e capacitação; com fornecimento de e-mail institucional*, por um período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Termo de Referência. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia **09/06/2021 às 10h (horário de Brasilia)**. VALOR ESTIMADO: **R$ 720.103,29 (setecentos e vinte mil, cento e três reais e vinte e nove centavos)**. Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Candeias de Jamari-RO, 24 de maio de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:DB0E579D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ERRATA

Processo Administrativo: 574-1/SEMOB/2021
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 094/PMJ/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 168/PMJ/2020, Processo 1-8436/PMJ/2020, cuja contratação se dará através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
LICITANTE VENCEDOR:
Empresa: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30
Itens da Ata: **01, 02, 03, 04, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.**
Valor Total Geral é de R$ 129.268,27 **(duzentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).**
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: a Presidente declarou vencedoras das adesões, por ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **Empresa: H.C. RECAPADORA EIRELI – ME, CNPJ: 84.640.838/0001-30,** decide adjudicar em seu favor o objeto da adesão em epígrafe, com base legal cuja contratação trata-se de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os preços ofertados das propostas vencedoras estão abaixo da cotação de mercado atual.

Candeias do Jamari – RO, 27 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Decreto 5.679 de 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E87F9F4F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5759 DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal no dia 24/05/2021 e retorno no dia 28/05/2021 para a cidade de Brasília-DF com a finalidade de cumprimento de agenda com Deputados Federais e Senadores, buscando recursos e evitando a perda de convênios junto aos Ministérios.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 44-1/2021, as diárias a seguir:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Prefeito
VALOR DA DIÁRIA R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:E6E10D79

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5760 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, **TAINÁ BASSANIN,** para exercer o Cargo Comissionado **Coordenador NII de Infraestrutura Pública – CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B6264EAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5761 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, **TOMAS SIQUEIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão – Divisão de Controle Ambiental– CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:00B8FE55

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5762 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **ELISANGELA DERMONI DE CARVALHO, matrícula 9215,** cargo efetivo de Cuidadora Educacional**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:60F2CD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 042/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **MARIA DE LOURDES PEREIRA VAZ ESPILDORA**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO 24 de maio de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DFFC72B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 383/2021,

conforme o Pregão Eletrônico nº 074/2021, para a empresa**INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**com o valor de R$ 13.199,93 (treze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 135543), Documentação da empresa vencedora(ID 135529)e Termo de Adjudicação(ID 135545)em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D95DD4F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 504/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 076/2021, para a empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA,** com o valor de R$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-135465), Documentação da empresa vencedora (ID-13458) e Termo de Adjudicação (ID-135471) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D95E5EA7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente a**Curso de Capacitação e Treinamento sobre Planejamento Municipal PPA de 2022 a 2025.Local do Curso, será nas dependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias 26 a 28 de maio de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para osservidores: Maria Aparecida da Silva, Maiara Camila Hinze, Gardel Vinícius Lima dos Santos, Joelma Carvalho Barbosa Pereira e Norma Teclânia Saraiva Barros**de acordo com o Termo de Referência(ID 135086), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 134501)e Parecer da Auditoria(ID 135094), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 941/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 37 /21

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/05/2021 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2DFEDC17

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/21,Proc. Adm. Nº 843/2021

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1268 DE 13 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 6.435,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/05/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F13F72B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0132/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas (uniformes), conforme modelo exigido, assim atendendo as

necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e Vigilância Sanitária.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0065/21**,**Proc. Adm. Nº 673/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.304.0026.2043.0000 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 573 DE 12 DE MAIO DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;
10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE;]
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 574 DE 12 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/05/2021 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**135381**e o código verificador**88B04619**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:85391A22

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0133/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME

OBJETO:Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas (uniformes), conforme modelo exigido, assim atendendo as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e Vigilância Sanitária.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0065/21**,**Proc. Adm. Nº 673/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;

10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE;]
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 589 DE 19 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/05/2021 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**135394**e o código verificador**786E6018**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:57E2BAF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0072/21**,**Proc. Adm. Nº 589/2021

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1285 DE 18 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 6.654,97 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

DO PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/05/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED1911EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0072/21**,**Proc. Adm. Nº 589/2021

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1286 DE 18 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 2.853,85 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

DO PRAZO:até 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/05/2021 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E53DBEB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **007/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Vereadores: Solon Pereira de Souza, Valdinei da Costa Espíndola e Gérson Gonsalves Cardoso. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO, **Nº** 859-B, **BAIRRO**: SÃO BERNARDO, JI-PARANÁ-RO, **CEP**: 76.907-382
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00

Corumbiara – RO, 24 de maio de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:D14F4D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 616/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 038/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de Maio de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:33966223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 439/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 439/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/CPL/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada cuja finalidade seja a prestação de serviços referente a 1ª Revisão para o veículo VW Mascarello, modelo ROMA, Placa: QTD1C24 (Ônibus), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 24/05/2021

Valor Total R$: **1.576,23 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais Vinte e Três Centavos).**
Empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA**
CNPJ: **84.652.296/0001-15.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AA2B2851

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 3-22/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CUJUBIM, NA REALIZAÇAO DE LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ).**
A Favor da empresa: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME - CNPJ Nº: 20.529.231/0001-02.**
Valor de R$: **7.000,00 (Sete Mil Reais).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pelo Instituto de Previdência, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2021

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B3C45295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 004/TES/2021

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e

Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/04/2021 a 30/04/2021,** na Agência do Banco do Brasilnº. 1597-0e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.621.222,94
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	30.525,28
ITR	13,39
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	5.638,53
IPI EXPORTAÇÃO	9.312,64
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFEM	43,50
LC 176/2020	11.287,80
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	4.910,90
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	-
BL PROT SOCIAL BASICA - SERV. DE CONV. FORT. VINCULO	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.295.444,63
PNAE - MERENDA ESCOLAR	24.834,80
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	24.195,63
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	17.563,07
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	412.568,72
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	--
CORONAVIRUS COVID 19 estadual	-

Espigão do Oeste/RO, 13 de Maio de 2021.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6BBD23FF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 041/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1008/SEMAF/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO TIPO CADEIRAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS:SEMAF,*GABINETE*,SEMEDECOOPLAN, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deste Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado R$213.028,00 (duzentos e treze mil e vinte e oito reais),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **25/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **09/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **09/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 24 de Maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4ADEC294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 110/SEMED/2021.
R E S O L V E:

Nomear a servidora **CLEUNICI DE OLIVEIRA BENEDITO**, matricula nº 6408, para ocupar o cargode Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **JORGE OLIVEIRA ALVES,**professor - I 40 horas (Nível II), matricula n° 9407, no período retroativo de **01/05/2021 a 22/12/2021**, por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 05/05/2021 às 08:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE4BA6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/GP/2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,**no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Instrução Normativa n° 72/2020 - TCE/RO, que dispõe sobre a remessa, por meio informatizado de dados e informações relativas a obras e serviços de engenharia ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1°-Alterar a Portaria de N º 176/GP/2020 de 05 de Fevereiro de 2021,nomeando os Servidores abaixo relacionados para alimentaro novo SIGAP Módulo Obras, os servidores relacionados abaixo, que operará o sistema e responderá pela fidedignidade dos dados e informações de suas respetivas Secretarias Municipais, o qual será validado mediante reconhecimento eletrônico da senha individual.

Elizete Aparecida Marinho dos Santos - SEMOSP
Edvanil Geraldo dos Santos SEMSAU
Mônica Aparecida de Queiroz COTRAN
Pablo Lopes Boone SEMELC
Weksley Cussol Lopes SEMED

Parágrafo Único:É de responsabilidade dos Secretários Municipais informar aos servidores acima nomeados todas as obras de suas secretarias que devem ser cadastradas no novo SIGAP, bem como, informar constantemente seus andamentos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/05/2021 às 12:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:481687AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 433/GP/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]Weksley Cussol Lopes SEMED[...]

LEIA-SE:

[...] Selma Maria da Silva - SEMED [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2021.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/05/2021 às 09:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A36239E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice Prefeito, que se deslocará ao Munícipio de BRASILIA - DF, no período de 09 a 14 de Maio de 2021, na qual iráparticipar de reuniões nos respectivos órgãos; Ministério da Defesa - Calha Norte, Câmara dos Deputados Federais, e Senado Federal, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,5 (Cinco diárias e meia) no valor de R$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 09 (domingo) de Maio de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/05/2021 às 12:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**85899**e o código verificador**EB3CA146**.

Referência: Processo nº 11-2162/2021.	Docto ID: 85899 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DD4E13FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA,**na função de Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, que se deslocará ao Munícipio de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de Maio de 2021, na qual iráresolver assuntos administrativos na SEAGRI, SEDAM, e ANM - Agência Nacional de Mineração, a serviço da Secretaria Municipal de Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 09 (domingo) de Maio de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/05/2021 às 07:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**86241**e o código verificador**CB0EDE1A**.

Referência: Processo nº 11-2188/2021.	Docto ID: 86241 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:07765860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**EMERSON LUIZ KRUK,**na função de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, que se deslocará ao Munícipio de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de Maio de 2021, na qual iráresolver assuntos administrativos na SEAGRI, SEDAM, e ANM - Agência Nacional de Mineração, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 09 (domingo) de Maio de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/05/2021 às 07:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**86247**e o código verificador**FE11725B**.

Referência: Processo nº 11-2184/2021.	Docto ID: 86247 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:019F006E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**JOSE AGOSTINHO DE MATOS,**na função de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que se deslocará ao Munícipio de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de Maio de 2021, na qual iráresolver assuntos administrativos na SEAGRI, SEDAM, e ANM - Agência Nacional de Mineração, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 09 (domingo) de Maio de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/05/2021 às 07:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**86251**e o código verificador**E7D9C970**.

Referência: Processo nº 11-2184/2021.	Docto ID: 86251 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:786F2A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Art. 1º - Alterar a Portaria de N. 287/GP/2021,nomeando os Servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Recebimentos de Materiais/Peças/Serviços e Equipamentos/Adquiridos por esta administração.**

1. Marcia Veridiane Avila (COOPLAN);
2. Jocemá Carcheno Martins SEMAF);
3. Luis Willams Lopes Mesquita (GABINETE);
4. Natalia Cristina B. M. Ferreira (SEMAME);
5. Luzia Aparecida Pesenti Gabiatti (SEMAS);
6. Raíza Souza Silva Santos (GABINETE);
7. Dionilto Kull (SEMOSP);
8. Rosangela Humel (GABINETE);
9. Maria Marcia Coelho N. Almeida (SEMAS);
10. Rita Gasparin (SEMAS)
11. Cristiany Nayara Kaizer Gomes (SEMAS)
12. Caio Daniel Araújo dos Santos (COTRAN)
13. José Alves Pereira Filho (COTRAN)
14. Claudino Arlindo Schons (COTRAN)

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/05/2021 às 09:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**86312**e o código verificador**92E443F4**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7E12AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**KELY BARBOSA REIZER,**CPF ***044.852-** para exercer o cargo comissionado de**DIRETOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, vinculado à**SecretariaMunicipal de Esporte Cultura e Lazer**, partir de**03/05/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 10/05/2021 às 09:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3ABB652C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº**01167/GP/2019**de 15 de Julho de 2019, da servidora**ROSELI BELLO DE BRITO,**matricula 10049, inscrita no CPF nº.***.055.212-**, onde foi concedida a gratificaçãode difícil acesso aProfessor II - 25 horas, vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, com efeitos retroativos a partir de**04/02/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 09:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**87194**e o código verificador**5C29AB6C**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FDF3E0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº**01168/GP/2019**de 15 de Julho de 2019, da servidora**ROSELI BELLO DE BRITO,**matricula 5479, inscrita no CPF nº.***.055.212-**, onde foi concedida a gratificaçãode difícil acesso aProfessor II - 25 horas, vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, com efeitos retroativos a partir de**04/02/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 09:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**87320**e o código verificador**A3603695**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:172ABD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear o Senhor**VILSON RIBEIRO EMERICH,** matricula 745, em substituição da titular da portaria a servidora**LUZIA DE FÁTIMA QUEIROZ,** matricula 5835,do cargo comissionado de**Chefe de Seção de Documentação Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, iniciando no período de**01/05/2021,**por motivos de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2021.
(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 09:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**87621**e o código verificador**4F2F7656**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:947E459C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,04,05,09,10,11,12,15,16 e 17 de Março de 2021, no valor de

R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Março de 2021 no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Porteira Preta, Linha 80, Linha P.A 1 e P.A 2, Assentamento Nosso Caminho, Canela, Calcário e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho para o aterro das pontes das localidades descritas acima, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A6CA55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,11,12,15,16,19 e 22 de Março de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 06 e 20 de Março de 2021 no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**NEUDIMAR BALBINOT,**CPF ***.054.042-**, matricula 29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; 05, Linha 80, 14 de Abril, Zé Prego, Arara, Jiki, Linha P.A 1, Rio Claro, Travessão Maria Parteira, Calcário e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou as máquinas de uma local a outro, e transporte cascalho para o aterro das pontes das localidades descritas acima, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88468**e o código verificador**E3A6DFC9**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88468 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F9AB34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 08,09,10,11,12 e 17 de Março de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 20 de Março de 2021 no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOVANE CESAR LUZ,**CPF ***.261.831-**, matricula 1020, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Zero, linha Zé Doido e Canela, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais nas localidades citadas acima, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88512**e o código verificador**E16817E5**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88512 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:932D1E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/GP/2021

PORTARIA Nº. 450/GP/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 02,03 e 18 de Março de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Março de 2021 no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,**CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as linhas; Calcário, linha 80 e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde está sempre desempenhando a manutenção preventiva e/ou com urgência de conserto de máquinas e caminhões, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88520**e o código verificador**AD6920B7**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88520 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:46B084C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 17,18 e 19 de Março de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 20 de Março de 2021 no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOÃO FERNANDES GUIRÃO NETO,**CPF ***.796.651-**, matricula 29477, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a Linha Calcário, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou trabalhos de transporte de cascalho, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88551**e o código verificador**B266C34C**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88551 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1F7BE87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,08,09,10,11,12,15,16,18 e 19 de Março de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Março de 2021 no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,**CPF ***.528.472-**, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas; 05, linha 80, linha P.A 1, linha P.A 2, Zero, Santa Rosa, Assentamento Nosso Caminho, Canela Calcário e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou servidores para a realização de serviços nos locais acima mencionados, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88570**e o código verificador**578AD856**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88570 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E8688297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,08,09,10,11,12,15,16,18 e 19 de Março de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Março de 2021 no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **HAILTON PEREIRA,**CPF ***.598.902-**, matricula 2933, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Terraplanagem e Pavimentação, que se deslocou até as linhas; 05, linha 80, linha P.A 1 e P.A 2, Zero, Santa Rosa, Assentamento Nosso Caminho, Canela, Calcário e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as equipes em campo, realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88581**e o código verificador**18E24B6F**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88581 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:22319036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 09,10,12,16,17,24,25,26,29,30 e 31 de Março de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Zero, linha P.A 1, JK, linha São Paulo, Canela, Calcário e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de acompanhamento das máquinas e molhando as estradas para diminuir a poeira, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88609**e o código verificador**76158669**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88609 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:53CB0B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 04,08,09,15 e 19 de Março de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FLASIO FERNANDES DE MORAIS,**CPF ***.969.012-**, matricula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica,que se deslocou até as linhas; 05, linha P.A 2, Santa Rosa, Canela e Calcário, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde ordenou serviços de manutenção das máquinas da frota agendando possíveis serviços na oficina da garagem e solicitando providências para aquisição de peças necessárias para realizar as manutenções, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88625**e o código verificador**38AA57A1**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88625 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:743F45CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,05,11 e 12 de Março de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Março de 2021 no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABRICIO DA SILVA,**CPF ***.916.282-**, matricula 1154, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Canela, linha 80 e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais nas localidades citadas acima, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88637**e o código verificador**3330A2A8**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88637 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AF911E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 11,12,15,16,17,18 e 19 de Março de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e, 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 20,21 e 27 de Março de 2021 no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABIO NUNES GUIRADO CORREA,**CPF ***.261.122-**, matricula 29124, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Ponte Bonita, linha 80 e Calcário, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de saídas de agua e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88654**e o código verificador**8C8B4379**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88654 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:834E1914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,09,18,22,23,24,25,26,29 e 30 de Março de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 28 de Março de 2021 no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; 05 e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88666**e o código verificador**DC0DC1D3**.

Referência: Processo nº 1-2143/2021.	Docto ID: 88666 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1981930C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear a Senhora**JOICE SOUSA E SILVA,** matricula 1253, em substituição da titular da portaria a servidora **ELAINE KUHN,** matricula 1253,da função gratificada de Encarregada de Cadastro dos Servidores, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda no período de**10/05/2021a 24/05/2021,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 13/05/2021 às 11:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88725**e o código verificador**4E52EB10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	14/05/2021 14:23
2	Devonele Pereira Reis Campagnaro	***.896.212-**	21/05/2021 10:46

Referência: Processo nº 4-2217/2021.	Docto ID: 88725 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CEF89AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/GP/2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,**no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Instrução Normativa n° 72/2020 - TCE/RO, que dispõe sobre a remessa, por meio informatizado de dados e informações relativas a obras e serviços de engenharia ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1°-Alterar a Portaria de N º 433/GP/2021 de 06 de Maio de 2021,nomeando os Servidores abaixo relacionados para alimentaro novo SIGAP Módulo Obras, os servidores relacionados abaixo, que operará o sistema e responderá pela fidedignidade dos dados e informações de suas respetivas Secretarias Municipais, o qual será validado mediante reconhecimento eletrônico da senha individual.

Rosiane Pimentel Jaquis - SEMOSP
Edvanil Geraldo dos Santos SEMSAU
Mônica Aparecida de Queiroz COTRAN
Pablo Lopes Boone SEMELC
Selma Maria da Silva SEMED

Parágrafo Único:É de responsabilidade dos Secretários Municipais informar aos servidores acima nomeados todas as obras de suas secretarias que devem ser cadastradas no novo SIGAP, bem como, informar constantemente seus andamentos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 14/05/2021 às 08:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**88987**e o código verificador**56DBADB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Pablo Lopes Boone	***.333.232-**	17/05/2021 07:53
Docto ID: 88987 v1			

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:97D26150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/GP/2021

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PERMANENTES DESTINADOS A ALIENAÇÃO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICOS PARA O MUNÍCIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes, destinados à alienação, à qual compete avaliar os veículos oficiais e demais materiais permanentes da Administração Pública Municipal, devendo vistoriar, avaliar e emitir relatório escrito sobre a viabilidade ou não do reaproveitamento dos referidos bens no setor público, bem como aconselhar, se for o caso, acerca da viabilidade de se proceder ao leilão dos referidos bens móveis, com a finalidade de obtenção de receita de capital.

Art. 2° -Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
I Como titulares, sob a presidência do primeiro:

a)**Agostinho Gonçalves Lara**Presidente;
b)**Dionilto Kull**Vice Presidente;
c) **Zenilda Quirino dos Santos**Membro;
d)**Genivaldo Neris da Silva**Membro;
e)**Celio Silveira**Membro;
f)**Jose Ribeiro da Silva Junior**Membro;
g) **Flásio Fernandes de Morais**- Membro;
h) **Wedson Cícero Tiburtino da Silva**- Membro.

Parágrafo único. Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo, e no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o(a)Vice Presidente.
Art. 3º.O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes destinados à alienação irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis, será de 1 (um) ano, permitida a recondução.
Art. 4º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 14/05/2021 às 12:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**89291**e o código verificador**70E27197**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Celio Silveira	***.356.602-**	17/05/2021 08:07
2	Zenilda Quirino dos Santos	***.986.662-**	18/05/2021 08:12
3	Wedson Cicero Tiburtino da Silva	***.066.412-**	18/05/2021 09:28
4	Durvalina Luzia Franchi Borges	***.111.862-**	20/05/2021 13:01

Docto ID: 89291 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:566C267E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio n º 0082/COPLAN/2021.

RESOLVE:
Alterar a Portaria de Nº 0718/GP/2020 de 22 de Julho de 2020,nomeando os Servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Regularização Fundiária Urbana.**

Fernando H. Neves de Souza - Presidente;
Yuri de Souza Castilho Zonta - Informação e Estatística
Camila C. Silva Viana - Divisão de Cadastro e Estatística
Taylor M. Marques Hantt - Cadastro Imobiliário
Alana Caroline B. da G. N. Bins EngenhariaCivil

Elisangela A. Do Rosário - Diretora da Top. e Projetos
Kelly Cristina Amorin CazulaProcuradoria;
Elaine Chaves F. Teixeira Agente Social.

Bruniele Vervloet Engenharia Ambiental.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 14/05/2021 às 12:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**89351**e o código verificador**992D6ED1**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:11D948B5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 057/GP/2021

"Designa servidor para controlar e acompanhar o Sistema Frotas da Câmara Municipal Espigão do Oeste-RO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabricio Rogério Freitas**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 288, para ser o responsável pelo controle da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o orçamento e coordenar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão da frota de veículos da Câmara Municipal;

II – acompanhar os agendamentos dos veículos e movimentação de garagem registrados pelo Sistema Frotas e realizar na ausência de servidor responsável os devidos agendamentos e autorização de saídas de veículos;

III - controlar a gestão de controle de abastecimento do sistema informatizado, verificando saldos de empenhos de combustíveis, média de consumo, validade de CNH, e demais funcionalidades que o sistema fornece;

IV - controlar a prestação de serviços realizados nos veículos, informando mediante relatórios e notas fiscais emitidos pela contratada, ao setor responsável pela fiscalização dos serviços para proceder os devidos pagamentos;

V –responsabilizar-se pelas providências de apuração de eventuais multas de trânsito, identificando o condutor/infrator, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

VI - coordenar a emissão de relatórios e planilhas de controle;

VII - auxiliar na alimentação de informações dos sistemas digitais contratados pela Câmara para fins de transparência no Portal;

VIII – conduzir, no interesse exclusivo do serviço, em situações excepcionais e de urgência, e diante da ausência ou impedimento de motorista, conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal.

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

X - observar o cumprimento da Resolução nº 077/2017 que "*Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal;*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2F933A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMGJT/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento das empresas interessadas que a Licitação do Pregão eletrônico nº 008/SUPEL/2021 esta **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO**, em conformidade com **DM nº 0078/2021-GCFCS/TCE-RO**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias, bem como gestão de ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento.**
Valor: R$= 334.974,22
Proc. Administrativo nº. 197-1/2021.
O aviso de suspensão poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Maio de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DFBAE287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 3407/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3407/2020
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE CESTAS BÁSICAS REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3407/2020, através do Despacho nº 271/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Análise nº 43/2021 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim – CGM, vem Realinhar os Preços de CESTAS BÁSICAS valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020. Que os preços devem ser para o Item 01 CESTAS BÁSICAS, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, HOMOLOGO** envolvendo a empresa **M. L. A. Dorado de Souza Mercearia EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65, estabelecida na Avenida Campos Sales, nº 516, Bairro: Tamandaré, Município de Guajará-Mirim – RO.

Palácio Pérola do Mamoré 21 de maio de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9D14348F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021. PROCESSO N°618/2021 SEMTAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021.

PROCESSO N°618/2021
SEMTAS

OBJETO: Pagamento taxas obrigatórias DETRAN-RO

CONTRATADA: DETRAN
CNPJ nº 15.883.796/0001-45
END: Rua Doutor José Adelino 4477 Costa e Silva/PVH.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.359,76 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO: A Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. n° 25 da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 618/2021 e do Parecer nº 270/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM (ID 47316).

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0A0461E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.472/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação para entrega de documentos aos servidores de cargos Comissionados e Secretários Municipais e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte;

D E C R E T O

Art. 1º Fica prorrogado o prazo que trata o Art. 3º do Decreto de nº 13.219 de 21 de janeiro de 2021, por mais 90 (noventa) dias para apresentação dos documentos elencados nos artigos 1º e 2 º do referido decreto, aos servidores que ocupam cargos comissionados e Secretários Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ED864CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.481/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora da Divisão de Ensino Pedagógicoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO PEDAGÓGICO,**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 demaio de 2021**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5E71C57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.493/GAB-PREF/2021, 21 DE MAIO DE 2021.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13442/201, 27 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID19, NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art.1º. Altera os dispositivos do Decreto n° 13.442, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações:
'Art. 3º.(...)
Parágrafo único. Os servidores que estão exercendo suas atividades de forma remota (homeoffice) passarão a desempenhar suas atividades presencialmente, nas unidades de trabalho, salvo aqueles afastados por laudo médico.'
'Art. 11 . Bares, conveniências e afins poderão funcionar, desde que não excedendo a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, vedada a utilização de som ambiente, seja através de música ao vivo, som mecânico ou instrumental.
Parágrafo único. Revogado.'
'Art. 12. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 01h (uma hora) às 6h (seis horas), todos os dias, em TODOS os estabelecimentos que as comercializem.'
Art.2º Fica revogado o decreto N. º 13.448/GAB-PREF/2021, 30 de abril de 2021.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8023E957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.492/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Gabinete e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte;
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO DE GEBINETE,**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, de acordo com a Lei nº 1.009/2004.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:054AFD62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		35.123.303,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.503.599,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.477.796,42
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.319.529,87	41,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.618.010,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.687.109,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.756.209,06	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.401.043,24	-53,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.404.318,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.590.791,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.520.575,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.415.251,93	7,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8273AA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/GAB/PMIO/2021

Portaria n.º 106/GAB/PMIO/2021 Itapuã do Oeste, 14 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da servidora**Darla Miris Rodrigues de Oliveira**, do cargo de Assessor -Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda**SEMFAZ.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 11:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID72491e o código verificador37E03B6E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA	***.322.902-**	20/05/2021 08:26
2	MARCIO BRUNE CHRISTO	***.206.307-**	20/05/2021 11:02

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:5A81431C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE MAIO DE 2021.

Portaria n.º 109/GAB/PMIO/2021 Itapuã do Oeste, 14 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora**Ozenilza Santos Gonsalves**, do cargo de Assessor -Apoio Operacional, subordinada ao Gabinete Municipal .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID**72771**e o código verificador**F5D4F12F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA	***.322.902-**	20/05/2021 13:09

Docto ID: 72771 v1

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:C0C1DAA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso VII, alínea "e" e "j" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado de Rondônia e no município de Jaru, o que reforça o enfrentamento contra a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos estão retornando gradualmente o atendimento ao público, estando certo que já é possível o atendimento pessoal quando devidamente agendado;
CONSIDERANDO a necessidade de promover solução para as demandas municipais, buscando auxílio e recursos junto às demais autoridades administrativas e políticas de outras esferas da federação:

R E S O L V E
Art. 1º Revogar a PORTARIA nº 080/CMJ/GP/2021.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as exigências previstas na Resolução nº 236 de 22 de abril de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 21 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:14433562

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 109, 24 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 25/05/2021, na 40ª e 41ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Valmir Alves Pereira;
Membro – Denisia Messias da Silva.

Matérias:

1) Projeto de Resolução nº 341, de 21 de maio de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Antecipa a data para a realização da Eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o biênio 2023/2024 e dá outras providências". (Votação nominal).

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:840100BF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 40ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **25 de maio de 2021**, às **7:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de Resolução nº 341, de 21 de maio de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Antecipa a data para a realização da Eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o biênio 2023/2024 e dá outras providências". (Votação nominal).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 24 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1D8BAD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5220/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 118/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **004/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM oriundo do**Convênio nº 172/2019 SICONV nº 884187/2019**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 11 de JUNHO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02Poder Executivo;

02**Poder Executivo;**
02.09- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;
17.512.0004.2022.0000- DRENAGEM PLUVIAL;
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA:

02**Poder Executivo;**
02.09- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;
17.512.0004.2022.0000- DRENAGEM PLUVIAL;
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA:

O valor total estimado é de ***R$ 249.999,97 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).***

Jaru/RO, 19 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Portaria n° 118/GP/2021
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:DC5358F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5124/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 118/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **005/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM oriundo do**Convênio nº 127/2019 SICONV nº 882796/2019**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 14 de JUNHO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02Poder Executivo;

02.09- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;
17.512.0004.2022.0000- DRENAGEM PLUVIAL;
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA: **892**

02**Poder Executivo;**
02.09- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;
17.512.0004.2022.0000- DRENAGEM PLUVIAL;
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA: **896**

O valor total estimado é de R$ 482.060,60 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Portaria n° 118/GP/2021
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B90D7296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123, DE 19 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais e serviços do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento de materiais permanentes e consumo e serviços em geral, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais permanentes e consumo, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais permanentes e consumo e serviços em geral do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Diego Raphael Pereira da Silva - Matrícula nº 15268
II - Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula nº 15735
III - Sayonara Wigma Matos - Matrícula nº 15110
IV - Ely Fernandes dos Santos - Matrícula nº 2529

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B1797101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 124, DE 20 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais pênseis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 dejunho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais pênseis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Considerandoque para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais pênseis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais pênseis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Diego Raphael Pereira da Silva - Matrícula nº 15268
II - Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula nº 15735
III - Sayonara Wigma Matos - Matrícula nº 15110
IV - Larissa Taufmann Silva - Matrícula nº 14308
V - Francielly Maira Bordon - Matrícula nº 17447
VI - Ramiciely Nunes de Paula Silva - Matrícula nº 16471
VII - Irineia Martins de Medeiros - Matrícula nº 14854
VIII - Ianka Novais Vasconcelos - Matrícula nº 17196

IX - Lucileia Reis de Araujo - Matrícula nº 16250
X - Elaidio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
XI - Ângela Priscila Soares Gomes - Matrícula nº 15941
XII - Marcleide Silva Ferreira - Matrícula nº 16855
XIII - Valciria Schmitz - Matrícula nº 2252
XIV - Willian Bernardino de Oliveira - Matrícula nº 17122

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:CC9B6436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126, DE 24 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão técnica responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME e pelo Fórum Municipal Permanente de Educação e revoga a portaria nº 62/GP/2021 de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna 354 de 21/05/2021 (ID 541071) da Secretaria Municipal de Educação, a qual solicita alteração da Portaria 62/GP/2021.

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão técnica permanente responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME:

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, que terá a seguinte composição:

Sebastião Adauto França - Matrícula n° 709
Maria Emília do Rosário - Matrícula n° 14837
Maria Cleunice de Lima Lopes - Matrícula n° 2563 e 2376
Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro - Matrícula n° 16807
Daniely Amanti Assis - Matrícula n° 17400
Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13991
Antônio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula n° 13970
Selma Alves da Silva - Matrícula n° 1516
Eliane Aparecida Casato - Matrícula n° 14851
Joabe Maturama Matos Viveiros - Matrícula n° 14110
Ana Lucia Venancio Silva- Matrículan° 17642
Hilda Campin Felberg - Matrícula n° 16369
Valquiria Pestana Rosa Santos - Matrícula nº 16800

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 62/GP/2020 de 16 de Março de 2021.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:679740B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 125, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa o fiscal de contrato dos autos nº 5822/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº 5822/2021referente acontratação de serviços, sendo curso de engenharia de custos aplicada a obras públicas, que irá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus,o servidor Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005, para atuarcomo fiscal de contrato dos autos nº 5822/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de serviços, sendo curso de engenharia de custos aplicada a obras públicas, que irá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B2918C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.430, DE 21 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicionalextraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerandoo disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerandoa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerandoo disposto noDecreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 -Reitera a declaração de estado de calamidade pública

objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.
Considerando o disposto na Portaria GM/MS N° 3.272, de 3 de dezembro de 2020 - Prorroga as habilitações de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.
Considerandoo disposto na comunicação interna n° 617, de 18 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 30.251,36 (trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 30.251,36

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.11	06.22	30.251,36
TOTAL				30.251,36

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,21 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8097F4E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.431, DE 21 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto noart. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 132.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 132.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -132.000,00

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 100.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 5.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 7.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna n° 271, de 19 de maio de 2021.
Considerando que o créditoserádestinadoa acobertardespesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R$ 100.000,00	-
0007.2044	3.3.90.33	01.00	R$ 10.000,00	-
0007.2044	3.3.90.30	01.00	R$ 10.000,00	-
0007.2044	3.3.90.14	01.00	R$ 5.000,00	-
0007.2044	3.3.90.33	01.00	R$ 7.000,00	-
0007.2046	3.3.90.39	01.00	-	R$ 132.000,00

Jaru/RO, 21 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E94B68BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 07/CMDCA/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições previstas no Art. 17, parágrafo 1º ao 5º, alíneas a, b e c, LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2.005, tendo em vistao disposto no artigo 17, parágrafo 5º, alínea a da Lei Municipal nº 829/GP/05 de 13 de junho de 2005, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 2560/2021.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Ordinária de n.° 02 do CMDCA, realizada em 29 de abril de 2021, segundo a qual o plenário do Conselho deliberou sobre a aplicação de penalidade ao Conselheiro (a) Tutelar (a) CLEONIR SOARES PACHECO SOBREIRA.

RESOLVE

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a Conselheira Tutelar CLEONIR SOARES PACHECO SOBREIRA, Matrícula funcional nº 16420, lotada no Conselho Tutelar de Jaru, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão Processante, devidamente apurada por Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 18 de maio de 2021.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Decreto nº 13127/GP/2021

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B8512E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 070/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA juntamente o Hospital Sandoval de Araújo Dantas

Processo nº **1-6197/PMJ/2021**.

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada em Exame de Dosagem Dímero D.***

Valor estimado de ***R$ 375.084,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Oitenta e Quatro Reais).***

Data para cadastro de propostas: 25/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/06/2021. Início da Sessão Pública: **01 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-feira, 24 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:CF2EA95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: ***SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, SECRETARIA MUN. DE INFR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, e SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES***

Processo nº **1-5926/PMJ/2021**.

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA***

Valor estimado de **R$** ***160.735,00 (cento e sessenta mil e setecentos e trinta e cinco reais)***

Data para cadastro de propostas: 25/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/06/2021. Início da Sessão Pública: **09 de Junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 24 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:F53E3554

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

Processo nº **1-5962/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES***

Valor estimado **de *R$ 4.720,71 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e setenta e um centavos).***

Data para cadastro de propostas: 25/05/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 09/06/2021. Início da Sessão Pública: **09 de Junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 24 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:2753C482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 29, DE 24 DE MAIO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 41.000,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P CivilR$ 41.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 41.000,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P CivilR$ - 39.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR$ - 2.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Comunicação Interna n° 739, de 21 de maio de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com folha de pagamento (Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2079	3.1.90.11	01.00	R$ 39.000,00	-
0006.2032	3.1.90.13	01.00	R$ 2.000,00	-
0006.2034	3.1.90.11	01.00	-	R$ 41.000,00

Jaru/RO, 24 de maio de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:7FBAA824

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2021

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº3028/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1°Nomear o servidor público municipal Rinaldo da Silva, Fiscal de Transportematrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor Wallace Camilo Telek Segundo, indiciado no Processo de Sindicância n° 3028/2020, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2A5ADA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2172/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. OI MÓVEL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL TIPO CORPORATIVO, INCLUINDO VOZ, INTERNET E SMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES do Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 1.756,20 (mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 083; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2032.0000. Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 863,10 (oitocentos e sessenta e três reais, e dez centavos). Ficha 235; 02.03.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 863,10 (oitocentos e sessenta e três reais, e dez centavos). Ficha 231; 02.03.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 30,00 (trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

OI Móvel S.a em Recuperação Judicial
CNPJ nº 05.423.963/0001-11
Representante
ALVARO CARLINI
Contratada

OI Móvel S.a em Recuperação Judicial
CNPJ nº 05.423.963/0001-11
Representante
KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:34D7E0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5566/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 012/GP/2021 que trata da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA, localizada na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07 no Munícipio de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços. 1.2. A prorrogação dos prazos se faz necessária para a conclusão da obra, em razão da inclusão de itens não previstos na planilha licitada. 1.3. A prorrogação de prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 07 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 17 de julho de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 25 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 04 de agosto de 2021. 1.4. O acréscimo de serviços se dá pela inclusão de itens não previstos no projeto inicialmente licitado, conforme indicado no parecer técnico do Departamento de Engenharia, (ID 526101).
VALOR: 3.1. O valor total do aditivo de serviços é de R$ 26.645,73 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas do aditivo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 733; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1008.0000. Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 26.645,73 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e setenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

Município De Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Atibaia Engenharia Construções E Saneamento EIRELI-ME
CNPJ nº 63.777.254/0001-30
Representante
FRANK MASAO HAYASHIDA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:97654F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 068/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3089/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EMPRESA JORNALÍSTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 068/GP/2019, que trata da prestação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para a publicação de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Jaru. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas por um período de 07 (sete) meses, conforme Comunicação Interna de (ID 535888).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 17.719,10 (dezessete mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 252; 02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 17.719,10 (dezessete mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D71BB5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 028/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1164/SEMAPLANF/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA- ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 028/GP/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato por um período de 07 (sete) meses, conforme Comunicação Interna de (ID 537216).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 31.150,80 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais, e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 252; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 31.150,80 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais, e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:22FAC1C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a alteração na data final do cadastramento das propostas e início da sessão pública virtual no portal Licitanet, com o objeto de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 21 de maio de 2021, Ano XII / nº 2970, página 55 e 56, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 04/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/06/2021. (Horário de Brasília)

LEIA-SE:

1 – Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 08/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/06/2021. (Horário de Brasília)

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de maio de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:E3B1D624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 195/18/PJ/DER-RO

Nº do Contrato: 269/2019.
N.º do Processo: 109/2019.
Objeto do contrato: Contratação de empresa para aquisição de um veíuclo automotor tipo passeio.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - EIRELI
Valor do contrato: 46.419,80
CPF/CNPJ do Contratado: 09.396.156/0001-08
Data de Assinatura do contrato: 30/07/2019
Objeto do contrato: Aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo passeio.
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/07/2019

Machadinho D'Oeste – RO, 24 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D11BD54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

Nº do Contrato: 088/2021
N.º do Processo:1624/2020
Objeto do contrato: Aquisição de materiais para medida de segurança ao enfrentamento a pandemia do COVID-19, nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme recomendações conjuntas n° 01/2020/MPRO-Educação, Segundo o memorando de solicitação n° 38/2020/SEMED.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**R. BELMIRO LTDA EPP***
CNPJ do Contratado:35.457.889/0001-15
Data de Assinatura do Contrato: 17/05/2021.
*Programa de Trabalho: 10.122.0009.2029.0011 -**MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL***
Elemento de despesa: 3393.90.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 4.574,50 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Empenho:825/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/05/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/05/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:157E34CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

Nº do Contrato: 086/2021
N.º do Processo:1624/2020
Objeto do contrato: Aquisição de materiais para medida de segurança ao enfrentamento a pandemia do COVID-19, nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme recomendações conjuntas n° 01/2020/MPRO-Educação, Segundo o memorando de solicitação n° 38/2020/SEMED.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA. - ME***
CNPJ do Contratado:35.335.996/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 17/05/2021.
*Programa de Trabalho: 10.122.0009.2029.0011 -**MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL***
Elemento de despesa: 3393.90.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 21.830,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais)
Empenho:823/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/05/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/05/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0236A8F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

Nº do Contrato: 087/2021
N.º do Processo:1624/2020
Objeto do contrato: Aquisição de materiais para medida de segurança ao enfrentamento a pandemia do COVID-19, nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme recomendações conjuntas n° 01/2020/MPRO-Educação, Segundo o memorando de solicitação n° 38/2020/SEMED.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**G F DOS SANTOS EIRELI***
CNPJ do Contratado:13.442.393/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 17/05/2021.
*Programa de Trabalho: 10.122.0009.2029.0011 -**MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL***
Elemento de despesa: 3393.90.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 17.030,46 (dezessete mil, trinta reais e quarenta e seis centavos.)
Empenho:824/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/05/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/05/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:044BF6AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

Nº do Contrato: 0889/2021
N.º do Processo:1624/2020
Objeto do contrato: Aquisição de materiais para medida de segurança ao enfrentamento a pandemia do COVID-19, nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme recomendações conjuntas n° 01/2020/MPRO-Educação, Segundo o memorando de solicitação n° 38/2020/SEMED.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**S. ALMEIDA EIRELI***
CNPJ do Contratado:07.933.407/0001-10
Data de Assinatura do Contrato: 20/05/2021.
*Programa de Trabalho: 10.122.0009.2029.0011 -**MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL***
Elemento de despesa: 3393.90.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 4.691,56(quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)
Empenho:822/2021

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/05/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/05/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5477DAA7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1213/2021

PROCESSO Nº:1213/2021
CLASSE: Conversão em pecúnia de 10 dias de férias
NOME: Marijilson da Silva Assis

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR" o Processo nº1213/2021, referente à CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 DIAS DE FÉRIAS, solicitado pelo servidor MARIJILSON DA SILVA ASSIS, de acordo com o Parecer Jurídico 331 (ID 63364) e Parecer Técnico 406 (ID 67680).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 16:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8322F363

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1212/2021

PROCESSO Nº:1212/2021
CLASSE: Conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias
NOME: João Morais Junior

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR'o Processo nº1212/2021, referente à**CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS,**solicitado pelo servidor**JOÃO MORAIS JUNIOR,**de acordo com o Parecer Jurídico 328(ID 63328)e Parecer Técnico 405(ID 67655).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 16:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:77F0B069

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

Nº do Contrato: 059/2021
N.º do Processo:0552/2021
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA em caráter de Emergência.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO/*** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
*Contratado:**T.A DE ARAÚJO SOUZA ME***
CNPJ do Contratado:12.431.604/0001-71
Data de Assinatura do Contrato: 04/05/2021
Programa de Trabalho: 10.302.0009.2029.0000
*Elemento de despesa: 33.90.39.00 (**Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica)***
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato:R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)
Empenho:700/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/04/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 04/05/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F0B31B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 168/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 168/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 168/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 08 de junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA.
O valor estimado: R$ 79.578,50 (Setenta e nove mil quinhentos setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 24 de Maio de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ED2F07B5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 173/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 173/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 173/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 10 de junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS
O valor estimado: R$ 29.592,10 (Vinte nove mil quinhentos noventa e dois reais e dez centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 24 de Maio de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:02022FCC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 171/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 171/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 171/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 09 de junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR .
O valor estimado: R$ 35.067,00 (Trinta e cinco mil sessenta e sete reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 24 de Maio de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:243DB22B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº		Expedida por:	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
DESLOCARÁ: DESLOCAREI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO CIRONE DEIRO, E NO GABINETE DO DEPUTADO EDSON MARTINS, NA OPORTUNIDADE ESTAREI PROTOCOLANDO OFÍCIOS 017, 018, 019 E 20//21 TODOS DE AUTORIA DE MEU GABINETE BUSCAR RECUROS PARA NOSSO MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	***25/05/21***	Chegada em	**27/05/21**	Nºde Dias	**1½ UMA DIÁRIA E MEIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO - RO**

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**332,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UN.	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**1½ UMA DIÁRIA E MEIA**	**332,28**	**498,42**
		TOTAL R$	**498,42**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)., conforme as disposições do parágrafo 3º, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/05/21**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**498,42**

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:4869BEF6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **355/SEMSAU/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **015/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: **R$ 150.000,00**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: Aquisição de Material Permanente, sendo 01 (um) **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA 04 PORTAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a **UBS SAMUEL PAULO THOMAS**	

AMPLA CONCORRÊNCIA
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de

junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/05/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/06/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de maio de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D16BEAEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2899/2021

De 20 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 20.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.1.91.13 - 72	Contribuições Patronais	20.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.1.90.94 - 71	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1F83B0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EDITAL Nº. 002/2021
Monte Negro – RO, de 21 de Maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 35 (trinta e cinco) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021 e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dar suporte às atividades na área de limpeza publica municipal.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇOES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma do processo anexo III, no horário de expediente de 07h30min as 13h30min na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, na Praça Paulo Miotto, Centro nº. 2330 - Monte Negro-RO, ou em meio

eletrônico no site do portal de transparência através do link www.montenegro.ro.gov.br.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
Documentos necessários para efetuar a inscrição:
Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
Titulo de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).

O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no portal **http://montenegro.ro.gov.br/.** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Obras, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO
Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital**.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato devera alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Obras, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
Obtiver maior pontuação referente à formação;
Obtiver maior nota na entrevista; e
For beneficiário de Programa Social.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário na área de limpeza publica municipal em geral que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições publicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R$ 10,00 (dez reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, mediante depósito em conta.
Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Departamento de Recursos Humanos, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados **http://www.montenegro.ro.gov.br.**

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de Edital publicado no portal **http://www.montenegro.ro.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de

Compromisso, devendo apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Obras, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos, a pedido ou a proposta da SEMOSP, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro.
Programação: 122.000.2.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Ficha: 74
Fonte: 01.001.9999 – Recurso Próprio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal**http://www.montenegro.ro.gov.br** e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo- se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário; ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais; ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate; ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário; ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário SEMOSP

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

SEC. MUN. DE OBRAS - SEMOSP				
LOCALIDADE	***Amigo Voluntário /***		***Amigo Voluntário /***	
	Agente de Limpeza e Conservação		***Auxiliar de Serviços Gerais***	
	Imediata	***Reserva***	***Imediata***	***Reserva***
SEDE MUN. MONTE NEGRO/RO	***15***	***05***	***10***	***05***

ANEXO II – ENDEREÇO DAS UNIDADES MUNICIPAIS

ORGÃO	**ENDEREÇO**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP	Praça Paulo Miotto, Centro nº. 2330 - Monte Negro-RO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	25/05//2021 a 26/05/2021
Período para Análise das Inscrições	27/05/2021 a 27/05/2021
Homologação das Inscrições	28/05/2021 a 28/05/2021
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	31/05/2021 a 31/05/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Critério I - Formação		
1	Ensino fundamental completo	10 pontos
2	Alfabetizado	5 pontos
TOTAL		**15 pontos**
Critério II- Experiência Profissional		
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	40 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
TOTAL		**45 pontos**
Critério III		
5	Entrevistas	**40 pontos**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior nota na entrevista;
3º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
4º - Ter maior grau de escolaridade.
5º - obtiver maior pontuação referente à formação;
6º - for beneficiário de Programa Social.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.

Amigo Voluntário - **Agente de Limpeza e Conservação**

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Amigo Voluntário - **Auxiliar de Serviços Gerais**

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços como Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
Executar serviços de rua em geral, efetuando pequenas compras, pagamentos de contas, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros em locais pré-determinados;
Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados;
Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação;
Executar serviços bancários simples, tais como depósitos, saldos, pagamentos e outros solicitados pelos funcionários;
Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____
RG n.º:_____Órgão expedidor:_____UF:_____
E-mail:_____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades: _____ - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades: _____
_____
Nome:

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Titulo de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
Certidao Federal, Estadual, Municipal.
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Ter aptidão física e mental;

Obs: Apresentar documentação original e copias ou autenticada em cartório de registro civil.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDE07494

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 35 (trinta e cinco) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021 e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dar suporte às atividades na área de limpeza publica municipal.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇOES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma do processo anexo III, no horário de expediente de 07h30min as 13h30min na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, na Praça Paulo Miotto, Centro nº. 2330 - Monte Negro-RO, ou em meio eletrônico no site do portal de transparência através do link www.montenegro.ro.gov.br.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
Documentos necessários para efetuar a inscrição:
Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
Titulo de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.

Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).

O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no portal **http://montenegro.ro.gov.br/.** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Obras, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO
Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital**.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato devera alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Obras, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
Obtiver maior pontuação referente à formação;
Obtiver maior nota na entrevista; e
For beneficiário de Programa Social.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário na área de limpeza publica municipal em geral que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições publicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R$ 10,00 (dez reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, mediante depósito em conta.
Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Departamento de Recursos Humanos, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados **http://www.montenegro.ro.gov.br.**

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de Edital publicado no portal **http://www.montenegro.ro.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Obras, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos, a pedido ou a proposta da SEMOSP, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para

outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro.
Programação: 122.000.2.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Ficha: 74
Fonte: 01.001.9999 – Recurso Próprio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal**http://www.montenegro.ro.gov.br** e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo- se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário; ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais; ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate; ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário; ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário SEMOSP

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

SEC. MUN. DE OBRAS - SEMOSP				
LOCALIDADE	***Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação***		***Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais***	
	Imediata	***Reserva***	***Imediata***	***Reserva***
SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA	***15***	***05***	***10***	***05***

ANEXO II – ENDEREÇO DAS UNIDADES MUNICIPAIS

ORGÃO	**ENDEREÇO**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP	Praça Paulo Miotto, Centro nº. 2330 - Monte Negro-RO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	25/05//2021 a 26/05/2021
Período para Análise das Inscrições	27/05/2021 a 27/05/2021
Homologação das Inscrições	28/05/2021 a 28/05/2021
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	31/05/2021 a 31/05/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Critério I - Formação		
1	Ensino fundamental completo	10 pontos
2	Alfabetizado	5 pontos
TOTAL		**15 pontos**
Critério II- Experiência Profissional		
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	40 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
TOTAL		**45 pontos**
Critério III		
5	Entrevistas	**40 pontos**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior nota na entrevista;
3º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
4º - Ter maior grau de escolaridade.
5º - obtiver maior pontuação referente à formação;
6º - for beneficiário de Programa Social.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.

Amigo Voluntário - **Agente de Limpeza e Conservação**

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Amigo Voluntário - **Auxiliar de Serviços Gerais**

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços como Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
Executar serviços de rua em geral, efetuando pequenas compras, pagamentos de contas, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros em locais pré-determinados;
Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados;

Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação;
Executar serviços bancários simples, tais como depósitos, saldos, pagamentos e outros solicitados pelos funcionários;
Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____
RG n.º:_____Órgão expedidor:_____UF:_____
E-mail:_____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades: _____
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades: _____
_____
Nome:

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Titulo de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
Certidao Federal, Estadual, Municipal.
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Ter aptidão física e mental;

Obs: Apresentar documentação original e copias ou autenticada em cartório de registro civil.

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:610B6353

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 35 (trinta e cinco) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021 e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dar suporte às atividades na área de limpeza publica municipal.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇOES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma do processo anexo III, no horário de expediente de 07h30min as 13h30min na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, na Praça Paulo Miotto, Centro nº. 2330 - Monte Negro-RO, ou em meio eletrônico no site do portal de transparência através do link www.montenegro.ro.gov.br.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
Documentos necessários para efetuar a inscrição:
Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
Titulo de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).

O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no portal **http://montenegro.ro.gov.br/.** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Obras, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO
Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo, demostrar vontade de participar do

projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital**.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato devera alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Obras, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
Obtiver maior pontuação referente à formação;
Obtiver maior nota na entrevista; e
For beneficiário de Programa Social.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário na área de limpeza publica municipal em geral que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições publicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R$ 10,00 (dez reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, mediante depósito em conta.
Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Departamento de Recursos Humanos, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados **http://www.montenegro.ro.gov.br.**

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Progra

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:36D342BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 800/GAB/2021

PORTARIA N. 800, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: KARINE DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)-SEMUSA, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 13/05/2021 á 19/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7D9EECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 801/GAB/2021

PORTARIA N. 801, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:91FB8A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 802/GAB/2021

PORTARIA N. 802, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Conceder a Transferência para servidor(a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento assinado pela servidora e devidamente protocolado junto a Protocolo deste Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência da servidora: MARIA ROSENILDA DE SOUSA, matrícula: 93, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA, da E.M.E.F. Justino Luiz Ronconi para a E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, ambas vinculadas à secretaria Municipal de Gestão e Educação - SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0DB8C11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 803/GAB/2021

PORTARIA N. 803, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JHON LENON DE SOUZA, para ocupar cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EF9CA070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 804/GAB/2021

PORTARIA N. 804, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DIEGO CHICONATO SILVA, ocupante do cargo de ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 099/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:779457DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 10/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 206/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais gráficos para

atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração e Fazenda, Educação, Obras e Agricultura. em favor da empresa R COMMACHIO PUBLICIDADES ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 16.239,90 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:196DA842

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 118/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelin, Favelo Ferro, Paraju	M3	16	R$ 1.325,00	R$ 21.200,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **118/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais)**, conforme consta no pregão 04/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2057**	**Manutenção das vias vicinais - Rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**99 00**	**Outros materiais de consumo**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 810/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 83/2021 anexado ao processo administrativo no **118/2021.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 24.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7B83ED6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0042/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 24/05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga via Fibra Óptica, incluindo assistência técnica em horário de expediente normal dos setores do poder legislativo municipal, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO, no exercício de 2021.

Fornecedor: L. H. CORA DA SILVEIRA - ME
CNPJ: 26.677.212/0001-00
Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga via Fibra Óptica, incluindo assistência técnica em horário de expediente normal dos setores do poder legislativo municipal, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO.

Quantidade: 12 - fornecimento de internet banda larga via Fibra Óptica, através de link dedicado de 25 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS, para interligação dos diversos setores desta casa de leis, englobando o transporte de sinal da prestadora do serviços até as salas desta unidade, bem como por meio de cabos, modems, fibra ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

Valor Total da Homologação: R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 24 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:82C404B3

GABINETE DO PREFEITO
SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 0258/2021

RELATÓRIO CONCLUSIVO FINAL
SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 0258/2021

Resultado Final: Em razão dos fatos noticiados na denúncia originária da ouvidoria municipal – Manifestação nº 31 e 32 – a comissão de

sindicância encerrou os trabalhos em 10/05/2021, e entendeu por bem, recomendar a abertura de processo administrativo para melhor apurar os fatos.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
NOTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Nova Mamoré/RO, de 10 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Matricula nº 657
(Presidente)

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA.
Matrícula nº 6027
(Secretária)

JOÃO ALEXIS NETO.
Matrícula nº 7953
(Membro).

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EB76246E

GABINETE DO PREFEITO
SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 0291/2021

RELATÓRIO CONCLUSIVO FINAL
SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 0291/2021

Resultado Final: Em razão dos fatos noticiados na denúncia originária através da recomendação Ministerial nº 003/2021-1ª PJA – a comissão de sindicância encerrou os trabalhos em 10/05/2021, e entendeu por bem, recomendar o arquivamento do feito.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
NOTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Nova Mamoré/RO, de 10 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Matricula nº 657
(Presidente)

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA.
Matrícula nº 6027
(Secretária)

JOÃO ALEXIS NETO.
Matrícula nº 7953
(Membro-Suplente).

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D02FF29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187-GP/2021

PORTARIA Nº 187-GP/2021. Em, 20 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO ESTUDO SÓCIO AGRONÔMICO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR ESTUDO SÓCIO AGRONÔMICO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, e será composta de servidores do Quadro efetivo municipal lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP, a saber:

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	CARGO	Função na Comissão
•	JOSE CICERO DA SILVA	1262	Secretário Municipal de Agropecuária	Presidente
•	JURACIR AGOSTINHO AMORIM	1704	TECNICO EM AGROPECUARIA	Membro
•	CASSIUS CREY SILVA SANTOS	922	TECNICO EM AGROPECUARIA	Membro

Art. 2º - A realização de estudo sócio agronômico será realizada mediante a solicitação do contribuinte do imóvel, protocolada no setor competente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º - A referida comissão terá **30 dias (trinta)**, após o recebimento o despacho para cumprimento do estudo, para a entrega do relatório circunstanciado de conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada mediante justificativa deferida pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5222DBA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.232-GP/2021

DECRETO Nº 6.232-GP/2021. Em 17 de maio de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***7.300,00*** (sete mil e trezentos reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***Manutenção das Atividades do Gabinete***	
3.3.90.14	*Diárias – Civil*	*7.300,00*
TOTAL		***7.300,00***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.01.00	***SECRETARIA GERAL***	
04.1220002.2002	***Manutenção das Atividades da SEGER***	
3.3.90.14	*Diárias – Civil*	*4.500,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*2.800,00*
TOTAL		***7.300,00***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 17 de maio de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E0E107A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.159-GP/2021

DECRETO Nº 6.159-GP/2021 Em, 13 de abril de 2021.

"Regulamenta o Regime Especial de Trabalho por Meio de Plantões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal, regulamentando o que dispõe o art. 48 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Mamoré, a duração máxima de 12 (doze) horas para os plantões realizados pelos servidores públicos municipais durante o exercício de suas atividades.
Parágrafo único. Os chefes diretamente superiores deverão organizar as escalas de revezamento dos plantões de acordo com o disposto no *caput*, respeitando-se as horas mínimas de descanso, nos termos da legislação municipal, estadual e federal.
Art. 2º - A troca de datas e horários dos plantões entre os servidores municipais somente poderá ocorrer 04(quatro) vezes ao mês, vedada sua execução subsequente e respeitando o estado físico e mental de cada servidor, com prévia comunicação aos chefes superiores.
Parágrafo único. A permuta ao qual dispõe o *caput* não poderá ocorrer em razão da alteração realizada, quando um dos servidores assuma plantão sem o descanso mínimo em horas, conforme previsão legal.

Art. 3º - Fica autorizado as refeições diárias somente aos plantonistas do dia.
Art. 4º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 634/2018, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:00476661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.243-GP/2021

DECRETO Nº 6.243-GP/2021 Em, 21 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Senhora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE para o Cargo em Comissão PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.353, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o art. 81 da Lei Municipal nº 1.353, de 26 de junho de 2018, dispõe que o cargo de Presidente do IPRENOM é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos 7000056-45.2021.8.22.0015, que reconheceu o caráter de livre nomeação e exoneração do cargo de Presidente do IPRENOM, pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração no cargo decorre do caráter "ad nutum", baseado na confiança das relações;

CONSIDERANDO a manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA que solicita uma nova eleição para Presidente do IPRENOM, tendo vista que a realizada em dezembro/2020, só houve uma candidata não atendendo o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 23 de junho de 2018 que diz:

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR a **NOMEAÇÃO** da Senhora ***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***, brasileira, maior, portadora do RG n° 337.132 SSP/RO e do CPF n.º 286.730.692-20 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**, de forma **INTERINA**, até 30 de junho de 2021, em virtude da Nova Eleiçã o para Presidência do IPRENOM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 18 de maio de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:329DEBB0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0592-1/ 2021.
ASSUNTO: ***Aquisição de passagem aérea, ida e volta, trecho compreendido entre Porto Velho/RO e São Paulo/DF.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 24 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FF342CA1

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 001/2021 DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 341-1/SEMUSA/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMNM/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER O HOSPITAL "ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO"
RECORRENTE: TIRADENTES PRODUTOS PARA A SAÚDE
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Tiradentes Produtos para a Saúde, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, através de seu representante legal Ana Cláudia Rocha de Azevedo, contra a decisão da Pregoeira, em CLASSIFICAR a Empresa: Dental Alta Mogiana, referente a capacidade da bateria do aparelho de ultrassonografia, objeto do presente pregão.
02 – Em tempo, informamos que a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico foi designada através do Decreto nº 6.205 – GP/2021, de 05 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando as CONTRARAZÕES apresentadas, tempestivamente, pela Empresa: Dental Alta Mogiana.

I - DAS PREMILIMINARES

04 – Solicitação do Edital:

Item	Especificação
01	01 (uma) Unidade do equipamento de Ultrasson portátil Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, musculo esquelético, portátil, de fácil transporte, com suporte com rodízios, composto de: Unidade Principal, TUS – V100 00, conector para transdutor phased array, 01 monitor de 15" Flat Screen, HD Drive, 01 Unidade Doppler PWD, Doppler CWD, 01 Color Doppler, Power Doppler, 01 Unidade Harmônica de Tecido (01 DICOM (Média Stopage), 01 DICOM kit, USDI-VC100A (Verification Storage, MWM (Modality Worklist Management), 01 Quick Scan, 01 Quick Scan for Doppler, 01 Auto-IMT, 01 V-Pure, 01 V-SR, 01 TwinView, 01 adaptdador AC, **01 BATERIA DE ALTA CAPACIDADE QUE PERMITE 02 HORAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA,** 01 transdutor convexo eletrônico multifrequencial, PVU-Linear Multifrequencial, PLU-805ST, 01 Transdutor Endocavitário Eletrônico Multifrequencial, PVU-781VST e Manual de Operação.

05 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 341-1/SEMUSA/2021.**
06 – No entanto em relação à matéria já apreciada pela Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico, em sede do Recurso Administrativo, e suscitada pela Empresa Tiradentes Produtos para a Saúde, o presente recurso não será atendido, em virtude da especificação da capacidade da bateria que permite 02 horas de operação do sistema, publicado no Pregão Eletrônico nº 010/PMNM/2021 não mencionar se seria ININTERRUPTOS ou INTERMITENTES.

II – DOS FATOS

07 – Insurge-se a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão do Pregão, a qual manteve habilitada a Empresa Dental Alta Mogiana, para prosseguir nas demais fases do certame licitatório em comento.
08 – Nesse sentido, avaliando as contrarrazões da Empresa Dental Alta Mogiana dentro do seu manual do proprietário, consta no item (especificações físicas) – página 15 que o equipamento possui **BATERIA ION-LITIO COM DURAÇÃO DE ATÉ 1,5 HORAS DE USO CONTÍNUO E ATÉ 12 HORAS DE USO INTERMITENTE.**
08 – O recurso da bateria para esse tipo de equipamento serve apenas para complementar determinado exame que tenha siso iniciado e por conta de algum sinistro no fornecimento de energia elétrica, precise ser terminado utilizando a carga acumulada na bateria auxiliar. Frisando que os exames de ultrassom o tempo médio de duração gira em torno de 40 (quarenta) minutos.
09 – Nesse ínterim, na grande maioria dos equipamentos portáteis similares existentes no mercado nacional, o aparelho ora licitado está APTO a atender as necessidades descritas no edital desse Pregão Eletrônico, inclusive para uso intermitente.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

III.1 – Requer a recorrente:
Que seja conhecido e provido o presente recurso, para que seja declarada a inabilitação da Empresa Dental Alta Mogiana, notadamente por não ter observado as regras do certame;
Que a Comissão de Licitação se pronuncie expressamente sobre as alegações da capacidade da bateria do aparelho de ultrassonografia, apresentando pela concorrente.

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10 – Insurge inicialmente a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão de Licitação, em sede de Recurso Administrativo, na qual manteve inalterada, no que concerne à Habilitação da Empresa Dental Alta Mogiana, para prosseguir nas demais fases do processo licitatório em comento. abilitHa
11 – De acordo com entendimento da Comissão de Licitação a Empresa Dental Alta Mogiana atendeu às especificações do capítulo III do Edital no item 01 (especificações).
12 – Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Comissão de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.
13 – Por todo o exposto, os atos da Comissão de Licitação foram praticados em observância aos preceitos legais vigentes, em consonância aos princípios basilares da Administração Pública, com vistas a atender ao interesse público.
14 – Por fim, tendo em vista que as alegações da recorrente se encontram desprovidas de qualquer amparo legal e jurisprudencial, e visando os princípios da legalidade, da razoabilidade e, principalmente, os princípios da economia processual, celeridade e da supremacia do interesse público, não existem razões para o atendimento à peça impetrada pela recorrente, mantendo inalterados os atos praticados pela Comissão de Licitação.

V – DA DECISÃO

15 – Isto posto, com fulcro no art. 13 em seu inciso IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **NÃO ACATAMOS** o recurso interposto pela Empresa TIRADENTES PRODUTOS PARA A SAÚDE. No que tange à matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa. Por sua vez, em relação às alegações da empresa quanto aos termos da decisão proferida na sessão do dia 07.05.2021, a Autoridade Superior decide NEGAR provimento às alegações da recorrente, mantendo a Empresa Dental Alta Mogiana **HABILITADA** para prosseguir no certame licitatório relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/PMNM/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:872AA9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 182, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Nomeia SONIA APARECIDA DE SOUZA, Diretora escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **SONIA APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, maior, para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Antônio Carlos.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43B8E5A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 24/05/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 24/05/2021	**V. Unitário**	R$97,89
Cidade/Uf:	**Cacoal**/RO	**V. Total**	**R$97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor lotado na secretaria de saúde com função de direto do HMEGF, que irá deslocar-se deste Município de Nova União até a cidade de Cacoal, no dia 24/05/2021 para retirar de equipamento cilindro de oxigênio em caráter temporário para o enfrentamento a pandemia pelo COVID 19 visando atender as necessidade da unidade de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 24/05/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC922E01

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 24/05/2021.	**Nº de Diárias**	02 (duas) de 100%
	Chegada: 26/05/2021.	**Valor Unitário**	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 652,62**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 24/05/2021 com retorno no dia 26/05/2021, aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados para consultas. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01C0C4D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.05.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 26.05.2021	V. UNT.	R$ 142,39
CIDADE/UF:	ARIQUEMS- RO	V.TOTAL	R$ 142,39
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ariquemes para participação em Assembleia Geral do Consorcio Cisan.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 142,39 (Cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24.05.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 24.05.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CEF0B1C6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 785 DE 24 DE MAIO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 62.932,40**(sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 62.932,40**(sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 62.932,40**(sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.1572.4.4.90.51, no valor de **R$ 13.969,06**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1572	Complementação de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados nº 864634/2018
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.26.782.0015.1573.4.4.90.51**,** no valor de **R$ 48.963,34**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1573	Complementação de Aquisição e Instalações de Tubos PEAD
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

a) Pela anulação de **R$ 13.969,06** - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
b0 Pela anulação de **R$ 48.963,34** - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1572 – Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados				
DESCRIÇÃO				
Complementação de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados nº864634/2018				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				13.969,06
FINANCEIRA				13.969,06

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ___/___/19, pag. ____, Ano ___, nº _____. Em: ___/___/2018			
QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1572 – Complementação de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados nº864634/2018			
DESCRIÇÃO			
Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA			
FINANCEIRA	13.969,06		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30A2DAE4

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 786 DE 24 DE MAIO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 140.819,91** (cento e quarenta mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 140.819,91** (cento e quarenta mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 140.819,91** (cento e quarenta mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.07.12.361.0015.1599.3.3.90.93, no valor de **R$ 140.819,91**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	1599	Aquisição de Ônibus Escolar
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 201802064-4, firmado com o Governo Federal, no valor

de **R$ 129.688,00** (cento e vinte nove mil seiscentos e oitenta e oito reais).

b) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de dezembro/2018 a dezembro de 2020 no valor de **R$: 10.869,62** (dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), oriundo de Termo de Compromisso nº 201802064-4 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Nova União

c) Pelo excesso de arrecadação apurado em saldo bancário, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de janeiro/2021 a maio de 2021 no valor de **R$ 262,29** (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), oriundo de Termo de Compromisso nº 201802064-4 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Nova União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C534B171

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.241, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º,inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 49.017,14 (quarenta e nove mil dezessetes reais e quatorze centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.7820015.2014	3.3.90.30	72	R$ 49.017,14
TOTAL			R$ 49.017,14

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.7820015.2014	3.3.90.39	73	R$ 49.017,14
TOTAL			R$ 49.017,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6FF22223

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.242, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º,inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 61.455,32 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.1220030.2114	3.3.90.30	241	R$ 35.000,00
02.14.04.1220030.2114	3.1.90.13	242	R$ 2.000,00
02.14.04.1220030.2114	3.1.90.94	243	R$ 1.650,00
02.14.04.1220030.2114	3.1.91.13	244	R$ 1.500,00
02.14.04.1220030.2114	3.3.90.30	246	R$ 21.305,32
TOTAL			R$ 61.455,32

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.1220030.2114	3.3.90.39	247	R$ 61.455,32
TOTAL			R$ 61.455,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9222BF17

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 466-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. nº 16/2020, do Pregão Eletrônico n. 021/2020, cuja adesão visa contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar (biológicos, infectantes e perfuro cortante).

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar (biológicos, infectantes e perfuro cortante), OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, DO PREGÃOELETRÔNICO Nº 021/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Vale do Anari - RO

Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli – CNPJ nº 84.750.538/0001-03, no VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:119C76A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º SEMESTRE 2020 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		24.226.718,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.939.118,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.939.118,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.253.973,81	51,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.927.124,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.280.767,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.634.411,68	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.448.310,55	22,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.726.942,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.266.606,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.830.258,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.675.738,31	7,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:62014A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 282/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO CPF: 619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 13.925,00 (Treze mil novecentos e vinte e cinco reais),** conforme segue.

EMPRESA ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 19.554.904/0001-97
VALOR **R$ 13.925,00**

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO SWAP NASOFARINGEO SARS COVID 19".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 25 de Maio de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saude
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 282/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO CPF: 619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 13.925,00 (Treze mil novecentos e vinte e cinco reais),** conforme segue.

EMPRESA ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 19.554.904/0001-97
VALOR **R$ 13.925,00**

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO SWAP NASOFARINGEO SARS COVID 19".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 25 de Maio de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 282/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO CPF: 619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 13.925,00 (Treze mil novecentos e vinte e cinco reais),** conforme segue.

EMPRESA ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 19.554.904/0001-97
VALOR **R$ 13.925,00**

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO SWAP NASOFARINGEO SARS COVID 19".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 25 de Maio de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1A9C2781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 442/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, de Novo Horizonte do Oeste/RO, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 001/SEMUSA/2021, conforme o relatório final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.
Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

E Cumpra-se

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Maio de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. N° 005/2021

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B2E90A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.440 DE 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIAPOR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 66/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **MARIA DE FATIMA**, RG nº 20318952 SSP/MG, CPF nº 349.039.762-20, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 858/3, Nível Primário, Referencia NP 29, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:99E9622F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.441 DE 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIAPOR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA GOULART.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 77/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, ao servidor **JOSÉ PEREIRA GOULART**, RG nº 000100023 SSP/RO, CPF nº 040.716.202-00, no Cargo efetivo de Agente de Portaria e Vigilância, cadastro nº 269/0, Nível Primário, Referencia NP 32, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0C58B6DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar que, devido à interposição de pedido de impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2021** e diante da necessidade de reforma dos termos do edital, fica **SUSPENSA** a sessão pública do certame, que ocorreria no dia 27/5/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Processo Administrativo nº **0706/SEMAS/2021**. A nova data de realização da sessão pública será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9B574F3A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 061/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1110/SEMAS/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO, ESTANTE E WEBCAM), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 6.014,00 (Seis mil e quatorze reais). Data de abertura: 10/6/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7A8B0267

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2021

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no **dia 17/6/2021, às 8h (horário local)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2021, tendo como objeto a contratação de Leiloeiro Oficial, visando à realização de leilão Público de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes à Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, sem custos para a contratante, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1370/SEMAD/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. **Informações Complementares**, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4E0B73AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/CMPB/GP/2021 PIMENTA BUENO, 24/05/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da Licitação e Membros, Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com as Leis nºs: 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações, os Servidores abaixo descritos:

I – PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS:
ROBSON DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
FABIANO APARECIDO VIEIRA – MEMBRO
WESLEI DE SOUZA P. SANTOS – MEMBRO
SÔNIA DE SOUZA CARVALHO – MEMBRO

II – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
ROBSON DE OLIVEIRA – PREGOEIRO
FABIANO APARECIDO VIEIRA – EQUIPE DE APOIO
WESLEI DE SOUZA P. SANTOS – EQUIPE DE APOIO
SÔNIA DE SOUZA CARVALHO – EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta Portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir de sua publicação.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:9C237D54

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 26 /CMPB/GP/2021 PIMENTA BUENO, 24/05/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO:**THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 960446 – SESDEC/RO e no Cadastro de Pessoas Físicas nº 996.938.862-72, Carteira de Habilitação registro nº 04394975734, categoria**AD,**a dirigir o Veículo caminhonete amarok, placa NEF-0F44**,** pertencente ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 24 de maio de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:C2B35C88

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Futura e Eventual Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 6.322.921,29 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).**Visando atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 14/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:A97989D1

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção civil para realizar a execução da obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Município de Pimenta Bueno RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 2984/2021. Com valor estimado de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). A abertura da sessão será no **dia 10/06/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 24 de maio de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:221E8604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2021

Art. 1º Ceder para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,com ônus para aquele órgão, a servidora ANA PAULA LINHARES DINIZ OLIVEIRA**,**brasileira, casada, servidora pública municipal, admitida em 24/04/2014, na função de Professora PEB-III, com carga horaria de 25 horas semanais, inscrita no CPF nº 824.277.712-87, residente e domiciliada, Município de Pimenta Bueno-RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A cedência da servidora será até 31 de Dezembro de 2.021,**com ônus paraAssembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:7DB0A8A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (kits de alimentação), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:FENIX GRILL LTDA LTDA no montante de R$18.674,55;R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R$601.470,00.

Pimenta Bueno - RO, 24 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8489C807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2021 DE, 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei; e

Considerando o Processo Administrativo nº 728/2021; Considerando o Ofício nº 337/SEMUSP/2021 ID 79189; Considerando o Despacho nº 750 do Gabinete do Prefeito ID 79804.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor MATUSALEM BERNARDI, brasileiro, eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 1238016 SSP/RO, inscrito no CPF nº 022.860.662-48, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear o senhor ADRIANO DE JESUS ROCHA VENTORIM, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1.115.685 SSP/RO, inscrito no CPF nº 008.395.732-43, residente e domiciliada na Rua Padre Adolfo nº 429, Bairro Jardim das Oliveiras, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:08577145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2021 DE, 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 337/SEMUSP/2021 ID - 79189;

Considerando o despacho 750 do Gabinete do Prefeito - ID 79804.

Considerando o Processo Administrativo nº 728/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Concede Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidor MATUSALEM BERNARDI, brasileiro, eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 1238016 SSP/RO, inscrito no CPF nº 022.860.662-48, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, para o exercício das seguintes atribuições:

- promover o assessoramento administrativo, auxiliando na elaboração de relatórios de gestão e demais que se fizerem necessários à elaboração de projetos, prestação de contas e outros;

- observar se os processos estão instruídos quanto à certidões negativas do INSS, FGTS e de tributos: federal, estadual e municipal;

- acompanhar e arquivar as publicações no diário oficial do município e outros documentos do processo;

- elaborar documentos diversos, mediante integração das propostas parciais das unidades da secretaria;

- assessorar o setor de iluminação pública, nas demandas administrativas e operacionais, auxiliar ainda nas avaliações e manutenção na rede de iluminação pública;

- acompanhar os procedimentos relacionados a convênios; VII - realizar estudos e pareceres de sua área;
VIII - prestar as devidas informações que lhes forem solicitadas; IX - executar outras atividades correlatas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:67996583

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 25/2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3091/2021.
Conforme(ID 80016)

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder40 (quarenta)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**(R$ 75,00)**e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**90**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 4.500,00**. Valorestimado até Agosto/2021.

·***JOSE DANUBIO DE MEDEIROS OPERADOR DE PATROL.***
CPF: 261.529.244-72
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 24 de Maio de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:047A286F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 025/CMPV-2021

PORTARIA Nº 025/CMPV-2021 de 18 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Servidor: Alecsandro da Silva, matrícula 8964-8, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, nomeado como membro da Comissão Especial do Concurso Público, através da Portaria nº 005/CMPV-2021, pela Servidora Maria de Fátima de Sousa, matrícula: 251-8, Assist. Leg. NI. XII. FX. 18, a partir de 01 de maio de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7089FA40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 027/CMPV-2021

PORTARIA Nº 027/CMPV-2021 De 19 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo para usufruto:

Mat.	Nome:	Quantidade em meses:	Período:
3530-0	Elda de Oliveira Araújo	01	01/06/2021 a 30/06/2021

FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67331506

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 028/CMPV-2021

PORTARIA Nº 028/CMPV-2021 De 20 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os servidores abaixo relacionados para comporem as **Comissões Patrimonial e Almoxarifado e Comissão de Controle e Registro de Preço** para o Biênio 2021/2023 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência, retroativo a partir de 1º de maio de 2021.

COMISSÕES PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO
1. Willian Cesar Costa de Sousa
2. Terlles Pereira Caetano
3. Joelma Ferreira

COMISSÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE PREÇO
1. Marcelo do Socorro Nobrega
2. Rudimar Cardoso
3. Sandro Euzébio

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE24D53

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM VINTE TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **PAUTA: 01**. Apresentação do plano operacional 2021 da EMDUR. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto abriu a reunião cumprimentando e agradecendo todos os presentes, iniciou os trabalhos tratando sobre a convocação da Reunião que fora a apresentação do planejamento operacional da empresa no ano de 2021, discorreu assim o motivo da emdur apresentar para os conselheiros o que vai ser desenvolvido no ano de 2021 e colher opiniões do que deve ou não ser realizado. Em seguida o plano operacional foi apresentado pelo Presidente da Empresa Gustavo Beltrame explanou que naquele momento seria um trabalho ‘’pé no chão’’ tendo em vista a drástica redução do orçamento 2021 devido o aumento da fatura de iluminação pública. Em sequência o Vice-Presidente do conselho e Presidente da Emdur entregou para cada conselheiro uma proposta de plano ficando acorda a análise para que fosse discutido e aprovado na próxima reunião.Nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 23 de abril de 2021

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice-Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6104349

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.125/2021

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Lotar a partir de 12 de maio de 2021, na Procuradoria Geral deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a Servidora **TATIANE MARIANO SILVA**, cadastro nº. 8187, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores do Município de Porto Velho e conceder a servidora Gratificação de Produtividade pela sua formação jurídica e devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB nº 6578/RO, prevista no Art. 25 da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012 e Decreto nº 12.778, de 20 de setembro de 2012, a partir de 11 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD78D29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 103/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 103/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 21 de maio de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.0076-000/2021.

RESOLVE:

Art 1º- DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **HAILTON OTERO**

RIBEIRO DE ARAÚJO, cadastro nº 743147 **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773,e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, Cadastro nº 104340 para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0027/CD/PGM/2021, a fim de **APURAR** os fatos narrados nos autos do Processo nº 11.0076-000/2021 relacionados aos servidores: **A.F.S.** Cadastro nº 83725, auxiliar de serviços Gerais, **J.B.S.** Cadastro nº 271850**,** Operador de Máquina**, M.M.D.** Cadastro nº 242834**,** auxiliar de serviços Gerais; **V.S.A.** Cadastro nº 271677**,** Motorista e **S.O.L.** Cadastro nº 193821, Gari, caracterizando, **em tese,** crime contra a Administração Pública por infringência ao art. 141, incisos X e XXII, combinado com art. 155, e art. 156, inciso I, e XIII ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 141. Ao servidor é proibido:
X – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art.
141, inciso XXII não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
I – crime contra a administração pública;
XIII – transgressão dos incisos X, XIII, XIV, XVII do art. 141.

Parágrafo único: A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010

Art. 2º. – DETERMINAR, O AFASTAMENTO IMEDIATO dos servidores indicados no artigo anterior, **do exercício dos seus respectivos cargos públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, com base **no art. 165 da Lei Complementar n. 385 de 01 de Julho de 2010** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 3º – DETERMINAR que durante o afastamento os servidores ficarão proibidos de adentrarem na Secretária Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB

Art. 4º – Os servidores afastados deverão permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador- Geral do Município
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C37A624

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 104/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 104/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 24 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0012/CD/PGM/2021, encontra-se sobrestado;

RESOLVE

REABRIR, o prazo processual a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 046/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 01 de março de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2914, de 02 de março de 2021, p.93, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EC7F5BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 105/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 105/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 18 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00279-000/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de maio de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 045/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0011/CD/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A5DA593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 106/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 106/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 18 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0026/CS/PGM/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de maio de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 050/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0014/CD/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A05530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 114/PGM/2021

EXTRATO Nº 114/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00065-007/2016
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: Sra. FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO
ESPÉCIE Quinto Termo de Renovação ao Contrato n.º 074/PGM/2016
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Av. Raimundo Cantuária, Bairro Lagoinha, nº 6888, nesta capital, edificado em alvenaria, com área construída: 202,93 m², com 01 portão de acesso; calçadas; telhado de tipo brasilit comum; piso de cerâmica; forro de madeira; banheiros com acabamento em azulejos e acessórios de louça; fossa séptica e poço artesiano; contendo 11 (onze) cômodos; 04 (quatro) banheiros; 01 (uma) lavanderia; 01(uma) cozinha; 01 (um) balcão; 05 (cinco) longarinas estofadas com três lugares; 01 (um) armário de lavado (sob a pia); 03 (três) pias redondas sobressalentes nas salas 03, 04 e 05; 01 armário de parede com dez portas da sala 11; 02 (dois) armários na cozinha; 01 (um) espelho na sala 01; 01 espelho na sala 05; 01 (uma) luminária na cozinha; 01 (uma) luminária nas salas 01, 02 e 11, para instalação e funcionamento do 2º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Porto Velho/RO.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 074/PGM/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade nº 12.01.08.122.007.2.531– Elemento de despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho Global nº 001617, de 30.04.21, no valor de R$ 14.666,70 (quatorze mil. Seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D6505AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.51.04.122.007.2.001 – Fonte de Recurso 1023 Natureza da Despesa: 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de Impressora multifuncional digital com suprimentos com: Velocidade de 21 ppm colorida e monocromática; Qualidade de impressão de 1.200 dpi; Processador mínimo 800 MHz Dispositivo duplex de Impressão frente e verso; Impressão e digitalização porta USB; Portas de conexão Ethernet; Compatível com Windows 7, 10 e Linux; Capacidade de ampliação e redução em zoom; Campo de exposição mínimo de A4 Alimentador automático de originais; Bandeja com capacidade mínima para 250 folhas; Franquia de 1.000 (mil) cópias/impressões/mês por equipamento instalado;	Mensalidade 450,00 Por 12 meses.
TOTAL ANUAL			**R$ 5.400,00**

JUSTIFICATIVA
Visando atender demanda da ADPVH no cumprimento das suas ações, faz-se necessário a contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressora, tendo em vista que a Agência possui 01(uma) impressora que está fora de linha e custo com manutenção de cartuchos é alto, ficando inviável a manutenção da mesma. A opção pela contratação torna-se viável pelo o valor a ser contratado após pesquisa de mercado ficar abaixo do valor investido anualmente na compra de cartuchos.
A opção pela dispensa está prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, art. 6º, inciso II, alínea "a", e do art. 9º e da Lei nº 8.666/1993.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.757.232/0001-05
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Resposta por e-mail DATA: 17/05/2021 Fls.19

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 004/2021 ADPVH

DATA: 13/05/2021 Fls. 48 A 50 FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADPVH, ART6º, INCISO II, ALÍNEA A E DO ART. 9º INCISO I.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37EC4A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.305 , DE 24 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00085-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº. 284960, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 25.05.2021 a 27.05.2021, para que o mesmo possa se deslocar a Cidade de Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste/RO, objetivando participação na Reunião da Mesa Diretora do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e Reunião de Integração Porto Velho/ Ji-Paraná.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28C59E76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.312/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.944/I, de 10 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E10ECB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.313/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 24 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C86D7D35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.315/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JOSEFA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5104DEBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.316/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MARCIA BORGES DE LIMA do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Desenvolvimento Socioeconômico, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20FF01B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.317/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Desenvolvimento Socioeconômico, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4F284A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.318/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear RAIMUNDO DO ROCHA AMARAL para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2E487D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.319/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ROSANGELA FEITOSA REIS BATISTA do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3222AAAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.320/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ANTONIA MARIA LOPES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E25CFB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.321/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LUNA do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C57C532D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.322/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ROSANGELA FEITOSA REIS BATISTA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA1B2222

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.323/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ALESSANDRA ALVES SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A547F301

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.324/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2021.

ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
ANTONIA MARIA LOPES DE ALMEIDA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F9DCCB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.325/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2021.

MARCIA BORGES DE LIMA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LUNA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87370B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021 - RO

EDITAL N º01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DATA DO LEILÃO:03 de junho de 2021

LEILÃO DOS BENS RECUPERÁVEISiniciará às09:00 horas

LEILÃO DOS BENS SUCATASiniciará as 14:00 horas (esse leilão só iniciará no horário previsto após a finalização do leilão de bens recuperáveis).

DATAS PARA VISITAÇÃO: Dias 31/05 a 02/06 de 2021, das 08:00 às 12:00 horas;
LOCAL PARA VISITAÇÃO:Rua Liduina, 4898, Roque, CEP – 76804-474, Porto Velho Rondônia.

DATA DA EXPEDIÇÃO DAS NOTAS: Dia 04 de junho de 2021 às 08h00min;

FORMA DE PAGAMENTO:TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA CONFORME EDITAL DE LEILÃO.

Maiores informações Telefones:99215-0509

O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO: Somente através do site:https://www.leiloesaguiar.com.br/

EDITAL COMPLETO:https://www.leiloesaguiar.com.br/ www.veraleiloes.com.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D5909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b", e o art. 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material e Serviços no âmbito do Conselho Municipal de Educação – CME:**

TITULAR	FUNÇÃO	CADASTRO	SUPLENTES	CADASTRO
Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Presidente	186967	Tereza Noronha da Silva	1001677
Giuliano de Souza Alves	Membro	295040	Joyce Maria Silva Martins	1001615
Jéssica Campos	Membro	325763	Lílian Araújo Barbosa	48365

Art. 2º. - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de material e serviços será responsável pelas seguintes atribuições:

I – Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, condições e cláusulas contratuais previstas;

II – Expedir Termo de Recebimento ou Notificação;

III – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

IV – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;

V – Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

VI – Conferir os dados dos recibos/notas fiscais antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;

VII – Comunicar ao Departamento Administrativo/DA/CME, as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes;

VIII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio/esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º. - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/GAB/SEMED, de 03/03/2021.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37691C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 071/GAB/SEMOB

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

"*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO a classificação de "Pandemia" pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual nº 25.940 de 30 de março de 2021, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 33, de 26 de março de 2021, de enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia na Fase I, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, e suas alterações
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta portaria tem como objetivo atenuar os riscos de transmissão decorrentes da doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), como medidas de prevenção e higiene.

Art. 2º. Prorrogar a suspensão temporária de atendimento presencial ao público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, **a partir de 17/05/2021**, porquanto durar a Fase 1, conforme Decreto Estadual nº 25.940/2021, prorrogáveis até o limite estabelecido pelo Decreto Estadual nº 16.957/2020.

Art. 3º. Fica restrito o acesso presencial à SEMOB apenas aos servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao órgão, sendo a entrada e permanência no órgão somente ocorra mediante o uso de máscara de proteção e a utilização de álcool 70% (líquido ou em gel).

Art. 4º. Os atendimentos poderão ser realizados através do e-mail ***semob.pmpv@gmail.com*** e pelo telefone **3901-3067**.

Art. 5º. O protocolo físico de documentos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais, bem como demais órgãos priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail ***semob.pmpv@gmail.com***.

Art. 6º. A vista de processos no recinto da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB poderá ser realizada pelas partes interessadas e advogados legalmente constituídos, desde que o processo esteja em posse desta Secretaria, **mediante solicitação e agendamento prévio**, através do e-mail ***semob.pmpv@gmail.com*** ou pelo telefone **3901-306**7, com observação de todas as medidas sanitárias necessárias em relação ao enfrentamento do novo coronavírus.

Art. 7º. A retirada de autos que estejam no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB será efetivada somente em caso de cópia (às expensas do solicitante), mediante carga rápida, pelo prazo máximo de 03 (três) horas, que deverá obedecer o encerramento do expediente do dia e reservada unicamente a advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, constituídos procuradores de alguma das partes ou interessados, em razão dos documentos originais de difícil restauração e para não atrapalhar o andamento processual.
Parágrafo 1º. A retirada de autos previsto neste artigo será autorizada mediante solicitação via e-mail ***semob.pmpv@gmail.com***, com agendamento prévio por parte da SEMOB, com posterior preenchimento de Termo de Carga, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, e que o manuseio físico dos autos siga todos os protocolos de segurança já estabelecidos pelas autoridades sanitárias, evitando o contágio com os servidores desta Secretaria, tais como:
a) Usar máscara que cubra devidamente o nariz e a boca;
b) Não tocar no rosto ou na máscara enquanto realizar o manuseio;
c) Higienizar as mãos com água e sabão no início do manuseio (resguardando o próximo que irá tocar na superfície) e no seu término, ou, alternativamente, com álcool em gel 70%;
d) Durante o transporte em veículo particular, mantê-los preferencialmente em sacola, bolsa, mala ou outro involucro, destinado ao transporte dos autos físicos, impedindo o contato com outros objetos no veículo e, enquanto transportá-los, manter o uso devido da máscara;
e) Armazenar os autos em local ventilado, fato que auxilia o avanço do decaimento da via do vírus;
f) Caso o manuseio dos autos seja realizado com luvas, deve sempre higienizá-las adequadamente, nos termos acima;
g) Observar os mesmos cuidados, quando possível, ao direcionar as petições físicas para o protocolo;
g) Todo aquele que tiver contato, por qualquer tempo, com o processo físico, seja para listar ou conferir a remessa, promover cota ou realizar transporte, deve higienizar as mãos, antes e após o manuseio, e jamais retirar a máscara.
Parágrafo 2º. Não será permitida a carga ou carga rápida de processos de difícil restauração ou ainda quando ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, como no caso de medição de obras ou em fase de pagamentos, podendo as partes e seus respectivos procuradores e advogados, terem vistas dos autos mediante requerimento e prévio agendamento.
Parágrafo 3º. A vista de processos arquivados somente será conferida mediante requerimento formulado em petição e dirigida ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para decidir.
Parágrafo 4º. Para fins de identificação da parte e do advogado constituído, deverá o servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicitar a exibição da cópia de documento de identidade ou de identidade profissional, juntamento com o original, com a devida apresentação de procuração.
Parágrafo 5º. Ao ser entregue e ao receber os processos, deverá ser feita a conferência dos autos pelo servidor responsável da SEMOB, diante do advogado ou outro legalmente constituído, sob pena de ser responsabilizado pela eventual desconformidade, devendo ser juntado aos autos o respectivo termo quando da devolução.
Parágrafo 6º. Vencido o prazo previsto no *caput* deste artigo sem devolução, à vista da certidão, o Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB determinará a busca e apreensão dos autos e a proibição do advogado, procurador ou interessado legalmente constituído, de fazer carga do processo.
Parágrafo 7º. Para os casos de não devolução dos autos, previsto no *caput* deste artigo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB comunicar o fato à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao órgão público a que esteja eventualmente vinculado o profissional para as providências legais disciplinares.

Art.8º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

ANEXO I

TERMO DE CARGA

Atendendo prerrogativa inserta no inciso XIII do art. 7º da Lei nº 8.906/94, o SR. (a) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº _____/___ , conforme cópia anexa, residente e domiciliado sito a Rua _____, nº ____, bairro _____, representante da parte interessada _____, de acordo com a Procuração em anexo, compareceu nesta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB nesta data, levando o Processo nº _____ , contendo _____ Volumes, de Fls _____ a Fls. _____ , a fim de fotocopiar o mesmo, comprometendo-se a restitui-lo dentro do prazo de 03 (três) horas, bem como seguirá com todos os protocolos de segurança já

estabelecidos pelas autoridades sanitárias em relação ao enfrentamento do novo coronavírus, referente ao manuseio físico dos autos.

OBSERVAÇÃO:

Caso ocorra o descumprimento do prazo sem a devolução dos autos, no prazo descrito na Portaria nº 063/GAB/SEMOB de 03 de maio de 2021, será determinada a busca e apreensão dos autos e a proibição do advogado, procurador ou interessado legalmente constituído, de fazer carga do processo, bem como será comunicado o fato à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao órgão público a que esteja eventualmente vinculado o profissional para as providências legais disciplinares.

DATA RETIRADA.: ___/__/_____ _____

HORÁRIO: _____:_____ **ASSINATURA**
TELEFONE: (__)_____-_____
E-MAIL: _____

DATA DE DEVOLUÇÃO.:____/____/_____ _____
SERVIDOR SEMOB
HORÁRIO: _____:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:249FDAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 1.º quadrimestre do exercício financeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Municipal n.º 1.626/2005.

DATA: 27 de maio de 2021

HORÁRIO: A partir das 09:00h

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Sala Bohemundo A. Afonso - Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEA21635

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 147/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ANTÔNIO BARNABÉ DE ALMEIDA – ESTRADA 13 DE SETEMBRO (LOTEAMENTO CLANDESTINO JARDIM DAS BORBOLETAS) **CNPJ/CPF**: 315.988.388-49 **Inscrição Imobiliária:**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00751**, lavrado em 20.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.43, 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20**/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C15726E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 148/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO DE MENESES VIDAL,** com endereço a Rua Brasilia, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 044.659.972-72 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0375.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006910**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20**/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9020EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 149/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO DE MENESES VIDAL,** com endereço a Rua Brasilia, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 044.659.972-72 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0375.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006911**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20/**05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B27B45E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 150/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO DE MENESES VIDAL,** com endereço a Rua Brasilia, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 044.659.972-72 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0375.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006912**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20/**05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2734F15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 151/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO DE MENESES VIDAL,** com endereço a Rua Brasilia, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 044.659.972-72 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0375.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 004229**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20/**05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D670589

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 152/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IZALVA GONÇALVES PINHEIRO,** com endereço a Rua Brasília, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0387.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006906**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20/**05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FACE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 153/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IZALVA GONÇALVES PINHEIRO,** com endereço a Rua Brasília, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0387.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006907**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20/**05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2CAA17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 154/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IZALVA GONÇALVES PINHEIRO,** com endereço a Rua Brasília, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0387.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006908**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20/**05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74CABADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 155/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IZALVA GONÇALVES PINHEIRO,** com endereço a Rua Brasília, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0387.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 004228**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20/**05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo

ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBD76B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 156/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IZALVA GONÇALVES PINHEIRO,** com endereço a Rua Brasília, nº 1380 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. **Inscrição Imobiliária:** 02.04.086.0387.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004269**, lavrado em 13.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20**/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914DD5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 157/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO JOACI DA SILVA,** com endereço a Rua Aracari, nº 2105 – Bairro Três Marias, Porto Velho/RO. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.050.0232.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006278**, lavrado em 20.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20**/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:580FC388

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 158/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO JOACI DA SILVA,** com endereço a Rua Aracari, nº 2105 – Bairro Três Marias, Porto Velho/RO. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.050.0232.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 003669**, lavrado em 20.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I e III da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20**/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4E9CCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 159/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO JOACI DA SILVA,** com endereço a Rua Aracari, nº 2105 – Bairro Três Marias, Porto Velho/RO. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.050.0232.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005162**, lavrado em 20.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 20**/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF71D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 7.314/I DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar RUTENEIA GOMES MADUREIRA RIBEIRO do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CCC2C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº086/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 086/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre medidas excepcionais de interdição diária da Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os horários de 06h às 09h e de 17h às 21h, diariamente, para o bloqueio com interrupção do fluxo de veículos na Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro atinente ao Espaço Alternativo do Município de Porto Velho, com a finalidade de proporcionar a prática de exercícios físicos com garantia de segurança aos munícipes que frequentam o referido Espaço.

Parágrafo único: O fluxo de veículos da pista bloqueada será direcionado, para via lateral (Avenida Jorge Teixeira), sendo permitido o retorno pela contramão.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN será o Órgão competente responsável pelo bloqueio e interrupção da via de que trata o dispositivo anterior, nos termos em que especifica o art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo ainda a fiscalização, a fim de garantir a observância desta Lei. "

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE520D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO DE DESENHO INFANTIL

Portaria nº 30 GAB/SEMA Porto Velho, 21 de maio de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por intermédio d**a Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do **1º Comissão de Desenho Infantil**, tendo como tema "**Como eu cuido do meio ambiente"**. O objetivo do concurso é incentivar as escolas e seus alunos na reflexão sobre as suas atitudes e os impactos destas no meio ambiente e na saúde.

Art. 2º – A comissão será composta pelos seguintes componentes:
I – Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa – Gerente de Educação Ambiental - SEMA
II – Maricélia Messias Cantanhêde dos Santos – Coordenadora Estadual de Educação Ambiental – SEDAM
III – Joanilce Barbosa Leite – Técnica em Assuntos Educacionais – Chefe do Serviço de Saúde Ambiental – Mat. FUNASA;

IV – Claudiomar Silva – Gerente de Operações – Porto Velho Shopping.

Art. 3º - A comissão julgadora terá o período de 19 à 25 de junho para análise e escolha dos finalistas, conforme itens 6.3 e 7.2 do regulamento.
Art. 4º - Todos os desenhos serão avaliados e a somatória dos votos será a nota final, para a seleção dos 12 (doze) desenhos. Sendo assim, o cálculo será feito da seguinte forma:(A*3) + (B*3) + (C*2) + (D*2) = Nota final.

Art. 5º – Após a escolha dos finalistas, a comissão terá que fazer uma ata, constando o nome do aluno, escola e do nome do responsável, que será publicado no site da prefeitura.
Art. 6º – As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo recurso.
Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F304008

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 035/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Aos dezenove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **08.821.893/0001-48**, neste ato representada por sua sócia, **Srª. Maria Linete Paiva**, inscrita no **CPF 142.852.902-00**, com sede na **AV. TIRADENTES Nº 2968 BAIRRO: EMBRATEL/ PORTO VELHO-RO** , Adjudicatária dos itens **01, 03 e 04** no valor **R$ 4.011.872,25 (QUATRO MILHÕES, ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00315/2020** e **homologada à fls. 948-952**, referente o **Pregão Nº 035/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de maio de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Ello Comercio e Servicos de Alimentacao LTDA EPP
CNPJ 08.821.893/0001-48
Representada Por Seu Sócio
SRª. MARIA LINETE PAIVA
Inscrito no CPF 142.852.902-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508328BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 209/SPACC/PGM/2021, fls. 193 a 202 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021, do tipo** MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.00303/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE PRIMEIRO USO E DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES CORRETIVOS ORIGINAIS E INSUMOS DE IMPRESSÃO COM TONNER OU CARTUCHO DE TONNER**, visando atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 874156**. Valor estimado: **R$ 505.360,20** (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C9AB2E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 040/2021/SML/PVH

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da mudança da data do feriado, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021/SML/PVH PROCESSO Nº 08.00262/2020. TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para o dia **26 de maio de 2021 às 09h30min (horário de Brasília)**, Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 863900. Valor Estimado: **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

Porto Velho, 24 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38DD4270

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00321/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE 77 (SETENTA E SETE) DOSÍMETROS PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA E 08 (OITO) DOSÍMETROS PADRÕES. SENDO UTILIZADOS EM SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, COM PERIODICIDADE MENSAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, visando atender as Unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide, Pronto Atendimento José Adelino, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 869610.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 085/COJUSA/SEMUSA/2021,** fls.363-368 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob n. 50.429.810/0001-36,** vencedora do LOTE ÚNICO**,** ofertando o valor total de **R$ 15.504,00** (quinze mil e quinhentos e quatro reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações– SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034321DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.000263/2020**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**10/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº874207**. No valor de **R$ 2.353.959,18 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**

Porto Velho, 24 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3955331C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 036/2021/SML SRP Nº 024/2021 - RETIFICAÇÃO DENTAL SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00196/2020** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA…)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº036/2021 SRPP Nº 024/2021**, nº do Pregão no Licitações-e **862122**,

ONDE SE LÊ:

Empresa:	**DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP.**
CNPJ:	**10.600.372/0001-02**
Lotes:	**12,28,30,32,34**
Valor Total	**R$ 63.654,34**
Valor por extenso:	**Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos.**

LEIA-SE:

Empresa:	**DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP.**
CNPJ:	**10.600.372/0001-02**
Lotes:	**12,28,30,32,34**
Valor Total	**R$ 63.633,59**
Valor por extenso:	**Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de Maio de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:808289B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO REGULAMENTADORA Nº 002/2021/CMDCA/PM.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃOD E CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA de Presidente Médici/RO, com amparo nas Leis Municipais nº 385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, Lei 8.069/1990 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas/2020 do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 10 de maio de 2021.

RITA ÁVILA PELENTIR
Preisidente Do CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:66387121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/CMPR/2021, DE 24.05.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/CMPR/2021, DE 24.05.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 04 (quatro) diárias para os dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2021, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$

1.120,00 (um mil cento e vinte reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR**
CPF. 002.267.532-98
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL 7956, e o retorno será no dia 28/05/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9836A18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 726-1/SEMAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ,** servidora efetivo no cargo Cozinheira – 40hs, Matrícula nº 1131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, do período já adquirido e não gozado de 16/08/2010 à 15/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2DBEB564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 746-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 a 27/05/2021, para transportar pacientes com exames agendados ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 158/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo Tipo Van Placa OHQ 4483.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;
R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5066539D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 670-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 11 e 12/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:52C307B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO

PROCESSO Nº 679-1/SEMOSP/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Gilmarcos Jose Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.15 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 24 do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A96D470F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021.
Proc. Administrativo nº: 290/2021.
Interessado: Gabinete do Prefeito e Secretaria de Gestão Pública e Planejamento.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021 (TEORIA, PONTOS RELEVANTES, E MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO).

DA EMPRESA: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº: 10.176.098/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Curso sobre a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021 (teoria, pontos relevantes, e medidas de organização administrativa para a implementação).	SERV	7	1.105,71
TOTAL				**R$ 7.740,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais).**

Da Justificativa: Tendo como objetivo atualizar e capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, visto que, em 01 de abril de 2021 foi sancionada a**Nova LeideLicitaçõese Contratos Administrativos** (Lei**nº 14.133/2021**). Considerando que, até o presente momento não houve treinamento gratuito nessa área e há necessidade de realizar o aperfeiçoamento e atualização do pessoal. Salientando que a organizadora se dispõe a cumprir todas as regras sanitárias para proteção dos participantes.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 24 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:070BC8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 24 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:01E1259E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4352/2021-GAB-PREF. DE 21 DE MAIO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

Considerando que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão dos Bens Públicos, Pertencentes ao Município, sob;
A Presidência do primeiro e tendo o segundo como Secretário:

MARCOS CARLOS STEDILLE - Mat.- 652
SUELEN ALVES RIBEIRO DOS SANTOS - Mat.-1604
ALCIONE MOCHINSKI - Mat.-376
MAYCON JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA - Mat.-1628

Art. 2º - Compete à Comissão de Leilão, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município de Rio Crespo/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DF2E1BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4353/2021- GAB-PREF. DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Renomear Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o quadriênio de 2021 a 2024, conforme Lei Municipal nº 942/2021, e Lei Municipal nº 666/2014.

01. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Silvaneia Putumuju Conceição **Titular**
Jainy Ferraz Monteiro **Suplente**

02. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Rosangela Martins de Oliveira dos Santos **Titular**
Deise Santana da Luz **Suplente**

03. ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Carlos Luiz Rochembak **Titular**
Eduardo de Carvalho Lima **Suplente**

04. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA.

Isabela Vitória dos Santos **Titular**
Suellany Dantas Lima **Suplente**

05. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Deiziane Silva dos Santos **Titular**
Tatiane Brito Santos **Suplente**
Marcia Dotina Rodrigues **Titular**
Jose Cordeiro Filho **Suplente**

06. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Clarice Dalprá Galdino **Titular**
Ranielica Felipe Soares Nantes **Suplente**

07. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Mônica Portugal da Silva **Titular**
Edelson Soares da Silva **Suplente**

08. REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Diego Brito de Oliveira **Presidente**
Marcos Carlos Stedille **Vice - Presidente**

09. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA.

Minervina Francisca de Lima **Titular**
Rosana Gonçalves Montalvão **Suplente**

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 4318/2021, e as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4D96AD3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2021.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KATIA PATRICIA MACHADO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 879666 SESDEC/RO e do CPF nº 829.456.752-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31 item XX da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BEB111D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido (a) o (a) Senhor (a) **JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA,** Matricula nº 3463, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000855963 SSP/RO e do CPF nº 830.567.772-91, de exercer o cargo de "**COORDENADORA DE CADASTRO MOBILIARIO",** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:76A8AF7B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 339/SEMUSA/2021.
RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Policlínica: Gerson Bastos de Oliveira
UBS. Albert Sabin: Geiciane Louback Feitoza
UBS. Jardim Tropical: Joice Bueno da Silva
UBS. Nova Estrela: Regina Maria Carminato Ramos
UBS. Centro Norte: Patricia Vieira dos Santos
UBS. Cidade Alta: Jose Celso Carneiro
Farmácia Central: Diolan Tenório Cavalcante
UBS. Planalto: Debora de Cassia Matos
Vigilância Sanitária: Arildo dos Santos Tonholi
FUNASA: Neuton Aparecido Oliveira
Zoonoses: Oneide Claudino da Silva
Secretaria Unidade Administrativa: Daisy Kelly da Silva
CER/Fisioterapia: Naiara Priscila Pereira
CEO: Ellen Rose de L. dos Reis
Clínica da Mulher: Rosa Janete Carneiro Lins
Hospital Municipal: Lucilene André da Silva
CAPS: Emerson William Delben

UPA: Ronildes Goncalves Dias
Centro de Ortopedia: Lucilene André da Silva
Almorafixado DAF: Diolan Tenório Cavalcante
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 224/2021, retroagindo seus efeitos na data de 14 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:360DB998

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato dos Serviços de Monitoramento Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 340/SEMUSA/2021.
RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato dos Serviços de Monitoramento Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Policlínica: Gerson Bastos de Oliveira
UBS. Albert Sabin: Geiciane Louback Feitoza
UBS. Jardim Tropical: Joice Bueno da Silva
UBS. Nova Estrela: Regina Maria Carminato Ramos
UBS. Centro Norte: Patricia Vieira Dos Santos
UBS. Cidade Alta: Jose Celso Carneiro
Farmácia Central: Diolan Tenório Cavalcante
UBS. Planalto: Debora de Cassia Matos
Vigilância Sanitária: Arildo dos Santos Tonholi
FUNAS: Neuton Aparecido Oliveira
Zoonoses: Oneide Claudino da Silva
Secretaria Unidade Administrativa: Daisy Kelly da Silva
CER/Fisioterapia: Naiara Priscila Pereira
CEO: Ellen Rose de L. dos Reis
Clínica Da Mulher: Rosa Janete Carneiro Lins
Hospital Municipal: Lucilene André da Silva
CAPS: Emerson William Delben

UPA: Ronildes Goncalves Dias
Centro de Ortopedia: Lucilene André da Silva
Almorafixado DAF: Diolan Tenório Cavalcante
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 222/2021, retroagindo seus efeitos na data de 14 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98115E7D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 341/SEMUSA/2021.
RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Policlínica: Gerson Bastos de Oliveira
UBS. Albert Sabin: Geiciane Louback Feitoza
UBS. Jardim Tropical: Joice Bueno da Silva
UBS. Nova Estrela: Regina Maria Carminato Ramos
UBS. Centro Norte: Patricia Vieira dos Santos
UBS. Cidade Alta: Jose Celso Carneiro
UBS. Planalto: Debora de Cassia Matos
Zoonoses: Oneide Claudino da Silva
Hospital Municipal: Lucilene André da Silva
CAPS: Emerson William Delben
UPA: Ronildes Goncalves Dias
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 223/2021, retroagindo seus efeitos na data de 14 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C93366CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2021.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Gracia de Lourdes Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Suplente: Maria Vanelma da Silva CPF: 251.073.482-20
Titular: Cristiane Ortega Dias CPF: 690.989.802-87
Suplente: Emerson William Delben CPF: 523.319.461-91
Titular: Marcio Aparecido Atiles Mateus – CPF: 581.570.182-34
Suplente: Joaquim Mendes do Carmo – CPF: 286.363.682-00
Titular: Rodrigo da Silva - CPF: 533.798.532-91
Suplente: Silvio Paulo Machado de Souza - CPF: 307.525.822-91
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Roberta Tiburcio da silva Faria – CPF: 025.579.932-20
Suplente: Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados pelo Município:
Titular: Milton Bento de Souza CPF: 161.695.652-68
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Gilcineide P. de Melo Fachinello - CPF: 680.619.942-91
Suplente: Ediler Carneiro De Oliveira – CPF: 327.465.122-20
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini - CPF: 648.618.802-20
Suplente: Tiago Jankoski Bampi - CPF: 699.497.192-91
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de maio de 2021, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 316/2021.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AEE7320F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento dos Serviços Prestados, para executar a Fiscalização dos Contratos desta secretaria e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e que terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 063/SEMFAZ/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Acompanhamento dos Serviços Prestados, para executar a Fiscalização dos Contratos desta secretaria e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e que terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Gestor Titular: DION DE MAIO MOURA – SEMFAZ
Membro: LUCAS MESSIAS MARCOS – SEMFAZ

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:57E47A74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 51/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 41/2021

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**. Valor estimado **R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**. A sessão de abertura estava marcada para o dia **24 de Maio de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1897-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**
Rolim de Moura, 24 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/20201
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A52BE3EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Processo: 24/2021
Dispensa: 40/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Fornecedor: INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.889.320/0001-56
Valor Total: R$ 8.208,51 oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 8.208,51 oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos

ROLIM DE MOURA, 24 de maio de 2021.

WILLIAM ZANETTE
Presidente Amerolim

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9F606DD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Processo: 33/2021
Dispensa: 41/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTADIO MUNICIPAL ANGELO CASSOL E O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NINHO DOS PÁSSAROS.

Fornecedor: ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.900.474/0001-40
Valor Total: R$ 700,00 setecentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 700,00 setecentos reais

ROLIM DE MOURA, 24 de maio de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:89FCB3AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº008-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor estimado em **R$860.686,30** (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **15 de junho de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2510/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:D96C9A59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 045/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R$ 115.385,07 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).** Abertura da sessão dia 09 de junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0161-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:79E14EA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3909/2021

LEI Nº 3.909/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$165.467,96".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$165.467,96 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL
14.001.20.606.0022.2282 – Assistência a Agricultura Familiar
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$70.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$45.467,96
Sub-total:.....R$165.467,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

CONTA CORRENTE Nº 49414-3 FUNDERSI
PROGRAMA MELHOR CAMINHO
SALDO EM CONTA:
VALOR: R$165.467,96

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:809CB19C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3910/2021

LEI Nº 3.910/2021

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição no valor de R$*230.000,00*".*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância **R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV
02.009.04.122.0036.2276 – Divulgação das Atividades das Secretarias
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$230.000,00
Sub-Total:.....R$230.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0036.2106 – Manutenção da Secretaria SEMGOV
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$230.000,00
Sub-Total:.....R$230.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0B5B5810

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3911/2021

LEI Nº 3.911/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$490.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$25.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1322 – Construção de Ponte em Concreto Armado na Av. Porto Velho – CONV. SICONV 882717/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$490.000,00
TOTAL:.....R$490.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
VALOR: R$490.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1322 – Construção de Ponte em Concreto Armado na Av. Porto Velho – CONV. SICONV 882717/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$25.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2098 – Manutenção das Linhas Vicinais
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
Sub-total:.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$25.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4FF19F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5303/2021

DECRETO Nº 5.303/2021

"Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Setor de vigilância Socioassistencial no Município de Rolim de Moura-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do memorando nº 290/SEMAS/2021;
CONSIDERANDO Lei 8.742/1993, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, em especial aos artigos 2°, 6°A, Parágrafo único, e 6B;
CONSIDERANDO Resolução CNAS n°33 de 12 dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Rolim de Moura tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamenteas tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA:

CAPITULO I
Do Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II
Das atribuições

Art.2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
III- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais com a base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
IV- apoiar as ações de Busca Ativa
V - contribuir para o estabelecimento do dia logo horizontal entre os setores.
VI- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico sócio territorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
VII- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.
VIII- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico –como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de indentificação das famílias que apresentam característica de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.
XI- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias sem descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
XII- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização equalidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
XIII- acompanhar as responsáveis a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socio assistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Rolim de Moura/RO.
–possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento evigilância socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária com base nas normativas existentes eem conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observânciados padrões de referência pertinentes à qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento inlócus da realidade vivenciada.

Capítulo III
Dos Recursos Necessários

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:
–nomeação de equipe e/ou técnico de referência específico e permanente, desde que possível, a fim de garantir a continuidade dos serviços, visto que a Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento.
- providenciar espaço físico específico de referência, computadores em bom funcionamento, acesso à internet de fibra, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- solicitar aos responsáveis sempre que necessario dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

– busca constante de alianças na perpectiva de realizar uma Politica cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capítulo IV
Dos Membros Títulares

Art. 5º Fica nomeada o Coordenador (a) Técnico (a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6ºeventuais despesas de correntes da execução do presente Decreto correrão à contadas dosdotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, observadas os regramentos e proibições.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F76D5C83

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Fachada em ACM na cor preto com estrutura em ferro metalon fixada diretamente na parede para a identificação do prédio onde está localizado o Rolim Previ e tenda tipo sombrite em lona conforme especificações. Atendendo assim as necessidades prediais do Rolim Previ.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Quant	R$ Unit	Preço Total
01	Fachada em ACM na cor preto com estrutura em ferro metalon fixada diretamente na parede com informativos em letra caixa alta galvanizada "ROLIM PREVI + Logo" com pintura automotiva; telefones e e-mail em letras de ACM nas cores padrão.	01		
02	Tenda tipo sombrite em lona com estrutura em ferro18 tubular; pintura solida automotiva; e chumbador de sustentação; medindo 6,00x5,00 cm.	01		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A fachada a ser adquirida, se faz necessário para identificação do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, no intuito de trazer maior visibilidade aos servidores e segurados que necessitam dos serviços deste Instituto.
A necessidade da aquisição da tenda tipo sombrite se dá pela guarda e conservação da frota de carros do Instituto de Previdência.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do material e serviços solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da ordem de serviço;

Efetuar a entrega do material ou serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Confeccionar, montar e entregar no Instituto de Previdência conforme estabelecido no termo de referência, edital e layout especifico anexo ao termo de referência.

DO PAGAMENTO:
Após execução e entrega dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/ROLIM PREVI/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação do tipo de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Fachada em ACM na cor preto com estrutura em ferro metalon fixada diretamente na parede para a identificação do prédio onde está localizado o Rolim Previ e tenda tipo sombrite em lona conforme especificações. Atendendo assim as necessidades prediais do Rolim Previ.

OBJETO:

Fachada em ACM na cor preto com estrutura em ferro metalon fixada diretamente na parede com informativos em letra caixa alta galvanizada "ROLIM PREVI + Logo" com pintura automotiva; telefones e e-mail em letras de ACM nas cores padrão.
Tenda tipo sombrite em lona com estrutura em ferro18 tubular; pintura solida automotiva; e chumbador de sustentação; medindo 6,00x5,00 cm.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Painel especificados neste termo de referência, bem como a tenda tipo sombrite, é para melhor localização, visibilidade e atendimento aos segurados e funcionários do Rolim Previ, tendo em vista que a sede do Instituto, trata de uma residência locada e necessita de dispêndios para melhorar as atividades de atendimento, localização e laborais. A fachada a ser adquirida, se faz necessário para identificação do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM

PREVI, no intuito de trazer maior visibilidade aos servidores e segurados que necessitam dos serviços deste Instituto.
A necessidade da aquisição da tenda tipo sombrite se dá pela guarda e conservação da frota de carros do Instituto de Previdência.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço global, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2021
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir da data da publicação do Edital até o dia 27/05/2021 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 21 de maio 2020.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:3963BD6B

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para aquisição AUTOMATIZADOR DESLIZANTE 570 W VOLTAGEM 110 para portão e serviço de instalação, para atender as necessidades prediais do Rolim Previ para acesso a garagem.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	AUTOMATIZADOR DESLIZANTE 570 W VOLTAGEM 110	1 unid.		
02	CONTROLE REMOTO TX 3000	6 unid.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Serviço de instalação completa de motor elétrico para portão com todos os itens necessários.	1		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O AUTOMATIZADOR DESLIZANTE 570 W VOLTAGEM 110 para portão deslizante e serviço de instalação especificado neste termo de referência é para o acesso dos veículos do Rolim Previ e acesso a garagem do Instituto, tendo em vista que motor que era utilizado deu perca total, considerando que se trata de um imóvel locado necessitando de dispêndios para sua manutenção.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço global**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do material e serviços solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço;

Efetuar a entrega do material e serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital ;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e, 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar os itens solicitados e executar os serviços dentro da melhor técnica de acordo com os modelos e quantidades conforme especificações.

DO PAGAMENTO:
Após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/ROLIM PREVI/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para aquisição AUTOMATIZADOR DESLIZANTE 570 W VOLTAGEM 110 para portão e serviço de instalação, para atender as necessidades prediais do Rolim Previ para acesso a garagem.

OBJETO:
AUTOMATIZADOR DESLIZANTE 570 W VOLTAGEM 110
CONTROLE REMOTO TX 3000

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O AUTOMATIZADOR DESLIZANTE 570 W VOLTAGEM 110 para portão deslizante e serviço de instalação especificado neste termo de referência é para o acesso dos veículos do Rolim Previ e acesso a garagem do Instituto, tendo em vista que motor que era utilizado deu perca total, considerando que se trata de um imóvel locado necessitando de dispêndios para sua manutenção.
DO PREÇO – Tipo Menor preço global.
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.
4- DAS EXIGENCIAS
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2021
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir da data da publicação do Edital até o dia 27/02/2021 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 21 de maio 2020.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Benefício

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:B10FA2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 015/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 015/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 144/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de Maio de 2021, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação Esportiva e Recreativa São Cristóvão apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de obter o certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Cadastro de Registro, e seu Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTÓVÃO,** inscrita no **CNPJ: 10.416.086/0001-91**. A referida certificação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 13/05/2021 a 13/05/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:16B41CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da Lei 13.019/2014, a Associação de Ensino Musical e Artístico - PREPARARTE apresentou o projeto e plano de trabalho "*Na Hora Certa*" referente ao ano de 2021, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados pela referida associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas serão voltadas realizar um conjunto de ações integradas com crianças e adolescentes em ações que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades, despertando dons e possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimento escolar e melhores condições e perspectivas de vida.

Considerando a Resolução nº 012/2020/CMAS/RM de 26 de novembro de 2020, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou e deliberou a favor.

Considerando que o atendimento realizado pela instituição tem por objetivo principal fortalecer nas crianças e adolescentes o ideal de uma vida ativa em sua forma cultural e ética, com ações voltadas no desenvolvimento de habilidades sociais e até mesmo profissionais. Atendendo publico em sua maioria famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, necessita-se de acompanhamento de multiprofissionais que sejam responsáveis por orientação para formação de individualidade e protagonismo desses adolescentes.

É importante salientar, que para a continuidade de prestação de serviços pela PREPARARTE, é necessário auxilio no custeio de despesas fixas interentes ao funcionamento da entidade. Ressaltando que passamos por uma pandemia mundial, onde desde março de 2020 o cotidiano foi obrigatoriamente alterado devido à necessidade de adaptação dos atendimentos realizados por organizações sociais. Pensando assim, essa parceria também servirá como fonte de recursos para pagamento da manutenção do local onde é oferecida a prestação de serviço, visto que durante o COVID-19 muitos recursos não

puderam chegar até a instituição, dificultando assim suas disponibilidades financeiras.

Há interesse das partes na realização da parceria visto que os serviços de Proteção Social Básica são serviços voltados a população em situação de vulnerabilidade social que visam ter seus direitos garantidos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Considerando que a Associação de Ensino Musical e Artístico - PREPARARTE iniciou suas atividades no ano de 2006 com intuito de ensinar a arte da música para jovens que buscavam capacitação profissional, e posteriormente ampliando e diversificando seus atendimentos à todos que procuram a instituição, com atenção especial às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Considerando ainda que, a assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia é que se faz pertinente a adesão desta parceria com a associação seguindo os preceitos da Lei 13.019/2014, considerando a **universalidade**, **gratuidade**, **integralidade**, **intersetorialidade** e **equidade**, conforme rege o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e suas Tipificações e Normas de Operação Básica para amparo legal da Assistência Social.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria nº 341/2021, 19 de abril de 2021.

FABIANA SCHIMER CORRÊA
Portaria nº 341/2021, 19 de abril de 2021.

FABÍULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Portaria nº 341/2021, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:D78BC68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) J

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.450.457,32	185.551,93	3.264.905,39
Investimentos	2.160.457,32	185.551,93	1.974.905,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.450.457,32	185.551,93	3.264.905,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.450.457,32**	**185.551,93**	**3.264.905,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/mai/2021 as 15h e 49m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1CD1C6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 163/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, do processo licitatório **nº 163/2021*** para a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas. *No **valor total de R$ 1.079.421,88 (um milhão setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).** Tendo como vencedora as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

ES INDUSTRÍA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: *09.381.459/0001-57*
Valor: *R$ 93.707,00 (noventa e três mil, setecentos e sete reais)*

SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
CNPJ: *18.386.337/0001-44*
Valor: *R$ 909.918,58 (novecentos e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos*

MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
CNPJ: *17.353.208/0001-97*
Valor: *R$ 7.456,30 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)*

TEX NORTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: *74.149.493/0001-62*
Valor: *R$ 68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)*

Rolim de Moura, 14 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:ED308839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6126/2020

*Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 49/2021**, do processo licitatório **nº 6126/2020** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de fotocópias e encadernações, para atender as necessidades das secretarias que compõem a administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R$ 255.793,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.*

Empresas vencedoras:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: *10.353.466/0001-53*
Valor: *R$* 63.996,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais)

DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: *36.595.667/0001-21*
Valor: *R$* 191.797,50 (cento e noventa e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 20 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:655F1246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1508/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão eletrônico nº 46/2021****, do processo licitatório* ***nº 1508/2021*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes/fardamento, para atender as necessidades dos agentes de trânsito, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no* ***valor total de R$ 8.955,20 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),*** *tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ: *09.381.459/0001-57*
Valor: *R$* 1.264,20 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Valor: *R$* 923,00 (novecentos e vinte e três reais)

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: *35.335.996/0001-70*
Valor: *R$* 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais)

Rolim de Moura, 18 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:F9BC8091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 01/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, Objeto **Construção de ARQUIBANCADAS**, através do Convenio Nº 897562/2020 – Ministério da Defesa. Advindo do processo 544-1/2021.No valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/06/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262 – 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:61792E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 39/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos de controle Especial. Advindo do Processo 497-1/2021. No valor de **R$ 72.101,50 (setenta e dois mil cento e um reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **09/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:94326CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19 2121 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 19/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Material Penso – Raios-X Digital. Advindo do Processo 238-1/2021. No valor de **R$ 74.672,00 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **08/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:20DA1CAF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021.
PROCESSO Nº: 187-1/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2021.

OBJETO: Projeto Para Cessão De Uso De Veiculo Caminhão ³/4 Tipo Carga Seca, Adquirido Pelo Convenio 130/2018, Cadastrado no SICONV Nº. 864225 Visando Atender As Necessidades Dos Pequenos Produtores Rurais A Fim De Fortalecer A Agricultura Familiar.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021, Projeto Para Cessão De Uso De Veiculo Adquirido Pelo Convenio nº 130/2018, cadastrado no SICONV Nº. 864225/2018, fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GOIAS - ASPRUGO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 01.914.138/0001-69.

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0A0D8384

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, doravante denominado contratante, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, São Paulo/SP, com Unidade de Operação em Porto Velho, situada na Av. Calama, 2472 - São João Bosco, CEP 76803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu Supervisor de Unidade Operacional, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando que o segundo termo prazo de execução dos serviços referente ao contrato nº 004/2018, vencerá em 31 de maio de 2021;

Considerando a manifestação de interesse da contratada em aditivar o contrato por mais 12 (doze) meses;

Considerando a anuência da Secretaria de Administração em aditivar o contrato 04/2018, por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação de serviços de DESEVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTESE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA – CIEE, bem como o prazo de vigência do contrato nº 004/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de junho de 2021 até 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste , e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente, em 03 (duas) vias de igual teor.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

Município de Santa Luzia D´Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CIEE - CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA
Supervisor de Unidade Operacional

Testemunhas:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, doravante denominado contratante, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, São Paulo/SP, com Unidade de Operação em Porto Velho, situada na Av. Calama, 2472 - São João Bosco, CEP 76803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu Supervisor de Unidade Operacional, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando que o segundo termo prazo de execução dos serviços referente ao contrato nº 004/2018, vencerá em 31 de maio de 2021;

Considerando a manifestação de interesse da contratada em aditivar o contrato por mais 12 (doze) meses;

Considerando a anuência da Secretaria de Administração em aditivar o contrato 04/2018, por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação de serviços de DESEVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTESE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA – CIEE, bem como o prazo de vigência do contrato nº 004/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de junho de 2021 até 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste , e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente, em 03 (duas) vias de igual teor.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

Município de Santa Luzia D´Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CIEE - CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA
Supervisor de Unidade Operacional

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C81E94F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2021 ABRE CRED.ADIC.SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 042/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Secretaria Munic. de Assistência Social.
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviços para distribuição Gratuita.
Ficha Orçamentária: 190 – Valor: R$ 12.800,00
TOTAL GERAL.....R$ 12.800,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Secretaria Munic. de Assistência Social.
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 187 - Valor: R$ 6.800,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudante.
Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R$ 6.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 12.800,00

Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AFA8C561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1888/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 1888/2021 de 24 de maio de 2021.

Súmula: "Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n° 614/2021, processo n° 54.000.026117/2021-85, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de São Felipe D´Oeste;
DECRETO
Art. 1o. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de São Felipe d'Oeste o qual tem por objetivo:

•
- ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

•
- expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

•
- agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

•
- reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

•
- auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento: e

VI - Fomentar boas praticas do federalismo cooperativo

Art. 2o. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Art. 3o. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

•
- Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

•

- Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

•
- Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

•
- Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

•
- Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

•
- Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4o. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5o. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica n° 308/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII- emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6o. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei n° 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto n° 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto n° 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.
Art. 7o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e Quatro Dias do mês de Maio de 2021 (24/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:1AE61A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DISTRATO 001/2021 - DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATO 001/2021

DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

1 – DAS PARTES

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Sidney Borges de Oliveira de um lado a Sra. MARICÉLIA DANTAS ESQUIVEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.915.172-04 e portadora da RG nº 363.556 SSP-RO, residente e domiciliada na Cidade de Cacoal, Estado de Rondônia daqui em diante denominada LOCADORA, resolvem:

2 – DO OBJETO
Cancelamento do Contrato nº 001/2017 do Processo Administrativo nº 230/2017, cujo objeto era o seguinte:

Aluguel de um imóvel urbano com área mínima de 180m² para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Cartório Eleitoral, do Posto Avançado da Justiça bem como futuramente da implantação do Banco do Povo conforme Projeto Básico acostado ao Processo Administrativo nº 230/2017.

3 – DAS CONDIÇÕES
3.1 – Considerando o teor do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2017, neste ato as partes concordam em efetuar o presente DISTRATO amigável sem ônus a qualquer das partes envolvidas.

4 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

Das Condições do Distrato

Considerando o pedido da SEMAST e o aceite da Administração Pública no corpo do ofício, invocamos o que diz o Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 – DO FORO
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste - RO, 03 de maio de 2021.

Município de São Felipe D'oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Locatário

MARICÉLIA DANTAS ESQUIVEL
Locadora

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:5B82FD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.20/2021 - ENFERMEIROS

São Felipe D'Oeste RO, 24 de maio de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.20/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 004/2020-Enfermeiro (a) - COVID, convoca os candidatos (as) constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
As candidatas convocadas deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
3º	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	ENFERMEIRO (A)	38,23
4º	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO (A)	18,03

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:65C7C96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2021 DE LICITAÇÃO

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2021 DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 15/2021
PROCESSO 231/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

• Fica alterado o valor do extrato da Ata de N°17/2021 do Fornecedor HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COM. DE BRINDES EIRELI, CNPJ 63.750.350/0001-95: **onde se lê o valor R$ 36,079,043.688,00, leia-se o valor R$ 43,688,00**

SÃO FELIPE DO OESTE 24 DE MAIO DE 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:F40B135B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº140/GAP/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº140/GAP/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia o Ger. Ger. Mun. de Esportes, Lazer e Turismo-Esportes, vinculado à SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS**, brasileiro, no cargo de Ger. Ger. Mun. de Esportes, Lazer e Turismo-Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/05/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:B6E5DE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 139/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 139/2021 de 24 de maio de 2021.

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NMRF- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF, nos termos do Decreto Municipal n° 1888 de 24 de maio de 2021.

1º - Edivaldo Raposo da Rocha - CPF n° 373.921.312-49
2º - André Cristiano Thomazin - CPF n° 866.065.652-00
3º – Bruno Monteiro Maciel - CPF n° 765.793.442-53

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.

Art. 2o A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse publico e não remunerada.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e Quatro Dias do mês de Maio de 2021 (24/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:B3873E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 123/2021

Processo Administrativo Nº 520-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 123/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONSERTOS E VULCANIZAÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA H. C. RECAPADORA DE PNEUS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **H. C. RECAPADORA DE PNEUS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.640.836/0001-30, localizada na Av. Florianópolis, n° 2766, setor três, em Jaru-RO, representada pelo seu sócio gerente o senhor Herberton Carminati, inscrito no CPF nº196.039.548-37, resolvem celebrar o presente instrumento Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Adesão a Ata da **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 094/CPLJ/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme projeto básico parte integrante do processo administrativo supra:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 90.326,03 (Noventa Mil Trezentos e Vinte Seis Reais e Três Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 520-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

H.C. RECAPADORA EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 520-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0123/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: H. C. RECAPADORA EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de recapagem de pneus, da SEMOSP.
Valor: 90.326,03 (Noventa Mil Trezentos e Vinte Seis Reais e Três Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Carona da Ata de Registro de Preços nº 094/2020, Pregão Eletrônico nº 0168/PMJ/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1BC53C85

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0128/2021

Processo Administrativo Nº 488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0128/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza)para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.238,00 (Um mil duzentos e trinta Oito Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função

04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0488-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0128/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
**Valor: R$** R$ 1.238,00 (Um mil duzentos e trinta Oito Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B185AA97

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2021

Processo Administrativo nº 0488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº 130/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMAGRIAM, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 1.601,07** (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Sete Centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO
Clausula Sexta:
O prazo para a entrega dos produtos licitados é 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Clausula Sétima:
a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 012/CPLM/2021;
b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE
Cláusula Oitava:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Projeto Atividade: 2091 Função:04; Sub Função: 122; Programa: 0029; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 399; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO
Clausula Décima Primeira:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.
DAS PENALIDADES
Cláusula Décima Terceira:
O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
Cláusula Décima Quarta:
O Contratante, através da SEMAGRIAM, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira:

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula Vigésima Segunda:

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula Vigésima Terceira:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 130/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), para atender a SEMAGRIAM.
Valor: R$ 1.601,07 (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Sete Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:27B4A34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 009

EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 294/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2021
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 294/2021 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a execução da Obra de Reforma e Conclusão do Centro de Saúde da Mulher, Conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo, partes integrantes do edital.
.
Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 100.009,40 (cem mil e nove reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00;
Prog. Trabalho: 06.001.10.302.0011.1.050;
Processo Administrativo nº 294/2021;
Empenho nº 468/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6AE9DC8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	892/2021
b) Licitação Nrº :	26/2021
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação:	21/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A TERCEIRA REVISÃO DE (30.000 KM) DO VEICULO TOYOTA ETIOS PLACA OHT-8J23.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.269,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9E91D1AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	434/2021
b) Licitação Nrº :	37/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/05/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ARAME, PALANQUE, ESTICADOR E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 16.046,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B099ADAE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto n. **1184/GAB/PMSMG/2021**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, para contratação por tempo determinado para as funções previstas de acordo com Edital nº. 001/SEMSAU/SMG/2021, Processo nº. 473/2021 para atender as necessidades de excepcionais interesses Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e outros, nos termos da Lei Municipal 2066/2021, demais atribuições de direito, faz saber que após análise dos ***recursos das inscrições*** apresentados pelos candidatos entre os dias 21/05/2021 até o dia 24/05/2021 às 15h30m59s, através do e-mail: seletivo1.smg@gmail.com, ***RESOLVE***:

HOMOLOGAR AS SEGUINTES INSCRIÇÕES:

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	HOMOLOGAÇÃO
RUAN CARLOS RAMIRES	12/11/1994	MÉDICO VETERINÁRIO	HOMOLOGADA
EDSON TEIXEIRA DO CARMO	18/04/1988	AGENTE DE INSPENÇÃO I	HOMOLOGADA
THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA
ALEXANDRE ARIKAPÚ	16/05/1990	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
GABRIELI FERRREIRA NUNES	19/05/1998	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
ANGÉLICA LOPES FACHINI	13/12/1990	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
LUCIANO LOPES DA SILVA	12/03/1987	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991	ENFERMEIRO	HOMOLOGADA
MARCILEI BARBOSA SABINO	12/05/1979	AGENTE DE INSPENÇÃO II	HOMOLOGADA
MEIRIENE BATISTA MARÇAL	29/06/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOMOLOGADA

São Miguel do Guaporé – RO, **24** de **Maio** de **2021.**

CHRISTIANE BARBOSA SABINO
Presidente da Comissão Examinadora

GILMAR GONÇALVES DE BRITO
Membro Comissão Examinadora

JESSICA SOUZA DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

ILDEMAR SIEBRA DE LIMA
Membro da Comissão Examinadora

ANDRESSA ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:DEF2908E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 018/IPMSMG/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada Sra. ESMERALDA DUARTE DA SILVA".*

O Presidente do IPMSMG - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora segurada **Sra. *Esmeralda Duarte da Silva*,** falecida em **26/04/2021,** brasileira, casada, portadora do RG n° 448.869 SSP/RO e do CPF/MF n° 341.367.972-49, aposentada por invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, carga horária 40 horas semanais, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 009/IPMSMG/2012 de 06 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial em 07/12/2012 e processo administrativo nº 002/ IPMSMG /2012, , neste Instituto de Previdência Própria – IPMSMG, cadastro n° 3006, em favor de seu cônjuge e único dependente Sr. **Valdeni Ferreira da Silva,** nascido em 28/02/1970, portador do RG n. 762.098 SSP/MT e CPF/MF nº. 594.795.401-00, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia

conforme processo administrativo n°. 041/IPMSMG/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 15, inciso "I" e *art. 16, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de abril de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 24 de maio de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3C076EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.523/2021

LEI N. 1.523/2021 Em, 21 de maio de 2021.

"CRIA AUXILIO TEMPORÁRIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERADOS COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS E QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO AO COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o previsto na Lei Complementar nº 173/2020 e Portaria MS nº 1.666/2020, faz saber que a Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º-Fica criado o auxílio temporário, no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais)**mensais, em virtude das atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos servidores municipais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, efetivos, temporários e ocupantes de cargo em comissão e função de confiança que estejam efetivamente desempenhando as atribuições do cargo, e, atuando nas ações de prevenção e combate à pandemia do COVID-19.
1º-A indenização de que trata o*caput*será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas Unidades de Saúde e nos setores administrativos, exceto aqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.
2º -A indenização será paga em parcelas iguais, mensais e sucessivas, por meio de folha de pagamento nos meses de**maio, junho e julho.**
3º-A indenização não se incorpora aos vencimentos dos servidores, sendo de caráter temporário.
4º-A indenização será igualmente atribuída ao servidor que, em função de atuação direta no combate à pandemia, tenha sido afastado de suas atividades por motivo de ter contraído a enfermidade COVID-19, observado o limite de validade desta Lei.

Art. 2º-As despesas com a execução desta Lei correrão à contade dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursosde**REPASSE FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE**quais serão destinados especificadamente para custeio de atividades voltada ao atendimento SUS, no atendimento a ações de enfrentamento ao Covid-19 aplicando as PORTARIA Nº 2222, 2358, 2405, 1857, 3008 e 2994 nas ações de enfrentamento ao Covid-19.

Art. 3º-A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria com a relação dos servidores que serão abrangidos pelo pagamento da indenização.

Art. 4º -Os efeitos dessa lei serão retroativos a 01 de Maio de 2021.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras 21 de maio 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:50524256

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.522/2021

LEI N. 1.522/2021 Em, 21 de maio de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte**:**

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.006.12.361.0004.1224– CONVÊNIO 007/PGE-2020 – CONTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS – DEVOLUÇÃO,**eelemento de despesa 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições, no valor de**R$ 13.504,12 (treze mil e quinhentos e quatro reais e doze centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor**R$ 13.504,12 (treze mil e quinhentos e quatro reais e doze centavos)**, conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.1224– CONVÊNIO 007/PGE-2020 – CONTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS – DEVOLUÇÃO
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....**R$ 13.504,12**
Total.....R$ 13.504,12

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Estadual repassadodaSecretaria de Estado da Educação - SEDUC,no valor de**R$ 13.504,12 (treze mil e quinhentos e quatro reais e doze centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.
Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 21 de maio 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5E820C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 091 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 91/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1521/2021 de 14/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.451.0004.1.222.		CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018 - MTUR/CAIXA-CONST. DE CENTRO DE EVENTOS	
187 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
49 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
Total Redução:			55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AC980E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 092 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 92/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
188 - 3.3.71.70.00.00	30000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00
189 - 3.3.90.36.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
190 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
191 - 3.3.90.08.00.00	30000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			352.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9196F07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 085 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 85/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1518/2021 de 10/05/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.243.		CONVENIO EST. Nº 136/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	
186 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
113 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:15502DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 089 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2021
Decreto nº 89/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1519/2021 de 14/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$331.978,00 (trezentos e trinta e um mil
novecentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.250.		PROPOSTA 11465.6750001/19-006 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - NOVA VIDA	
82 - 4.4.90.51.00.00	20130036	OBRAS E INSTALAÇÕES	331.978,00
Total Suplementação:			331.978,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	331.978,00
Total da Receita:		331.978,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:50BB3BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 090 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2021
Decreto nº 90/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1519/2021 de 14/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$82.301,37 (oitenta e dois mil trezentos e um reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.250.		PROPOSTA 11465.6750001/19-006 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - NOVA VIDA	
82 - 4.4.90.51.00.00	20130036	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.301,37
Total Suplementação:			82.301,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
32 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.301,37
Total Redução:			82.301,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E7D5841C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Processo Administrativo: **GI-204/2021**
Contrato: **009/PJM/2021**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato n° 009/PJM/2021, celebrado entre a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** e a empresa **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.252.866/0001-46. Contrato este que tem por objeto a prestação de serviços de roçagem e rastelagem, conforme Termo de Referência do processo supracitado.

No Contrato n° 009/PJM/2021, que se encontra na página 90 do referido processo administrativo, **ONDE SE LÊ:**

"CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, em um prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência, **após o recebimento da nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados** emitida pelo contratado, que será encaminhada para o setor responsável pela certificação da mesma."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme forem executados os serviços, em um prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência, **após o recebimento da nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados** emitida pelo contratado, que será encaminhada para o setor responsável pela certificação da mesma."

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Teixeirópolis/RO, 24 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

JEAN TALES DA COSTA SILVA
Contratada

ALMIRO SOARES
Procurador Jurídico – OAB/RO 412-A

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:559DF81C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 256/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (enchimento de sacolas para plantio de mudas) para atender as necessidades do Viveiro Municipal de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JOSE ALBERTO SOUTO 13129142894	31.651.197/0001-52

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
4.800,00	5.690,00	15,64	890,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 24 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3DDBE826

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 240/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (frutas) para atender as necessidades do Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
J C R ALIMENTOS EIRELI	17.747.568/0001-73

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
6.966,00	7.329,60	4,96	363,60

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 24 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2FF05857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 008/2021
Pregão Eletrônico nº002/2021
Contrato n. 002/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 5.000 (cinco) mil Litros de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2.021.
VALOR: *O valor global deste contrato é de R$=30.000,00 (Trinta Mil Reais), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.*
RECURSO: *As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0011.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2021 Nota de Empenho N.039/2021, Processo Administrativo nº008/2021.*
PRAZO *O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.*

Urupá – RO, 24 de Maio de 2.021.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO
24/05/21 À 02/05/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO
24/05/21 À 02/05/21

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4D20EBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003-2021

REMARCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos

dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, Portaria interministerial n. 424/2016, **Tomada de Preços nº 003/2021**, que objetiva **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo para implantação de Infraestrutura em diversas ruas e avenidas do Município de Urupá/RO conforme termo de referência.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **319/2021**. Fonte de Recurso: **RECURSO PROPRIO.** Abertura dia **10/06/2021** às **09h00min.** O valor estimado da contração é de **R$ 147.608,10 (CENTO QUARENTA SETE MIL SEISCENTOS OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de maio de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B4D6394B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N. 024-2021

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Presencial n. 024/2021**, que objetiva **REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LAVAGENS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNI.** Proc. **448/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/06/2021** às **08h30min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 139.360,00** (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
.

Urupá-RO, 24 de maio de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/21

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5B782231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N. 023-2021

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Presencial n. 023/2021**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA SENDO REMENDOS E TROCA DE PNEUS EM VEICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO.** Proc. **449/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/06/2021** às **10h30min**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
.

Urupá-RO, 24 de maio de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/21

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8B61A8C2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 REFERENTE AO PROCESSO Nº 250/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2021** referente ao **Processo nº 250/2021** que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, RECURSO - MAC, visando atender as necessidades do Polo de Atendimento do Covid-19 do nosso município. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: RADIOCLIN-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 05.814.536/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus Covid-19.	Serviços	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 12.500,00

Urupa, 21 de maio de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B91BEC36

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 019/2021*** *referente ao Processo nº* **457/2021** *que tem como objetivo* ***AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O CONSELHO TUTELAR,*** **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A
CNPJ: 04.966.780/0016-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**Aquisição de Aparelho Telefônico Celular Dual Chip, Android 10.0, Tela 5.7", Octa-Core, 32GB, 4G, Câmera 13MP, na cor preto.**		1,00	R$ 799,00	R$ 799,00

Valor Total Adjudicado – R$ 799,00

Urupa, 24 de maio de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CE13BC97

GABINETE DO PREFEITO
PASSAGENS AÉREAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 020/2021

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n.159/2021/GP, Programa/Atividade 0002.2001 Sub/Função 122 Elemento 33.90.33.01.00 Recurso Próprio**,** que objetiva a contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 24 de maio de 2021.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:07B5ACA5

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 020/2021-
PROCESSO 470/2021/GP

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2021 - PROCESSO: 470/2021/GP

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. **Nos seguintes Trecho:** Saída em 30 de Maio de 2021, de Porto Velho – RO, aproximadamente as 17:10min com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 00h25min; Retorno em 01 de Junho de 2021, de Brasília X Porto Velho-RO, aproximadamente ás 18:40 chegando em Porto Velho –RO às 01h05min.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2021.

SIRLENE GOMES SENA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:126A43C0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO N. 045/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 045/2019-SEMSAU. Processo n. 631/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: Mara Comércio e Construções EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. Tomada de Preço n. 008/2019. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência contratual. RECURSO: Contrato de Repasse n. 879092/2018/Ministério da Saúde/CAIXA. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 22 de maio de 2021 a 19 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang pelo Contratante, Josenir Rodrigues Ramirez Junior pela Contratada e José Roberto de Souza pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 24 de maio de 2021.

Urupá/RO, 24 de maio de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:695D0FD6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 060/2021

PORTARIA N. 060/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Exonera o Sr. JACY FERREIRA COSTA, da função de Chefe de Seção de Alimentação Escolar, CDS – 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando

ainda, o Ofício n. 069/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a presente exoneração, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. JACY FERREIRA COSTA,** servidor efetivo deste município, matrícula: 57815, da função de **Chefe da Seção de Alimentação Escolar, CDS-01,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 004/2019, concernente a nomeação do servidor supracitado.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:40969EDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 019/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PE 019/2021 no mural da Câmara e mural da Prefeitura, jornal de circulação e diário oficial do município/Aron, retifico os termos abaixo no valor total estimado do certame:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

Valor estimado R$ 32.106,00(trinta e dois mil, cento e seis reais)

LEIA-SE:

1

Valor estimado R$ 35.354,10(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Vale do Anari – RO, 24 de maio de 2021.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:86E3DEEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
PROCESSO Nº: 2-237/SEMSAU/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
OBJETO: **Contratação de Serviço Externo de Diagnóstico por Imagem (Tomografia Computadorizada do Tórax)**, para pacientes do novo**CORONAVIRUS (COVID-19)**, do Hospital Municipal de Vale do Paraíso/RO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 29.133,00 (Vinte nove mil cento e trinta e três reais);
Local: www.licitanet.com.br
Cronograma para inserção das propostas e realização da sessão de disputa*

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia **24/05/2021**
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia **09/06/2021**
Abertura de propostas iniciais:	Dia **09/06/2021**, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia**09 /06/2021**, com início às 09h00min

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 24 de Maio de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6908 de 22.02. 2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:65F2EC63

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 09/2021

PROCESSO Nº 4-117/SEMTAS/2021
FORNECEDOR:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-
CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR:R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

OBJETO: Empenho estimativo para custear despesas de taxas dos veículos novos e veículos já pertencentes ao patrimônio deste município, com serviço de taxas de Licenciamento anual e outros dos veículos que atende a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e seus respectivos setores.
A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 20 de Maio de 2.021

Publique-se.

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2021 às 11:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 21/05/2021 às 12:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**67232**e o código verificador**59573750**.

Referência: Processo nº 4-117/2021.	Docto ID: 67232 v1

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:70ECE467

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 7092

DECRETO Nº 7092 DE 20 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH, POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-416/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH, portadora do RG n° 2.261.368, SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 386.717.192-00, admitida para exercer o cargo de Professora 25 horas, Matrícula 1016.
Art. 2º A referido servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Maio de 2021, revogado as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/05/2021 às 13:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:377A0135

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PAGAMENTO DE DESPESAS 428-SEMOSP

AVISO DE PAGAMENTO DE DESPESAS
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 428/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Pagamento das taxas dos veículos para licenciamento junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN, quais pertencem a esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo os seguinetes veículos e placas:**TOYOTA HILLUX NCU1725; TOYOTA HILLUS NBN5096; CAMINHÃO PIPA NDV0331; CAMINHÃO PIPA NCK3427; CAMINHÃO CAÇAMBA OHP4104; CAMINHÃO CAÇAMBA OHP1054; CAMINHÃO CARGO 816S OHR9348; E CAMINHÃO CAÇAMBA NCO0335;**
VALOR:R$ 1.855,03 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)
Programação Orçamentária:04.122.1003.2050.0000
Elemento de Despesa:3,3.90.39.00
Fichas:426

Vale do Paraíso/RO, 20 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2021 às 11:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B9745F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.211/2021

DECRETO Nº 10.211, de 24 de maio de 2021.

Altera a composição dos Comitês de Coordenação e Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, instituídos pelo Decreto Municipal nº 9.945/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.949 de 31 de julho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alta Floresta d'Oeste;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017 para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a política pública de saneamento, nos termos da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010;e

A necessidade de manter atualizada a composição dos referidos comitês a fim de que possam dar continuidade aos trabalhos de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico e da respectiva política pública de saneamento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, passam a ter a seguinte composição:

Comitê de Coordenação:

Nome	Função	Representatividade
Robson Ugolini	Coordenador geral	Executivo Municipal – Vice-prefeito
Cleber da Silva Assis	Coordenador adjunto	Executivo Municipal – Secretário
Darlene Lopes Heses	Secretária geral (titular)	Câmara Municipal – Contadora
Wlamir Etori Rodrigues	Secretário adjunto (suplente)	Executivo Municipal – Relações institucionais
José Ivan Alves de Lima	Membro titular	Associação Comercial e Industrial de Alta Floresta d'Oeste/RO
Edinaldo Cortez Ferreira	Membro suplente	Associação Comercial e Industrial de Alta Floresta d'Oeste/RO
Walmeson Marques	Membro titular	Presidente da Ordem dos Pastores de Alta Floresta d'Oeste-OPLAF
Valdeci Carvalho Assunção	Membro suplente	OPLAF – Pastor da Igreja Assembleia de Deus
Hugo Brandão	Membro titular	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alta Floresta d'Oeste
Erlandes Francisco Reis	Membro suplente	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alta Floresta d'Oeste
Marilza Cristina Viana dos Santos	Membro titular	Legislativo municipal – Vereadora
Junior Mello	Membro suplente	Legislativo municipal – Vereador
Marilyn da Silva Oliveira	Rep. Núcleo Intersetorial de Coop. Técnica	Fundação Nacional da Saúde
Tatiana Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Comitê Executivo:

Nome	Função	Representatividade
Raimundo Alves Braga Neto	Titular – Coord. Geral	Servidor municipal – Arquitetura e urbanismo
Pamela Buss Ferreira	Suplente – Coord. Geral	Servidora municipal – Setor de planejamento
Vânia Moreira Paulo e Silva	Membro titular	SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Emerson Souza Castilho	Membro suplente	Servidor SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Dione Marlon de Vasconcelos	Membro titular	Servidor municipal – Engenharia Civil
José Alves dos Santos	Membro suplente	Servidor municipal – Topógrafo
Anderson Guizolfe	Membro titular	Jornalista
Celio Moreno Domingues	Membro suplente	Servidor municipal – Assessor de imprensa
Josias de Jesus Frutuoso	Membro titular	Agente administrativo – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Marco Antonio de Oliveira	Membro suplente	Agente administrativo – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Elcinondas Evangelista de Souza	Secretário Geral	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
Marcia Alves Pereira	Secretário Adjunto	Diretora de Seguridade Social - SEMTRAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 9.949/2019.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 24 de maio de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:81D3DF76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021-SRP PROCESSO Nº 038/CMB/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021-SRP
PROCESSO Nº 038/CMB/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,** COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Legislativo de nº002/2017.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREOS PELA EMPRESA CONTRATADA**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 002/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO -EIRELI**
C.N.P.J.: **24.538.995/0001-07**
TEL/FAX: (65) 3028-4200 ENDEREÇO: Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº1196, sala 04, Bairro: Novo Horizonte, Cuiabá-MT, cep 78.058-688
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consalini das mercês Oliveira
VENCEDORA DO ITEM: 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAME	1,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
2	Taxa de Administração	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

a) Cabe à CONTRATADA fornecer as passagens aéreas, de acordo com as condições e prazos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Fornecer as passagens aéreas, de forma ininterrupta, solicitadas nos termos estabelecidos neste contrato e em conformidade com às disposições legais e regulamentares pertinentes;
c) Repassar para administração solicitante, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias, inclusive decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas companhias, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;
d) Repassar à administração as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas;
e) Fornecer à Administração deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagem regulares no território nacional, bem como suas alterações;
f) Fornecer somente bilhetes de passagens nas empresas que se enquadrem nas especificações da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civilou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;
g) Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;
i) Repassar à Contratante todos os preços e vantagens concedidas pelas Companhias/empresas, tais como: promoções e cortesias, etc., que tornem os preços inferiores ao ofertado em decorrência deste documento;
j) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
k) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento e aos serviços contratados;
m) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado;

DA CONTRATANTE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização durante a execução dos mesmos, diretamente ou por prepostos designados, a Administração obriga-se também a:

e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços deste Termo de Referencia;
f) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
h) Manter a contratada informada sob qualquer solicitação de requisição de passagens.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA SOLICITAÇÃO DAS PASSAGENS

Sub-cláusula Primeira: Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Administração, que encaminhará à empresa vencedora do certame, ordem de faturamento, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.
Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos bilhetes e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula **X**, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **5 (dias)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **011/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **38/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **011/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO,21 de maio de 2021

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO -EIRELI	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:102A0F06

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº024/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº024/2021

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e 2021, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de novos equipamentos para áudio, vídeo e fotos, e equipamento de processamento de dados, a fim de atender o administrativo e gabinetes da Câmara Municipal., conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **LAPTOP INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: **34.770.156/0001-73** TEL/FAX: (69) 3535-3811, (69) 99229-8030, (69) 99229-7918
ENDEREÇO: av. Canaã, 3000, Ariquemes RO, CEP: 76870-140
NOME DO REPRESENTANTE: José Aparecidp Bernardineli
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 9 e 10.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Pen Drive 32gb	5,00	R$ 72,00	R$ 360,00
10	Nobreak com regulação on-line; Trivolt automático [115V 127V 220V] com seleção automática; Porta RS-232C; Tecnologia True RMS; Ampla faixa de entrada [80V até 142V] [175 até 248V]; 8 Tomadas de saída;	1,00	R$ 1.698,30	R$ 1.698,30

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02, na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, pelo(a) servidor(a) da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / e os membros da comissão permanente de verificação e recebimento de mercadorias, produtos e insumos da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.

12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.

12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.

13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.

13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de maio de 2021

LAPTOP INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº010/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 024/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
OBJETO: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de novos equipamentos para áudio, vídeo e fotos, e equipamento de processamento de dados, a fim de atender o administrativo e gabinetes da Câmara Municipal.
VALOR ESTIMADO: R$: 55.060,58 (Cinquenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 16 de abril de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9F157731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 013/2021
PROCESSO: 462-1/2021.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: **semfazgesp@candeiasdojamari.ro.gov.br, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA,** Senhor e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob demanda de CONTRATAÇÃO, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, em regime de horas máquina**.**
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212./2009.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pelo PREFEITURA DE CANDEIAS/RO, através de requisição assinada por servidor.

O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.3 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.4 PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.5 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*
10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.2 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
10.22.3. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.4 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.5 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
10.22.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.22.8 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.22.10.1 por razões de interesse público ou;
10.22.10.2 a pedido do fornecedor.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/09 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB.**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212/09, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 18 de Maio de 2021

Órgão Gerenciador:

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL- Gerente do SRP

Fornecedor:

ARCÍLIO NOGUEIRA DE SOUZA
N. De Souza Materiais De Construção EIRELI

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

1. EMPRESA REGISTRADA: A. N. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.825.938/0001-18, estabelecida na Rua Vitória Régia, nº 6407, Bairro Eldorado, CEP: 76811-852, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. Arcílio Nogueira de Souza, portador do RG 3559470-5 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 817.677.142-20.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, em regime de hora/máquina, a serem utilizadas na realização de diversos serviços de recuperação de estradas vicinais, limpeza de bairros (abertura de valas), limpeza de córregos e canais de água entre outros necessários, nas quantidades e especificações contidas no termo de referencia.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI-R$	V.TOTAL -R$
01	Serviço de locação: caminhão basculante truck traçado 15M³, incluso combustível e o motorista, Com no máximo 10 (dez) anos, de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do motorista). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	2.000	HORA	R$ 100,00	R$ 200.000,00
02	Serviço de locação: pá carregadeira caterpillar 924k ou similar equipada com caçamba dianteira de 2M³ de capacidade ou superior, incluso combustível, com operador, da pá carregadeira caterpillar 924k, ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	700	Hora	R$ 180,00	R$ 126.000,00
03	Serviço de locação: escavadeira hidráulica (PC) caterpillar 320 ou similar, incluso combustível, com operador, da escavadeira hidráulica (PC) caterpillar 320 ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	500	Hora	R$ 315,00	R$ 157.500,00
04	Serviço de locação: motoniveladora caterpillar 120k ou similar incluso combustível, com operador, da motoniveladora caterpillar 120k ou similar. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.	700	Hora	R$ 250,00	R$ 175.000,00
05	Serviço de locação: rolo compactador liso, caterpillar Cs-423e ou similar incluso combustível e operador do rolo compactador liso, caterpillar Cs-423e ou similar, Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista ,combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	500	Hora	R$ 180,00	R$ 18.000,00
06	Serviço de locação: rolo compactador, caterpillar Cs-423e ou similar, "pé de carneiro", incluso combustível e operador, do rolo compactador, caterpillar Cs-423e ou similar "pé de carneiro", Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	500	Hora	R$ 160,00	R$ 18.000,00
07	Serviço de locação: retro escavadeira caterpillar 4x4 ou similar, com combustível e motorista, da retro escavadeira, caterpillar 4x4 ou similar. Com no máximo a 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	800	Hora	R$ 97,00	R$ 77.600,00
08	Serviço de locação: trator de esteira, caterpillar D4, ou similar, com combustível e motorista, do trator de esteira caterpillar D4 ou similar. Com no máximo a 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	200	Hora	R$ 220,00	R$ 44.000,00
09	Serviço de locação: caminhão tanque (pipa) traçado e reduzido, Capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba acoplada, chuveiro e rabo de pavão duplo. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	500	Hora	R$ 118,00	R$ 59.000,00
10	Serviço de locação: Caminhão plataforma (prancha). Traçado e reduzido. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador-). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	1000	Hora	R$ 135,00	R$ 135.000,00

A presente Ata tem valor total estimado de R$ 1.072.100,00 (um milhão e setenta e dois mil e cem reais).

Candeias do Jamari-RO, 18 de Maio de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL- Gerente do SRP

Fornecedor:

ARCÍLIO NOGUEIRA DE SOUZA
N. De Souza Materiais De Construção EIRELI

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:D9763FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 710
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SEMINFRA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.*

Fornecedor : S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - 17.745.728/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.000,00	horas	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA (108KW) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 144,77 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			R$ 254,00	R$ 254.000,00	R$ 333,00	R$ 333.000,00	23,72	R$ 79,00
7	1.000,00	horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (210KW), POTÊNCIA MÍNIMA DE 281HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ (15T). CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			R$ 127,00	R$ 127.000,00	R$ 193,33	R$ 193.330,00	34,31	R$ 66,33
Subtotal Adjudicado R$ 381.000,00 Subtotal Orçado: R$ 526.330,00 27,61% R$ 145.330,00											

Fornecedor : W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI - 22.298.593/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado Total Adjudicado	Unitário Orçado Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1.000,00	horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (103KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 138,07HP, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			R$ 291,00	R$ 350,00	16,86	R$ 59,00
						R$ 291.000,00	R$ 350.000,00		
						Subtotal Adjudicado R$ 291.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 350.000,00**	**16,86%**	**R$ 59.000,00**

Fornecedor : WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - 18.243.833/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1.000,00	horas	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (147 KW), POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 197,04 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 3,3 M³. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSICAO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 216,00	R$ 216.000,00	R$ 280,00	R$ 280.000,00	22,86	R$ 64,00
5	1.000,00	horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (200KW), CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200M³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 268,09HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 299,00	R$ 299.000,00	R$ 350,00	R$ 350.000,00	14,57	R$ 51,00

			LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA, PARA REBOQUE DE NO MÍNIMO 29,5 TONELADAS E CAVALO MECÂNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 355,22HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 257,00	R$ 257.000,00	R$ 276,67	R$ 276.670,00	7,11	R$ 19,67
8	1.000,00	horas									
Subtotal Adjudicado R$ 772.000,00 Subtotal Orçado: R$ 906.670,00 14,85% R$ 134.670,00											

Fornecedor : PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - 31.961.331/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
			LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA (56KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75,06 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.200 KG, COM CAPACIDADE DA PÁ DE NO MÍNIMO DE 0,7 M³. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			R$ 172,00	R$ 172.000,00	R$ 213,33	R$ 213.330,0	19,37	R$ 41,33
4	1.000,00	horas							0		
			LOCAÇÃO DE COMPACTADOR MANUAL, COM PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR (3KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			R$ 61,00	R$ 30.500,00	R$ 83,33	R$ 41.665,0	26,80	R$ 22,33
10	500,00	horas							0		
Subtotal Adjudicado R$ 202.500,00 Subtotal Orçado: R$ 254.995,00 20,59% R$ 52.495,00											

Fornecedor : CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - 28.193.546/0001-25

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
			LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - TANDEN VIB. AUTO PROP. 10,2 TONELADAS (82KW), POTÊNCIA MÍNIMA DE 109,92 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			R$ 230,00		R$ 250,00		8,00	R$ 20,00
6	1.000,00	horas				R$ 230.000,00		R$ 250.000,00			
						Subtotal Adjudicado R$ 230.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 250.000,00**		**8,00%**	**R$ 20.000,00**

Fornecedor : SIDNEY DO NASCIMENTO - 24.112.329/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
			LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,00	R$ 595.000,00	R$ 173,33	R$ 866.650,00	31,34	R$ 54,33
9	5.000,00	horas									
						Subtotal Adjudicado R$ 595.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 866.650,00**		**31,34%**	**R$ 271.650,00**

Fornecedor : ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 32.545.861/0001-41

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	500,00	horas	LOCAÇÃO DE ESTRUSADORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 13,81HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			R$ 70,00	R$ 35.000,00	R$ 76,67	R$ 38.335,00	8,70	R$ 6,67
						Subtotal Adjudicado R$ 35.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 38.335,00**		**8,70%**	**R$ 3.335,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.506.500,00	R$ 3.192.980,00	21,50%	686.480,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 20 de Maio de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C7EB28D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 710

No dia 20 de Maio de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste- RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 17.745.728/0001-45 Representante: S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Telefone: (69) 3443-5467

Email: s.s.prestadora@hotmail.com

Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA, 1218 - VISTA ALEGRE, Cacoal - RO - 76960-060

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA (108KW) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 144,77 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1.000,00	horas			R$ 254,00	R$254.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (210KW), POTÊNCIA MÍNIMA DE 281HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ (15T). CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1.000,00	horas			R$ 127,00	R$127.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2022** , a contar do dia **20/05/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
17.745.728/0001-45

No dia 20 de Maio de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste- RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 22.298.593/0001-57 Representante: W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI
Telefone: (69) 9310-3935

Email: wmeireli@hotmail.com

Endereço: R ANTONIO SERPA DO AMARAL, 2014 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-608

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (103KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 138,07HP, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1.000,00	horas			R$ 291,00	R$291.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2022** , a contar do dia **20/05/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI
22.298.593/0001-57

No dia 20 de Maio de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste- RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 18.243.833/0001-49

Representante: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI

Telefone: (69) 3341-1451

Email: mari_d.penajo@hotmail.com

Endereço: AV XINGU, 3477 - SETOR INDUSTRIAL, Colorado do Oeste - RO - 76993-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (147 KW), POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 197,04 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 3,3 M³. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSICAO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1.000,00	horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 216,00	R$216.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (200KW), CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200M³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 268,09HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1.000,00	horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 299,00	R$299.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA, PARA REBOQUE DE NO MÍNIMO 29,5 TONELADAS E CAVALO MECÂNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 355,22HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1.000,00	horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 257,00	R$257.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2022** , a contar do dia **20/05/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

WD EMPREENDIMENTOS EIRELI
18.243.833/0001-49

No dia 20 de Maio de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste- RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI CNPJ: 31.961.331/0001-11 Representante: PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Telefone: (65) 3055-2912

Email: planetalambiental2020@outlook.com

Endereço: AV COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), 1610 - CENTRO-NORTE, Várzea Grande - MT - 78110-400

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA (56KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75,06 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.200 KG, COM CAPACIDADE DA PÁ DE NO MÍNIMO DE 0,7 M³. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1.000,00	horas			R$ 172,00	R$172.000,00
10	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR MANUAL, COM PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR (3KW), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	500,00	horas			R$ 61,00	R$30.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2022** , a contar do dia **20/05/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
31.961.331/0001-11

No dia 20 de Maio de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste- RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.193.546/0001-25 Representante: WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA
Telefone: (65) 3223-1120

Email: cavalcca1@gmail.com

Endereço: 10AV AVENIDA BOA VISTA, 1 - CENTRO, Lambari d'Oeste - MT - 78278-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - TANDEN VIB. AUTO PROP. 10,2 TONELADAS (82KW), POTÊNCIA MÍNIMA DE 109,92 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1.000,00	horas			R$ 230,00	R$230.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2022** , a contar do dia **20/05/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
28.193.546/0001-25

No dia 20 de Maio de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste- RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ: 24.112.329/0001-02

Representante: SIDNEY DO NASCIMENTO

Telefone: (69) 6984-6415

Email: propagandaslg@hotmail.com

Endereço: SIT LINHA 176, LADO SUL, 000 - ZONA RURAL, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	5.000,00	horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,00	R$595.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2022** , a contar do dia **20/05/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

SIDNEY DO NASCIMENTO
24.112.329/0001-02

No dia 20 de Maio de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste- RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 32.545.861/0001-41 Representante: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Telefone: (65) 8404-2656

Email: atthosterceirizacoes@outlook.com

Endereço: AVENIDA MARIO PALMA, 503 - RIBEIRAO DO LIPA, Cuiabá - MT - 78048-145

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	LOCAÇÃO DE ESTRUSADORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 13,81HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	500,00	horas			R$ 70,00	R$35.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2022** , a contar do dia **20/05/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
32.545.861/0001-41

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:47C06D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021
PROCESSO N.º 143/SEMECD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2021

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Toner , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais com execução de atividades diárias, expedição de documentos e provas escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74- TEL: (11) 2292-6819
ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1295, BAIRRO MOOCA, SÃO PAULO - SP.
CEP: 03.166-001

EMAIL: lsf.29500@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Toner preto compatível, não remanufaturado, de primeiro uso, não recondicionado, e rendimento mínimo de páginas, impressora Brother DCP 1602, rendimento mínimo de 1.000 páginas	**MTSI COMPATÍVEL MEDELO TN1060**	**UN**	**500**	**R$ 24,00**	**LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04 - TEL: (31) 3771-1653
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, Nº 396, MONTREAL, SETE LAGOAS – MG.
CEP: 35.701-382
EMAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Toner preto CF 258X, original do fabricante da impressora ou homologado / certificado por ele, para impressora HP LASERJET PRO MFP M428 FDW, rendimento mínimo de 10.000 páginas **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**HP**	**UN**	**400**	**R$ 594,00**	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
03	Toner preto CF 258X, original do fabricante da impressora ou homologado / certificado por ele, para impressora HP LASERJET PRO MFP M428 FDW, rendimento mínimo de 10.000 páginas **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**	**HP**	**UN**	**100**	**R$ 594,00**	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **4.2** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 143/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

LSF Comercio e Serviços de Impressão EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74
Representante**:**
LEANDRO DE SOUZA FRANCO.

Seventec Tecnologia e Informática LTDA.
C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04
Representante:
LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E22EBE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 055/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 055/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 051/2021 de 10/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2953 de 28/04/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana,** onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 055/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Mikline Nogueira de Assis	Enfermeiro	22º
Flavio Cordeiro dos Santos	Enfermeiro	23º
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	Enfermeiro	24º

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 055/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:451F5075

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 052/2021 de 10/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2954 de 29/04/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VISTA ALEGRE**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ezequiel Kleber Carpes de Menezes	Enfermeiro	25º

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e **CPF do cônjuge.**	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e **CPF dos filhos**.	Menores de 18 anos de idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:727CD039

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA CANCELADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 266/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 17 DE MAIO DE 2022

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 023/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do hospital municipal e unidades de saúde de competência do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AVENIDA JAMARI, 2349 – SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76.870-163 TELEFONE: (69) 3423-2541/3536 - 0318 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	CIMETIDINA INJ. 150MG/ML 2ML **Marca: TEUTO**	FR	1000	8,90	4.500,00
11	CITRATO DE FENTANILA INJ. IM/ESPIN/IV 50MCG/ML C/ 5ML **Marca: CRISTALIA**	BI	200	29,95	5.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 14.890,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **266/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa –
JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Sócio Administradora:
CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:466B5AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.358 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE MAIO DE 2021.

Solicita reabertura do crédito adicional especial no orçamento geral do Município no exercício financeiro de 2021,recursos repassados pelo Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 868817/2018, referente a lei 2.297/20 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 283.757,34 (duzentos e Oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos),objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA	
02.08		Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA	
P/A CRIAR		Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implementação de Medidas Técnicas Administrativas e Jurídicas Necessárias à Efetivação de Reurbanização de Núcleos Urbanos Informais de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº 868817/2018.	
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F/Criar	283.757,34
Total Geral			283.757,34

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**Contrato de Repasse nº 868817/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Contrato de Repasse nº 868817/2018**						283.757,34
TOTAL.....							283.757,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61C185F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.482GAB.PREF/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, para atender as necessidades da CHEFIA DE GABINETE, em favor das unidades no valor de 1.000.000,00 (hum milhão de reais)em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTA

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	190	80.000,00
3.3.90.46.00	100	Auxilio Alimentação	192	80.000,00
3.3.90.48.99	100	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	193	100.000,00
TOTAL GERAL				R$ 260.000,00

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0017.0115.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU**		
3.1.90.11.10	100	Adicional de Insalubridade	195	350.000,00
3.1.90.11.50	100	Salário Maternidade	196	8.000,00
3.1.90.11.52	100	Licença Saúde	197	14.000,00
3.1.90.13.02	100	Contribuições Previdenciárias - INSS	198	65.000,00
3.1.90.94.99	100	Outras Indenizações e Restituições trabalhistas	199	300.000,00
3.3.90.08.56	100	Salário Família	202	3.000,00
TOTAL GERAL				R$ 740.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das Atividades da SEMSAU**			
4.4.90.52.99	100	Outros Matérias Permanentes	F-415	R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.000.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:031BA42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	27.586.984,00	5.090.035,94	18,45	10.610.041,72	38,46	16.976.942,28
RECEITAS CORRENTES	27.586.984,00	27.586.984,00	5.090.035,94	18,45	10.610.041,72	38,46	16.976.942,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.837.637,74	2.837.637,74	419.067,64	14,77	667.719,72	23,53	2.169.918,02
Impostos	2.254.895,37	2.254.895,37	271.641,05	12,05	484.883,83	21,50	1.770.011,54
Taxas	582.742,37	582.742,37	147.426,59	25,30	182.835,89	31,38	399.906,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	211.800,00	211.800,00	38.465,96	18,16	62.340,64	29,43	149.459,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	211.800,00	211.800,00	38.465,96	18,16	62.340,64	29,43	149.459,36
RECEITA PATRIMONIAL	140.486,68	140.486,68	22.813,09	16,24	28.295,53	20,14	112.191,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,25	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Valores Mobiliários	140.473,43	140.473,43	22.813,09	16,24	28.295,53	20,14	112.177,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.388.826,82	24.388.826,82	4.606.792,67	18,89	9.844.799,15	40,37	14.544.027,67
Transferências da União e de suas Entidades	10.643.622,00	10.643.622,00	1.811.527,49	17,02	4.451.448,22	41,82	6.192.173,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.381.987,82	6.381.987,82	1.587.893,47	24,88	2.792.554,23	43,76	3.589.433,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.363.217,00	7.363.217,00	1.207.371,71	16,40	2.600.796,70	35,32	4.762.420,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.122,35	8.122,35	2.896,58	35,66	6.886,68	84,79	1.235,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.989,86	7.989,86	2.896,58	36,25	6.886,68	86,19	1.103,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132,49	132,49	0,00	0,00	0,00	0,00	132,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.586.984,00	27.586.984,00	5.090.035,94	18,45	10.610.041,72	38,46	16.976.942,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.586.984,00	27.586.984,00	5.090.035,94	18,45	10.610.041,72	38,46	16.976.942,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.586.984,00	27.586.984,00	5.090.035,94	18,45	10.610.041,72	38,46	16.976.942,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.356.094,19			8.356.094,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.356.094,19			8.356.094,19		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.586.984,00	39.551.846,55	6.494.584,06	12.605.421,19	26.946.425,36	5.794.556,79	7.651.732,82	31.900.113,73	7.216.920,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.552.774,13	30.234.732,13	4.982.673,15	10.142.954,33	20.091.777,80	5.071.636,92	6.876.909,25	23.357.822,88	6.442.269,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.692.503,38	16.066.502,21	3.668.231,49	5.010.922,60	11.055.579,61	3.698.782,70	5.005.207,75	11.061.294,46	4.729.186,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.385,00	6.385,00	0,00	0,00	6.385,00	0,00	0,00	6.385,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.853.885,75	14.161.844,92	1.314.441,66	5.132.031,73	9.029.813,19	1.372.854,22	1.871.701,50	12.290.143,42	1.713.082,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.209,87	9.217.114,42	1.511.910,91	2.462.466,86	6.754.647,56	722.919,87	774.823,57	8.442.290,85	774.651,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.636.434,31	8.919.338,86	1.511.910,91	2.217.000,74	6.702.338,12	668.535,92	668.535,92	8.250.802,94	668.363,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.775,56	297.775,56	0,00	245.466,12	52.309,44	54.383,95	106.287,65	191.487,91	106.287,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.586.984,00	39.551.846,55	6.494.584,06	12.605.421,19	26.946.425,36	5.794.556,79	7.651.732,82	31.900.113,73	7.216.920,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.586.984,00	39.551.846,55	6.494.584,06	12.605.421,19	26.946.425,36	5.794.556,79	7.651.732,82	31.900.113,73	7.216.920,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.958.308,90		3.393.120,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.586.984,00	39.551.846,55	6.494.584,06	12.605.421,19		5.794.556,79	10.610.041,72		10.610.041,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:5093791B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	39.551.846,55	6.494.584,06	12.605.421,19	100,00	26.946.425,36	5.794.556,79	7.651.732,82	100,00	31.900.113,73	0,00
Legislativa	1.296.331,03	1.541.331,03	145.140,05	380.102,93	3,02	1.161.228,10	163.789,00	323.894,93	4,23	1.217.436,10	0,00
Ação Legislativa	1.296.331,03	1.296.331,03	145.140,05	380.102,93	3,02	916.228,10	163.789,00	323.894,93	4,23	972.436,10	0,00
Administração Geral	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
Administração	5.550.930,06	7.535.732,71	1.734.761,27	3.737.022,42	29,65	3.798.710,29	1.455.722,88	1.842.790,30	24,08	5.692.942,41	0,00

Administração Geral	5.482.109,38	5.617.824,64	824.786,00	2.161.527,15	17,15	3.456.297,49	961.724,88	1.348.792,30	17,63	4.269.032,34	0,00
Administração de Receitas	68.820,68	68.820,68	0,00	0,00	0,00	68.820,68	0,00	0,00	0,00	68.820,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.849.087,39	909.975,27	1.575.495,27	12,50	273.592,12	493.998,00	493.998,00	6,46	1.355.089,39	0,00
Assistência Social	1.258.276,14	2.031.681,05	448.615,86	640.536,38	5,08	1.391.144,67	264.737,91	360.641,14	4,71	1.671.039,91	0,00
Administração Geral	843.869,57	884.910,74	215.667,72	314.875,88	2,50	570.034,86	218.249,66	300.342,52	3,93	584.568,22	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.457,05	15.457,05	0,00	0,00	0,00	15.457,05	0,00	0,00	0,00	15.457,05	0,00
Assistência Comunitária	398.949,52	1.131.313,26	232.948,14	325.660,50	2,58	805.652,76	46.488,25	60.298,62	0,79	1.071.014,64	0,00
Saúde	5.802.747,80	10.216.601,08	2.414.096,29	3.371.024,43	26,74	6.845.576,65	1.711.726,11	2.246.265,69	29,36	7.970.335,39	0,00
Administração Geral	207.735,85	352.163,11	41.144,16	96.759,40	0,77	255.403,71	67.733,30	96.491,26	1,26	255.671,85	0,00
Atenção Básica	4.635.215,18	7.478.579,64	2.172.122,13	2.871.243,77	22,78	4.607.335,87	1.491.037,75	1.966.444,97	25,70	5.512.134,67	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	327.212,25	491.003,68	0,00	153.000,00	1,21	338.003,68	46.811,22	71.089,03	0,93	419.914,65	0,00
Assistência Farmacêutica	73.075,00	583.985,83	102.270,00	112.575,00	0,89	471.410,83	15.150,00	15.150,00	0,20	568.835,83	0,00
Vigilância Sanitária	13.159,28	16.462,07	544,70	914,86	0,01	15.547,21	457,46	457,46	0,01	16.004,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	546.350,24	663.851,67	27.465,30	65.981,40	0,52	597.870,27	22.486,38	28.582,97	0,37	635.268,70	0,00
Transferências	0,00	630.555,08	70.550,00	70.550,00	0,56	560.005,08	68.050,00	68.050,00	0,89	562.505,08	0,00
Educação	11.473.077,63	12.316.042,87	1.546.083,88	2.945.436,18	23,37	9.370.606,69	1.838.098,00	2.319.530,07	30,31	9.996.512,80	0,00
Administração Geral	636.726,93	875.453,94	157.903,23	250.786,00	1,99	624.667,94	162.464,34	207.452,11	2,71	668.001,83	0,00
Ensino Fundamental	8.128.629,42	8.708.434,68	990.601,53	1.937.248,59	15,37	6.771.186,09	1.227.793,67	1.533.926,81	20,05	7.174.507,87	0,00
Ensino Superior	294.420,00	294.420,00	0,00	76.092,40	0,60	218.327,60	4.216,78	4.216,78	0,06	290.203,22	0,00
Educação Infantil	1.923.530,15	1.945.195,40	332.437,24	580.039,63	4,60	1.365.155,77	385.441,88	496.474,97	6,49	1.448.720,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	489.771,13	492.538,85	65.141,88	101.269,56	0,80	391.269,29	58.181,33	77.459,40	1,01	415.079,45	0,00
Cultura	96.738,00	181.109,75	20.517,82	27.717,82	0,22	153.391,93	2.882,23	3.318,99	0,04	177.790,76	0,00
Difusão Cultural	96.738,00	181.109,75	20.517,82	27.717,82	0,22	153.391,93	2.882,23	3.318,99	0,04	177.790,76	0,00
Urbanismo	494.913,00	3.756.016,34	97.419,24	385.621,24	3,06	3.370.395,10	136.367,23	236.045,52	3,08	3.519.970,82	0,00
Serviços Urbanos	494.913,00	3.756.016,34	97.419,24	385.621,24	3,06	3.370.395,10	136.367,23	236.045,52	3,08	3.519.970,82	0,00
Saneamento	28.000,00	78.000,00	37.504,00	55.524,00	0,44	22.476,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	78.000,00	37.504,00	55.524,00	0,44	22.476,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.051,50	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.051,50	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00
Agricultura	218.912,41	218.912,41	18.434,50	77.529,50	0,62	141.382,91	3.577,16	3.577,16	0,05	215.335,25	0,00
Extensão Rural	218.912,41	218.912,41	18.434,50	77.529,50	0,62	141.382,91	3.577,16	3.577,16	0,05	215.335,25	0,00
Transporte	829.346,17	1.129.346,17	22.011,15	719.340,17	5,71	410.006,00	161.323,28	206.932,33	2,70	922.413,84	0,00
Transporte Rodoviário	829.346,17	1.129.346,17	22.011,15	719.340,17	5,71	410.006,00	161.323,28	206.932,33	2,70	922.413,84	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	57.499,70	66.861,08	10.000,00	19.600,00	0,16	47.261,08	1.949,04	1.949,04	0,03	64.912,04	0,00
Desporto Comunitário	57.499,70	66.861,08	10.000,00	19.600,00	0,16	47.261,08	1.949,04	1.949,04	0,03	64.912,04	0,00
Encargos Especiais	379.160,56	379.160,56	0,00	245.966,12	1,95	133.194,44	54.383,95	106.787,65	1,40	272.372,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	304.160,56	304.160,56	0,00	245.466,12	1,95	58.694,44	54.383,95	106.287,65	1,39	197.872,91	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	75.000,00	0,00	500,00	0,00	74.500,00	0,00	500,00	0,01	74.500,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.586.984,00	39.551.846,55	6.494.584,06	12.605.421,19	100,00	26.946.425,36	5.794.556,79	7.651.732,82	100,00	31.900.113,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:89B57491

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	
	APORTES REALIZADOS
DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A ATÉ O BIMESTRE PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A0A8F22A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	27.586.984,00	10.610.041,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.837.637,74	667.719,72
IPTU	351.935,79	127.275,90
ISS	1.500.563,68	211.890,80
ITBI	147.570,89	62.700,37
IRRF	254.825,01	83.016,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.742,37	182.835,89
Contribuições	211.800,00	62.340,64
Receita Patrimonial	140.486,68	28.295,53
Aplicações Financeiras (II)	140.473,43	28.295,53
Outras Receitas Patrimoniais	13,25	0,00
Transferências Correntes	24.388.826,82	9.844.799,15
Cota Parte do FPM	6.368.979,27	2.900.305,32
Cota Parte do ICMS	5.551.224,66	2.515.426,31
Cota Parte do IPVA	598.548,18	142.259,68
Cota Parte do ITR	7.762,17	666,53
Transferências da LC 87/1996	10.908,26	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.098,96	22.678,39
Transferencias do FUNDEB	7.363.217,00	2.574.600,54
Outras Transferências Correntes	4.438.088,32	1.688.862,38
Demais Receitas Correntes	8.232,76	6.886,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.232,76	6.886,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.446.510,57	10.581.746,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.446.510,57	10.581.746,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.234.732,13	10.142.954,33	6.876.909,25	6.442.269,36	49.232,64	345.851,19	344.693,69
Pessoal e Encargos Sociais	16.066.502,21	5.010.922,60	5.005.207,75	4.729.186,54	171,10	1.540,00	1.540,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.161.844,92	5.132.031,73	1.871.701,50	1.713.082,82	49.061,54	344.311,19	343.153,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) =	30.228.347,13	10.142.954,33	6.876.909,25	6.442.269,36	49.232,64	345.851,19	344.693,69

(XIII-XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.217.114,42	2.462.466,86	774.823,57	774.651,46	73.207,90	677.337,90	677.337,90
Investimentos	8.919.338,86	2.217.000,74	668.535,92	668.363,81	73.207,90	677.337,90	677.337,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	297.775,56	245.466,12	106.287,65	106.287,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.919.338,86	2.217.000,74	668.535,92	668.363,81	73.207,90	677.337,90	677.337,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.247.685,99	12.359.955,07	7.545.445,17	7.110.633,17	122.440,54	1.023.189,09	1.022.031,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.326.640,89
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-177.159,20
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2021
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.326.640,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							40.355,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.429.810,24	2.276.110,93
DEDUÇÕES (XXIX)	18.407.678,58	20.877.084,64
Disponibilidade de Caixa	17.211.998,35	19.613.811,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.372.220,11	19.652.750,62
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	160.221,76	38.938,72
Demais Haveres Financeiros	1.195.680,23	1.263.272,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.977.868,34	-18.600.973,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.623.105,37	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	121.283,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.501.822,33	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.501.822,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.356.094,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.356.094,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8ABC584A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.254.895,37	484.883,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	351.935,79	127.275,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	147.570,89	62.700,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.563,68	211.890,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	83.016,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.589.345,61	6.976.670,05
2.1- Cota-Parte FPM	7.829.786,59	3.625.381,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.304.036,59	3.625.381,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	525.750,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	3.144.282,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	28.347,99
2.4- Cota-Parte ITR	9.702,71	833,13
2.5- Cota-Parte IPVA	748.185,22	177.824,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	16,56	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.844.240,98	7.461.553,88
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.015.442,87	1.395.333,82

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.449.026,20	470.054,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.383.075,42	2.576.148,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.383.075,42	2.576.148,35
6.1.1 - Principal	7.363.217,00	2.574.600,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.858,42	1.547,81
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.347.774,13	1.179.266,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	295.092,65	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	295.092,65	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.871.241,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.765.511,00	1.307.038,75	1.304.396,39	1.242.188,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	861.335,30	296.402,92	296.402,92	282.022,09	0,00
10.1.1 - Creche	209.472,18	87.009,33	87.009,33	82.304,41	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	651.863,12	209.393,59	209.393,59	199.717,68	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.904.175,70	1.010.635,83	1.007.993,47	960.166,82	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.617.564,42	418.514,93	376.820,48	361.763,63	0,00
11.1 - Educação Infantil	482.279,02	132.223,47	132.223,47	126.228,46	0,00
11.1.1 - Creche	154.103,22	27.241,43	27.241,43	26.037,18	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	328.175,80	104.982,04	104.982,04	100.191,28	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.135.285,40	286.291,46	244.597,01	235.535,17	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.383.075,42	1.725.553,68	1.681.216,87	1.603.952,54	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.307.038,75	1.304.396,39	1.242.188,91	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.725.553,68	1.681.216,87	1.603.952,54	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.803.303,84	1.304.396,39	1.304.396,39	50,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	257.614,84	894.931,48	894.931,48	34,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	421.539,99	122.878,43	67.848,58	67.848,58	0,00
24.1 - Creche	172.233,78	42.230,16	37.441,06	37.441,06	0,00
24.2 - Pré-escola	249.306,21	80.648,27	30.407,52	30.407,52	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.927.883,68	567.465,95	308.599,22	297.760,34	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.349.423,67	690.344,38	376.447,80	365.608,92	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					2.057.664,67
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.179.266,72
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS =					0,00

(L14h)			
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			878.397,95
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.865.388,47	878.397,95	11,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.230,79	56.997,62	56.598,80	0,00	631,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.572,44	15.339,97	14.941,15	0,00	631,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.658,35	41.657,65	41.657,65	0,00	0,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	456.505,48	126.496,78
35.1 - Salário Educação	191.931,32	56.626,52
35.2 - PDDE	916,38	24,64
35.3 - PNAE	172.733,30	48.234,80
35.4 - PNATE	89.879,95	21.606,32
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.044,53	4,50
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	965,32
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.826,43	26.265,99
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	459.331,91	153.728,09

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	180.041,09	28.534,81	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	53.418,94	7.044,83	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	126.622,15	21.489,98	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	956.876,24	174.124,91	50.196,51	50.196,51	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	294.420,00	76.092,40	4.216,78	4.216,78	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.431.337,33	278.752,12	54.413,29	54.413,29	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.316.042,87	2.945.436,18	2.319.530,07	2.217.553,83	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.866.521,96	2.915.302,35	2.289.396,24	2.187.420,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.083.981,67	1.942.847,17	1.940.204,81	1.849.675,60	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	443.836,92	60.680,00	60.680,00	60.680,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.338.703,37	911.775,18	288.511,43	277.064,40	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.449.520,91	30.133,83	30.133,83	30.133,83	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.449.520,91	30.133,83	30.133,83	30.133,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	336.751,00	181.831,92
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.576.148,35	56.626,52
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.645.610,19	56.163,87
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.267.289,16	182.294,57
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.267.289,16	182.294,57
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:76168273

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.217.114,42	2.462.466,86	6.754.647,56
Investimentos	8.919.338,86	2.217.000,74	6.702.338,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	297.775,56	245.466,12	52.309,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.217.114,42	2.462.466,86	6.754.647,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.217.114,42	2.462.466,86	6.754.647,56
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A2D0AAB0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.490,50	168,79	1.321,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.490,50	168,79	1.321,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					136.770,65	168,79	136.939,44
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6AE46DA5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.254.895,37	2.254.895,37	484.883,83	21,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	351.935,79	351.935,79	127.275,90	36,16
IPTU	145.556,54	145.556,54	37.326,51	25,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.379,25	206.379,25	89.949,39	43,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	147.570,89	147.570,89	62.700,37	42,49
ITBI	142.998,09	142.998,09	59.238,31	41,43

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.572,80	4.572,80	3.462,06	75,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.563,68	1.500.563,68	211.890,80	14,12
ISS	1.457.594,01	1.457.594,01	209.009,71	14,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.969,67	42.969,67	2.881,09	6,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	254.825,01	83.016,76	32,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.077.214,37	15.077.214,37	6.976.670,05	46,27
Cota-Parte FPM	7.304.036,59	7.304.036,59	3.625.381,53	49,64
Cota-Parte ITR	9.702,71	9.702,71	833,13	8,59
Cota-Parte IPVA	748.185,22	748.185,22	177.824,61	23,77
Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	6.939.030,83	3.144.282,79	45,31
Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	62.623,70	28.347,99	45,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.332.109,74	17.332.109,74	7.461.553,88	43,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.074.592,13	3.337.892,13	1.655.033,91	49,58	1.652.124,10	49,50	1.464.227,85	43,87	0,00
Despesas Correntes	3.067.592,13	3.080.892,13	1.655.033,91	53,72	1.652.124,10	53,62	1.464.227,85	47,53	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.254,69	113.754,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.254,69	113.754,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	383.650,00	383.650,00	9.413,09	2,45	9.413,09	2,45	8.545,60	2,23	0,00
Despesas Correntes	383.650,00	383.650,00	9.413,09	2,45	9.413,09	2,45	8.545,60	2,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.735,85	210.935,85	84.976,07	40,29	84.707,93	40,16	83.827,93	39,74	0,00
Despesas Correntes	206.735,85	209.935,85	84.976,07	40,48	84.707,93	40,35	83.827,93	39,93	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.796.232,67	4.046.232,67	1.749.423,07	43,24	1.746.245,12	43,16	1.556.601,38	38,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.749.423,07	1.746.245,12	1.556.601,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.749.423,07	1.746.245,12	1.556.601,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.492.310,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.004.262,21	2.004.262,21	1.004.296,97	50,11
Proveniente da União	1.860.923,21	1.860.923,21	917.340,35	49,29
Proveniente dos Estados	143.339,00	143.339,00	86.956,62	60,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.396,39	21.396,39	7.129,69	33,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.025.658,60	2.025.658,60	1.011.426,66	49,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.560.623,05	4.105.687,51	1.216.209,86	29,62	314.320,87	7,66	302.683,10	7,37	0,00
Despesas Correntes	1.557.623,05	2.442.780,10	647.465,19	26,51	208.969,28	8,55	197.331,51	8,08	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	1.662.907,41	568.744,67	34,20	105.351,59	6,34	105.351,59	6,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	196.957,56	377.248,99	153.000,00	40,56	71.089,03	18,84	71.089,03	18,84	0,00
Despesas Correntes	196.957,56	377.248,99	153.000,00	40,56	71.089,03	18,84	71.089,03	18,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.075,00	583.985,83	112.575,00	19,28	15.150,00	2,59	15.150,00	2,59	0,00
Despesas Correntes	73.075,00	576.708,08	112.575,00	19,52	15.150,00	2,63	15.150,00	2,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	7.277,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.159,28	16.462,07	914,86	5,56	457,46	2,78	457,46	2,78	0,00
Despesas Correntes	12.159,28	15.462,07	914,86	5,92	457,46	2,96	457,46	2,96	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.700,24	280.201,67	56.568,31	20,19	19.169,88	6,84	17.533,49	6,26	0,00
Despesas Correntes	161.700,24	279.201,67	56.568,31	20,26	19.169,88	6,87	17.533,49	6,28	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	696.555,08	82.333,33	11,82	79.833,33	11,46	67.833,33	9,74	0,00
Despesas Correntes	0,00	696.555,08	82.333,33	11,82	79.833,33	11,46	67.833,33	9,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.006.515,13	6.060.141,15	1.621.601,36	26,76	500.020,57	8,25	474.746,41	7,83	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.215,18	7.443.579,64	2.871.243,77	38,57	1.966.444,97	26,42	1.766.910,95	23,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	327.212,25	491.003,68	153.000,00	31,16	71.089,03	14,48	71.089,03	14,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.075,00	583.985,83	112.575,00	19,28	15.150,00	2,59	15.150,00	2,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.159,28	16.462,07	914,86	5,56	457,46	2,78	457,46	2,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	546.350,24	663.851,67	65.981,40	9,94	28.582,97	4,31	26.079,09	3,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.735,85	907.490,93	167.309,40	18,44	164.541,26	18,13	151.661,26	16,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.802.747,80	10.106.373,82	3.371.024,43	33,36	2.246.265,69	22,23	2.031.347,79	20,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.006.515,13	5.558.453,67	1.429.067,22	25,71	384.415,65	6,92	359.141,49	6,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.796.232,67	4.547.920,15	1.941.957,21	42,70	1.861.850,04	40,94	1.672.206,30	36,77	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:FA9FA5B8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	27.586.984,0-0
Previsão Atualizada	27.586.984,0-0
Receitas Realizadas	10.610.041,7-2
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.356.094,1-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	27.586.984,0-0
Créditos Adicionais	11.964.862,5-5
Dotação Atualizada	39.551.846,5-5
Despesas Empenhadas	12.605.421,1-9
Despesas Liquidadas	7.651.732,8-2
Despesas Pagas	7.216.920,8-2
Superávit Orçamentário	2.958.308,9-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.605.421,1-9
Despesas Liquidadas	7.651.732,8-2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.123.303,0-2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.503.599,0-2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.477.796,4-2
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		40.355,99	2.326.640,89	5.765,29
Resultado Primário - Acima da Linha		-177.159,20	2.326.640,89	-1.313,31
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	160.221,76	0,00	122.440,54	37.781,22
Poder Executivo	160.221,76	0,00	122.440,54	37.781,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.387.046,78	41.246,75	1.022.031,59	3.323.768,44
Poder Executivo	4.387.046,78	41.246,75	1.022.031,59	3.323.768,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.547.268,54	41.246,75	1.144.472,13	3.361.549,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	878.397,95	25,00	11,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.304.396,39	70,00	50,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.462.466,86		6.754.647,56
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	168,79		1.321,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.746.245,12	20,00	23,40
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:677F99B9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.123.303,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	619.704,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.503.599,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.520.575,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.968.518,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.415.251,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C209B31C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 5 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	7.790.847,54	6.927,49	172.151,17	191.229,89	159,84	0,00	7.420.379,15	1.934.911,02	0,00	5.485.468,13
Recursos Ordinários	7.070.523,10	6.927,49	172.151,17	191.229,89	159,84	0,00	6.700.054,71	1.934.911,02	0,00	4.765.143,69
Outros Recursos não Vinculados	720.324,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.324,44	0,00	0,00	720.324,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.763.952,38	161.275,17	156.797,01	2.966.186,48	96.516,56	0,00	7.383.177,16	2.701.475,96	0,00	4.681.701,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	387.032,08	398,82	7.727,97	232,47	0,00	0,00	378.672,82	318.505,84	0,00	60.166,98
Transferências do FUNDEB	1.188.968,47	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	1.188.967,77	45.125,94	0,00	1.143.841,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.058.688,86	654,93	7.061,95	805.610,90	0,00	0,00	245.361,08	78.703,05	0,00	166.658,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-967.518,47	20.811,51	1.081,36	0,00	0,00	0,00	-989.411,34	22.175,25	0,00	-1.011.586,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.396.751,52	111.041,91	19.726,90	529.665,94	0,00	0,00	4.736.316,77	1.131.744,94	0,00	3.604.571,83

Recursos Vinculados à Assistência Social	676.414,47	0,00	51.586,54	358,10	0,00	0,00	624.469,83	213.260,24	0,00	411.209,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	136.939,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.939,44	0,00	0,00	136.939,44
Outros Recursos Vinculados	2.886.676,01	28.368,00	69.612,29	1.630.318,37	96.516,56	0,00	1.061.860,79	891.960,70	0,00	169.900,09
TOTAL (III) = (I + II)	18.554.799,92	168.202,66	328.948,18	3.157.416,37	96.676,40	0,00	14.803.556,31	4.636.386,98	0,00	10.167.169,33

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:CA699F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5133/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 17/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Empresa(S) Detentora(S):

Gerência Sistema de Registro de Preços.

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 13.193.395/0001-38						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl.Unit**	**Vl. Total**
35	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	AMP	2.150	TEUTO	4,30	9.245,00
VALOR TOTAL						**9.245,00**

AB Importação E Exportação Eireli ME
CNPJ: 13.193.395/0001-38
ENDEREÇO : RUA RAFAEL VAZ E SILVA, N°1431,
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,
PORTO VELHO- RO
TELEFONE: (69) 3221-0651 /99317-5847
E-MAIL: portomedlicitacoes@gmail.com
JÉSSICA CRISTINA ANTONIO
CPF: 020.899.621-43
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E0564068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência SEMAS, após recebimento**da ata de deliberação daCOMISSÃODE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO01/2021**para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargode**EDUCADOR/CUIDADOR, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 366/2021 de 23 de fevereiro de 2021,no uso de suas atribuições, apresenta o**EDITAL DEHOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**do Processo Seletivo 01/2021, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 24 de maio de 2021.

CARGOS:EDUCADOR/CUIDADOR, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

N. DE INSC	CANDIDATO (A)
01	SOYLA VALOIS SILVA LOUBACK
02	LUCELIA DOS SANTOS PRIMO
03	SHERLLY CONSUELLO S. P. FERNANDES
04	SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES
05	GRECIELLEBALDEZROCHA
06	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA
07	ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS
08	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA
09	ERICA DOS SANTOS LOPES
10	FERNANDA MARTINS TESSARO
11	SANDRA FERREIRA
12	THALIA DE OLIVEIRA QUADRO
13	JULIANA MARIA SOUZA MOTA
14	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
15	LEIDIMARA AMORIM FERREIRA
16	ALINE KELLY VOIGT FARIA
17	ALINE DE ASSIS FERREIRA
18	FRANCIELE FARIAS COSTA
19	CRISTINA GONDIM CAROLINO
20	PRISCILA ROSSMANN P.VAINOTE
21	FERNANADA FRANCO
22	ROBSON DOS SANTOS GUIMARÃES
23	APARECIDA SATURNINA DA GAMA
24	VANESSA CRISTIELLY DE SOUZA SCHIMITZ
25	PATRÍCIA GISLAINE SILVA ALMEIDA
26	DELACY ISIDORO MARTINS
27	JÉSSICA FABRÍCIA SILVA LIMA
28	KARINA AYKO NAKAI MACHADO
29	NOELIA RIBEIRO
30	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA
31	ROSAINE SANTOS
32	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT
33	SÔNIA RAMOS PEREIRA
34	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO
35	ROSIMARA LUCIANO ZATESCO
36	CAMILA FERREIRA DE SOUZA
37	GLAUDIA DIAS
38	MARIANA DE MORAES VIANA
39	BIANCA APARECIDA CARDOSO FRANÇA
40	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA
41	RÔMULO IGOR FERREIRA
42	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA
43	LELIANA DOS SANTOS SENA
44	JOSUÉ GOMES PARENTE
45	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA
46	IRAIDE APARECIDA DE SOUZA SENA
47	SAMUEL GOMES PARENTE
48	VIVIANE GOMES PARENTE
49	SILVIA GOMES TENÓRIO
50	SIDNEIA GOUVEIA NERIS DA ROCHA
51	MARIA APARECIDA DA SILVA
52	MARIA APARECIDA SILVA
53	LOUISE LEAL DE CARVALHO
54	DANIELE LIMA DE SOUZA
55	KAROLINE DOS SANTOS NAVA
56	MARCIA TEODORO CARVALHO
57	GIDEÃOBATISTADEOLIVEIRA
58	KHRITIANE CABRAL COSTA
59	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA
60	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
61	KARINA RODRIGUES DE CASTRO
62	ADRIANA SOARES FERREIRA
63	MARIA DA SOLIDADE SILVA SOUZA
64	RAQUEL LIMA
65	EDIANE NEVES NOGUEIRA
66	VANESSA OLIVEIRA SANTOS
67	DAINA DE CARVALHO SOARES
68	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
69	NELY LIMA BRANDÃO
70	ANDREIA GABRIEL DE OLIVEIRA
71	PRISCILA DE LIMA RECHESKI
72	ROSILDA FERREIRA DA SILVA VIANA
73	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI
74	ANA LÚCIA FELIZARDO
75	GEOVANA SOUZA BASTOS
76	TAUANA PSCHISKY
77	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ
78	PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS
79	NAYARA BRAG
80	ADRIANA BARBOSA DE LANA
81	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA
82	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO
83	IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES

84	ROSELANDIA SILVA COSTA
85	NAYANNE DA MOTA DE SÁ
86	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO
87	SIRLEI DE JESUS COSTA ALVES
88	ELOANE HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS
89	LUANA LOPES PRATES
90	EANNISDEYLA DE MEDEIROS L. DA COSTA MELO
91	IVONE ALVES SALVADOR PENA
92	LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES
93	MEIRE REGIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
94	SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA
95	SILVANA GOMES LEAL
96	ROSANIA GUIMARÃES ALVES DOS SANTOS
97	DIRCÉLIA ANTÔNIA LEVANDOSKI
98	ANAMÉLIA GAMA PALOS
99	LEILA DE CARVALHO COSTA
100	ADLINES MARCELA PALOS REGO
101	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES
102	DAYENE RODRIGUES CAMARGO
103	NEILA QUITÉRIA DE OLIVEIRA COSTA
104	MARILEIA SOUZA DE JESUS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº319/2021

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:30500D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº		Expedida por:	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCARÁ: DESLOCAREI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO EDSON MARTINS, NA OPORTUNIDADE ESTAREI PROTOCOLANDO OFÍCIOS 004 E 005/21 TODOS DE AUTORIA DE MEU GABINETE BUSCAR RECUROS PARA NOSSO MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	***25/05/21***	Chegada em	**27/05/21**	Nºde Dias	**1½ UMA DIÁRIA E MEIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO - RO**

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**332,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UN.	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**1½ UMA DIÁRIA E MEIA**	**332,28**	**498,42**
		TOTAL R$	**498,42**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)., conforme as disposições do parágrafo 3º, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/05/21**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**498,42**

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E5D58DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMED

EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED
Monte Negro – RO, 21 de maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO ADM/SEMED

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 789 de 20 de Setembro de 2017, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 90 (Noventa Vagas) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇOES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada por meio do link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/amigo-voluntario-001-2021-semed/ que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
A Administração poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em uma localidade específica, conforme a demanda da secretaria.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, divulgada no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/**, nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A IINVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
Para participar do Projeto Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental completo, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital**.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 06 (Seis) (Horário Corrido), para as funções de Serviços de apoio as instituições, ou 08 (oito) horas (Dois Turnos), para os educadores, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.
A administração em casos especiais poderá adotar uma carga horaria diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e feriados, desde que obedeça a carga horária máxima de 40 horas semanais.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) por hora de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 08 (oito) horas por dia.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, mediante depósito em conta junto a Banco Bradesco.
Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SEMED/Monte Negro os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,**

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através de Edital publicado no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos/SEMED, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos, a pedido ou a proposta da SEMED, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Diretoria Administrativa Financeira do Fundo Municipal de Educação/SEMED.
Programação: 12.361.0005.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 33.90.93.00

Ficha: 114
Fonte: 01.001.0046 – Recurso Próprio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO II - Endereço das Unidades Escolares Contempladas;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

LOCALIDADE	Amigo Voluntário do Educando / Educador /Educação Infantil	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Iniciais , Ensino Fundamental	Amigo Voluntário do Educando / Auxílio Na Limpeza do Espaço Escolar	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na manutenção escolar	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/Lingua Portuguesa	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/Ciências Biológicas	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/História	Amigo Voluntário do Educando / Cuidador Creche	Amigo Voluntário do Educando / auxiliar em informática
Fundo Municipal de Educação/SEMED	-	-	01	02	-	-	-	-	-
APP EMEF Maria de Abreu Bianco	-	12	04	01	-	-	-	-	01
APP EMEIF Justino Luiz Ronconi	02	04	03	01	01	01	01	-	01
APP EMEIF Francisco dos Santos	01	02	01	01	-	-	-	-	01
APP EMEIF Mario Palmério	01	04	02	01	-	-	01	-	01
APP EMEIF Mario Palmério/Extensão Ulisses Guimarães	01	03	02	-	-	-	-	-	01
APP EMEIF Santa Lucia	01	02	01	01	01	-	-	-	01
CEMEI Francisco de Assis/Criança Feliz	09	-	06	01	-	-	-	08	01
Total	15	27	20	08	02	01	02	08	07

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS	ENDEREÇO
Fundo Municipal de Educação/SEMED	Rua Justino Luiz Ronconi nº. 2243 Setor 01 – Monte Negro - RO
APP EMEIF Maria de Abreu Bianco	Rua José Valadares S/N, Setor 03 – Monte Negro.
APP EMEIF JUSTINO Luiz Ronconi	BR 421 – KM 74 – Zona Rural – Monte Negro
APP EMEIF Francisco dos Santos	BR 421 – LC35 – Zona Rural – Monte Negro.
APP EMEIF Mario Palmério	BR 421 – LC50 KM 12 – Zona Rural – Monte Negro
APP EMEIF Mario Palmério/Extensão Ulisses Guimarães	BR 421 LC 55 – Zona Rural-Comunidade São Geraldo – Monte Negro
APP EMEIF Santa Lucia	BR 421 – KM 25 – Zona Rural – Monte Negro
CEMEI Francisco de Assis/Criança Feliz	Setor 04 S/N, Monte Negro

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	25/05//2021 a 26/05/2021
Período para Análise das Inscrições	27/05/2021 a 27/05/2021
Homologação das Inscrições	28/05/2021 a 28/05/2021
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	31/05/2021 a 31/05/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS EDUCADOR, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	20 pontos
02	Pós-graduação	10 pontos

03	Certificado de cursos de formação nas áreas específicas, até o limite de 5 cursos.	2 pontos/por curso
TOTAL DE PONTOS		**40 PONTOS**
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**
04	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		**20 PONTOS**
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
05	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**40,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior pontuação referente à formação;
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO IV- A – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	**CRITÉRIO I - FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Fundamental Completo	20 pontos
02	Nível Fundamental incompleto	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		**30 PONTOS**
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**
03	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		**30 PONTOS**
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
04	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**40,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3º - obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Amigo Voluntário do Educando - ***EDUCADOR /EDUCAÇÃO INFANTIL***

Dar suporte como amigo voluntário do educando ajudando a Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e supervisionar o repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico, preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Amigo Voluntário do Educando - ***EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL***

Dar suporte como amigo voluntário do educando Participando da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, Segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Amigo Voluntário do Educando - **AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando - ***AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR***
Dar suporte nas atividades diversas na escola, bem como na limpeza de pátio manutenção, pintura e nas demais atividades de suporte da unidade.

Amigo Voluntário do Educando – ***EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/ LINGUA PORTUGUESA/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E HISTÓRIA***

Dar suporte aos profissionais da área da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal na área especifica.

Amigo Voluntário do Educando – ***AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO / AUXILIAR EM INFORMÁTICA***
Dar suporte e prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____
RG n.º:_____ Órgão expedidor: _____UF:_____
E-mail:_____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____

_____
Nome:

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS

CÉDULA DE IDENTIDADE/CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU EQUIVALENTE
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CÓPIAS E ORIGINAIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
Documento de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
DEMAIS DOCUMENTOS:
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidões de quitação eleitoral;

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0F14565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	206/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração e Fazenda, Educação, Obras e Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R COMMACHIO PUBLICIDADES ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADERNETA DA GESTANTE; 11 PAGINAS FORMATO 8 FRENTE E VERSO COLORIDAS EM PAPEL COCHE + 02 PAGINAS FORMATO 04 FRENTE E VERSO COLORIDA PAPEL SULFITE 250GM. INTERCALADOS, ENCADERNADO E GRAMPEADO.	1500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
2	FAIXA COM IMPRESSÃO EM LONA ACABAMENTO EM MADEIRA 400 X 75 CM.	30	R$ 70,90	R$ 2.127,00
3	CARTAZ DE CAMPANHA DE VACINAÇAO CONTRA INFLUENZA (46 CM X64 CM PAPAEL COUCHE 115 GR IMPRESSÃO 4x1)	110	R$ 3,89	R$ 427,90
4	ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM POLIESTER AUTOMOTIVO PRATA ESCOVADO - TAMANHO 45X15MM- ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE- IMPRESSÃO COLORIDA - CANTOS ARREDONDADOS - NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS - COM RESINA FLEXÍVEL PU	5000	R$ 0,89	R$ 4.450,00
5	CAPA PARA IPTU, FRENTE E VERSO, PERSONALIZADO, MEDINDO 10X21 CM, CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM RECORTE RETANGULAR À FRENTE MEDINDO 8X2CM	2550	R$ 0,30	R$ 765,00
6	CARNÊ COMPLETO CAPA E MIOLO PARA IPTU: FRENTE E VERSO, PERSONALIZADO, MEDINDO 10X21 CM, CAPA COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM RECORTE RETANGULAR À FRENTE MEDINDO 8X2CM, MIOLO PAPEL SULFITE 75GR (4 FOLHAS).	3550	R$ 0,70	R$ 2.485,00

Valor Total Homologado - R$ 16.239,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D366B609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06.05.2021 07.05.2021 08.05.2021	Nº DIARIAS	03 (três) 30 %
	CHEGADA: 06.05.2021 07.05.2021 08.05.2021	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	V.TOTAL	R$ 293,67
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lucinei Gomes Ferreira **CADASTRO**: 941
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 827.365.702-78 **RG**: 769.260 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista **BAIRRO**: Zona Urbana
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 34661220
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** _4001-0 CONTA: 10848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A mesma irá se deslocar até Ji Paraná junto a SISPEL Sistema Integrado de Software LTDA nos dias 06,07 e 08 de Maio do corrente ano, para receber orientações em planejamento visando a elaboração do PPA plano plurianual para próximo quadriênio 2022/2025. Conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 293,67 (Duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05.05.2021. **Lucinei Gomes Ferreira**

RG Nº 769.260 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.05.2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Coord. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA981273

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

FORNECEDOR: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli
C.N.P.J.: 11.069.034/0001-59
Endereço: Av. JK, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO
Email: dedetizadora.prestaron@live.com

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Qtde em m²*	*P. Unitário*	*P. Total*
01	*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros*** *Compreendendo:* *2.000 M2 – **Todos os estabelecemos de Saúde**, localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.*	*M2*	*2.000 M2*	*4,83*	*9.660,00*
02	*267 m² - **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social. localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.*	*M2*	*267 m²*	*4,83*	*1.289,61*
03	*970 M2 – **Prefeitura Nova e Prefeitura Antiga**, localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.*	*M2*	*970 M2*	*4,83*	*4.685,10*
04	*2.000 M2 – **E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira**, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.*	*M2*	*2.000 M2*	*4,80*	*9.600,00*
05	*1.625 M2 – **E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler**, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.*	*M2*	*1.625 M2*	*4,80*	*7.800,00*
06	*1.348 M2 – **E.M.E.I.E.F. Pólo Paulo Freire**, localizada na Zona Rural. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.*	*M2*	*1.348 M2*	*4,80*	*6.470,40*
07	*1.957 M2 – **E.M.E.I.E.F. Pólo Antonio Carlos**, localizada na Zona Rural. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.*	*M2*	*1.957 M2*	*4,70*	*9.197,90*
08	*429,5 M2 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.*	*M2*	*429,5 M2*	*4,70*	*2.018,65*
Total					*50.721,66*

Nova União – RO, 24 de maio de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72B84725

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2020

Nilton Cesar Moreira, *Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

Fornecedor: Elias Alexandre Rosa
C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97
Endereço: Rua Dom Luciano Mendes, 1150, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.	Serviço	120	220,30	26436,00
2	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans	Serviço	160	148,87	23819,20
3	Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas	Serviço	90	20,50	1845,00
4	Serviço de lavagem completa/geral em veiculos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, toyota Bandeirantes	Serviço	200	80,50	16100,00
5	Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves (utilitário).	Serviço	300	47,50	14250,00
6	Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e Motoniveladoras.	Serviço	80	230,07	18405,60
7	Serviço de lavagem em Trator de Pneus	Serviço	20	124,99	2499,80
8	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas trucado	Serviço	50	158,87	7943,50
9	Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4	Serviço	15	143,99	2159,85
10	Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo Caminhão caçamba toco, PIPA e Compactador de Lixo.	Serviço	40	118,32	4732,80
11	Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)	Serviço	12	332,49	3989,88
12	Serviço de lavagem completa/geral em ambulâncias	Serviço	100	103,88	10388,00
Total					***132569,63***

Nova União – RO, 24 de maio de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25EBD22A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2020

Nilton Cesar Moreira*, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

FORNECEDOR: Comercial Família Ltda
C.N.P.J.: 07.354.151/0001-97
Endereço: Rua Ayrton Senna, 1426 A, Nova União/RO
Email: supermercado.familia@hotmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	***Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição***: ***02 pacotes*** *- Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.* ***02 pacotes*** *- Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.* ***02 litros****- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.* ***01 pacotes*** *- Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.* ***01 pacotes*** *- Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.* ***02 litros-*** *Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro* ***02 pacotes*** *- Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.* ***01 Lata-*** *Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 340g* ***02 pacotes*** *- Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.* ***02 pacotes*** *de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.* ***02 kg*** *Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.*	*600 cestas*	*148,99*	*89.394,00*
02	***Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição:*** ***01- litros*** *- Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.* ***01 pacote****- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de* ***entrega. Registro ANVISA/MS.*** ***02*** *Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr.* ***01 pacote*** *Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.* ***01 pacote*** *- Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.* ***01 Un-*** *Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável* ***01 Un*** *-Esponja sintética para limpeza,01 un- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.* ***01 pacote-*** *ESPONJA DE LIMPEZA EM AÇO CARBONO Nº 06, pacote com 8 unidades.* ***01 Um -*** *Creme dental com flúor, unidade 90 gr.*	*600 cestas*	*59,40*	*35.640,00*
Total				*125.034,00*

Nova União – RO, 24 de maio de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B8AADE2

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

Nilton Cesar Moreira, *Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Endereço: Av. Jamari, 2349, Setor 1, Ariquemes/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	*Descrição*	*Uni*	*Marca*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
01	*Agulhas para caneta de insulina 4x023mm – 32G, caixa com 100 unidades*	*Caixa*	*Novofine*	*250*	*111,00*	*27.750,00*
Total						*27.750,00*

Nova União – RO, 24 de maio de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E86627C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SIMOURA LTDACNPJ: 32.087.560/0001-11
Representante: Lucas Rodrigues Soares
Telefone:(69) 3466-1190
E-mail:simouranovauniao@hotmail.com
Endereço:RUA AYRTON SENNA, 2155 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R$	Total R$
1	18911	PACOTE	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	soltinho	4.000,00	R$ 23,60	R$ 94.400,00
2	18912	PACOTE	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	doce dia	5.014,00	R$ 5,94	R$ 29.783,16
3	18913	Frascos	Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	concordia	4.200,00	R$ 8,67	R$ 36.414,00
4	18914	PACOTE	Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.	união	280,00	R$ 2,76	R$ 772,80
7	18915	PACOTE	Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	argentina	3.000,00	R$ 5,27	R$ 15.810,00
8	18916	KILO	Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	avenorte	2.500,00	R$ 10,43	R$ 26.075,00
9	18917	KILO	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	in natura	2.500,00	R$ 20,54	R$ 51.350,00
10	18918	KILO	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	nacional	900,00	R$ 23,72	R$ 21.348,00
11	18919	PACOTE	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	liane	1.200,00	R$ 3,79	R$ 4.548,00
12	18920	CAIXA	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g.	fugini	1.000,00	R$ 2,83	R$ 2.830,00
13	18921	unidade	Milho Verde em conserva, com 200g.	fugini	1.000,00	R$ 3,05	R$ 3.050,00
16	18922	PACOTE	Fermento químico em pó para bolo, 100g.	dona benta	800,00	R$ 4,09	R$ 3.272,00
18	18923	PACOTE	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	campilar	1.200,00	R$ 2,66	R$ 3.192,00
20	18924	PACOTE	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	bernardo	1.000,00	R$ 7,35	R$ 7.350,00
21	18925	PACOTE	Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 1 quilogramas.	bernardo	800,00	R$ 7,70	R$ 6.160,00
22	18926	KILO	CEBOLA PÊRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	nacional	500,00	R$ 6,30	R$ 3.150,00
23	18927	KILO	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	mineira	1.250,00	R$ 4,89	R$ 6.112,50
24	18928	POTE	Manteiga produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	unirlac	785,00	R$ 15,19	R$ 11.924,15
26	18929	CAIXA	Caldo de galinha em tablete com 06 cubos, 57g.	knorr	50,00	R$ 14,29	R$ 714,50

27	18930	CAIXA	Leite condensado tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	triangulo	200,00	R$ 6,49	R$ 1.298,00
30	18931	KILO	Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes.	região	800,00	R$ 6,72	R$ 5.376,00
31	18932	FRASCO	Refrigerante gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 Litros.	dydyo	400,00	R$ 4,29	R$ 1.716,00
33	18933	PACOTE	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente; embalagem com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	jamari	2.340,00	R$ 8,50	R$ 19.890,00
34	18934	CAIXA	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 300g.	triangulo	200,00	R$ 5,12	R$ 1.024,00
36	18935	CAIXA	Amido de milho, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	campilar	500,00	R$ 7,33	R$ 3.665,00
37	18936	POTE	Emustab, pote com 200 gramas.	selecta	50,00	R$ 7,99	R$ 399,50
38	18937	KILO	Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	avenorte	2.500,00	R$ 9,77	R$ 24.425,00
39	18938	KILO	Repolho branco	região	800,00	R$ 4,57	R$ 3.656,00
42	18939	KILO	Melancia	região	1.000,00	R$ 2,26	R$ 2.260,00
44	18940	KILO	Laranja Pera	região	800,00	R$ 3,80	R$ 3.040,00
46	18941	LITROS	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado pelo órgão competente.	real	1.200,00	R$ 7,21	R$ 8.652,00
47	18942	KILO	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	in natura	2.500,00	R$ 29,15	R$ 72.875,00
49	18943	KILO	Linguiça tipo toscana	nutribras	650,00	R$ 18,47	R$ 12.005,50
50	18944	KILO	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	nutribras	530,00	R$ 20,67	R$ 10.955,10
52	18945	PACOTE	Milho pipoca, acondicionado em pacote com 500 gramas.	bernardo	850,00	R$ 3,84	R$ 3.264,00
57	18946	KILO	BETERRABA de primeira qualidade	região	1.000,00	R$ 4,31	R$ 4.310,00
60	18947	PACOTE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	triunfo	1.100,00	R$ 6,41	R$ 7.051,00
64	18948	KILO	ACELGA de primeira qualidade com maços de aproximadamente 2 kg cada, isenta de partes pútridas	região	350,00	R$ 7,53	R$ 2.635,50
65	18949	PACOTE	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 porcento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	campilar	350,00	R$ 6,99	R$ 2.446,50
Total R$ 519.200,21							

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
Telefone:(69) 9329-3927
E-mail:contato.htf@gmail.com
Endereço:R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R$	Total R$
5	18950	PACOTE	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	DALLAS	2.550,00	R$ 4,60	R$ 11.730,00
6	18951	PACOTE	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	DALLAS	2.930,00	R$ 4,20	R$ 12.306,00
15	18952	PACOTE	Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	BERNARDO	1.500,00	R$ 3,48	R$ 5.220,00
29	18953	CAIXA	Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	TRADIÇÃO	4.600,00	R$ 4,20	R$ 19.320,00
Total R$ 48.576,00							

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 35.576.389/0001-00
Representante:ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Telefone:(69) 3424-2743
E-mail:elncomercio@gmail.com
Endereço:RUA S, 277 - MARIO ANDREAZZA, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-004

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R$	Total R$
14	18954	PACOTE	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	ACHOCOLATADO MERILU	1100	R$ 3,60	R$ 3.960,00
Total R$ 3.960,00							

Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 13.662.140/0001-77
Representante:RR DE SOUZA & CIA LTDA
Telefone:(69) 3423-0001
E-mail:vendermaisconsultoria@gmail.com
Endereço:R HORACIO SPADARE, 93 - JOTAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-305

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R$	Total R$
25	18955	PACOTE	Coco Ralado – SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	DUCOCO	1.300,00	R$ 3,78	R$ 4.914,00
28	18956	PACOTE	Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	ITALAC	200,00	R$ 12,50	R$ 2.500,00
32	18957	CAIXA	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	CHA DAS 5	200,00	R$ 5,40	R$ 1.080,00
35	18958	DUZIA	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	REGIAO	1.380,00	R$ 5,36	R$ 7.396,80
40	18959	KILO	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	NACIONAL	800,00	R$ 6,31	R$ 5.048,00
41	18960	KILO	Tomate	REGIAO	800,00	R$ 6,26	R$ 5.008,00
43	18961	KILO	Maçã nacional	NACIONAL	1.000,00	R$ 7,34	R$ 7.340,00
45	18962	KILO	Mamão maduro	REGIAO	300,00	R$ 4,30	R$ 1.290,00
56	18963	KILO	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	NACIONAL	1.200,00	R$ 5,40	R$ 6.480,00
Total R$ 41.056,80							

Nova União – RO, 26 de abril de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6034776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
CONSOLIDADO 2020 - BALANÇO VARIAÇÃO PATRIMONIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.340.115,75**	**1.901.968,35**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**16.896.852,58**	**13.852.516,84**
IMPOSTOS		1.826.937,92	1.273.770,46	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.060.222,29	11.892.466,38
TAXAS		419.176,62	532.843,50	ENCARGOS PATRONAIS		2.730.750,28	1.877.379,36
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		94.001,21	95.354,39	BENEFÍCIOS A PESSOAL		105.880,00	71.890,00
CONTRIBUIÇÕES		**4.431.993,45**	**10.062.964,32**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOALE ENCARGOS		0,01	10.781,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.414.755,36	10.062.964,32				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**719.314,57**	**951.020,94**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		17.238,09	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		541.393,60	372.547,35
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**100.605,28**	**0,00**	PENSÕES		122.440,73	106.967,31
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		100.605,28	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		55.480,24	471.506,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.193.071,98**	**822.295,58**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**6.386.028,53**	**6.579.613,29**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		113.734,71	44.996,15	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.975.223,71	3.025.728,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.079.337,27	777.299,43	SERVIÇOS		2.955.902,73	3.171.722,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**28.975.178,59**	**27.371.433,31**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		454.902,09	382.162,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.447.758,48	5.316.401,77	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**924.187,25**	**444.120,21**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		23.527.420,11	21.904.715,95	JUROS E ENCARGOS DE MORA		924.187,25	444.120,21
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	150.315,59	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**5.487.670,26**	**5.527.580,99**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORP DE PASSIVOS		**1.586.270,12**	**545.083,68**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.461.670,26	5.310.270,52
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		34.650,00	443.038,37	TRANSFERÊNCIAS ACONSÓRCIOS PÚBLICOS		26.000,00	214.850,47
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.551.620,12	102.045,31	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	2.460,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**58.332,16**	**1.873.908,59**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORP DE PASSIVOS**		**852.799,62**	**2.735.901,27**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		4.288,80	1.826.950,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		480.813,96	2.259.112,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		54.043,36	46.958,59	AJUSTE PARA PERDAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		4.542,70	134.979,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**38.685.567,33**	**42.577.653,83**	INCORPORAÇÃO DEPASSIVOS		140.054,82	240.455,61
TOTAL		**38.685.567,33**	**42.577.653,83**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		227.388,14	101.353,59
				TRIBUTÁRIAS		**264.348,87**	**236.814,23**
				CONTRIBUIÇÕES		264.348,87	236.814,23

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**7.144.938,48**	**791.741,45**
				INCENTIVOS		61.284,98	72.894,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.449.492,96	487.146,30
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		634.160,54	231.701,15
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**38.676.140,16**	**31.119.309,22**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**9.427,17**	**11.458.344,61**
				TOTAL		**38.685.567,33**	**42.577.653,83**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.271.548,14**	**2.582.211,01**
INVESTIMENTOS		1.271.548,14	2.582.211,01
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.467.275,07**	**1.120.213,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.467.275,07	1.120.213,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**30.000,00**	**131.800,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		30.000,00	131.800,00

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:7495F9D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.304 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Decreto nº 17.304 de 24 de maio de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.14	1.003	40.000,00	-
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.3.90.91	1.003	-	40.000,00
Subtotal					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL GERAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D938A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº158/DIC/SEMUSA

Portaria nº158/DIC/SEMUSA Porto Velho 24 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------
-00197-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, que realizou mutirão de enfretamento ao teste de CIVID – 19 no distrito de Calama. No período de 04/05/2021 a 06/05/2021, Meio de transportes Terrestre/fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 108/2021/DITRAN/DA/SEMUSA de 06/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Dante Lopes Chavez	**913233**	**Médico**	2, 1/2	**150**	**375,00**	**CALAMA**
Fabiola Barros Ribeiro	**1001657**	**Diretora do DAB**	2, 1/2	**150**	**375,00**	
Raimundo Vieira da Cunha	**107533**	**Vigilante**	2, 1/2	**120**	**300,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D49E08E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2968 de 19.05.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 023//2021** – **Pregão Eletrônico nº 035/2021 – Licitação nº 862079 – Processo 02.00315/2020**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento:01 (uma) porção de arroz,01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção d e prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa:01 (uma)porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	81.644	UNIDADE	R$ 13,35	R$ 1.089.947,40	**ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP CNPJ: 08.821.893/0001-48 End.: Av. Tiradente, 2968 – Bairro: Embratel – Cep: 76.820-882 -Porto Velho – RO Responsável: Maria Linete Paiva CPF: 142.852.902-00**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento:01 (uma) porção de arroz,01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa:01 (uma)porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	3.561	UNIDADE	R$ 6,99	R$ 2.880.565,02	**ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP CNPJ: 08.821.893/0001-48 End.: Av. Tiradente, 2968 – Bairro: Embratel – Cep: 76.820-882 -Porto Velho – RO Responsável: Maria Linete Paiva CPF: 142.852.902-00**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	412.098	UNIDADE	FRACASSADO		
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	5.917	UNIDADE	R$ 6,99	R$ 41.359,83	**ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP CNPJ: 08.821.893/0001-48 End.: Av. Tiradente, 2968 – Bairro: Embratel – Cep: 76.820-882 -Porto Velho – RO Responsável: Maria Linete Paiva CPF: 142.852.902-00**

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A70093A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00419/2018, registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros),

visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 017/2021/SML, Licitações-e: 859662.
Considerando o Parecer Jurídico nº080/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, fls. 3926 a 3931, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 017/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	**09.222.411/0001-04**
Lote:	1 e 2
Valor Total:	R$ 90.943,74
Valor por extenso:	NOVENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS
Empresa:	**G F ALMEIDA**
CNPJ:	**29.948.533/0001-81**
Lote:	14, 15 E 19
Valor Total:	R$ 199.289,89
Valor por extenso:	CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS
Empresa:	**L R F BATISTA**
CNPJ:	**19.859.630/0001-44**
Lote:	08, 09, 12 E 13
Valor Total:	R$ 507.096,82
Valor por extenso:	QUINHENTOS E SETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS
Empresa:	**M.N. ANDRADE FILHO LTDA**
CNPJ:	**37.297.457/0001-10**
Lote:	6
Valor Total:	R$ 34.880,00
Valor por extenso:	TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS
Empresa:	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PRO. HOSP. LTDA.**
CNPJ:	**17.474.278/0001-64**
Lote:	11
Valor Total:	R$ 58.818,78
Valor por extenso:	CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS
Empresa:	**PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ:	**26.715.034/0001-56**
Lote:	4
Valor Total:	R$ 54.499,50
Valor por extenso:	CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
Empresa:	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**
CNPJ:	**27.048.093/0001-80**
Lote:	3; 7 E 10
Valor Total:	R$ 339.360,25
Valor por extenso:	TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
Empresa:	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP**
CNPJ:	**04.383.642/0001-78**
Item:	16 E 18
Valor Total:	R$ 909.910,37
Valor por extenso:	NOVECENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de maio de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55AFF42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5314/2021

DECRETO Nº 5.314/2021

"Altera o Decreto nº 1.645/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Artigo 6º e Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.071 de 11 de agosto de 2003".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 268/SEMUSA/2021, bem como o processo administrativo nº 1920/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica altera a redação do artigo 5º do Decreto nº 1645/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 5º Todos os servidores relacionados no Anexo I da Lei Municipal nº 1071/2003, poderão prestar no máximo 13 plantões extras no mês, com exceção dos médicos que será de até 20 (vinte) plantões extras no~~ mês.

Art. 5º Todos os servidores relacionados no Anexo I da Lei Municipal nº 1071/2003, poderão prestar no máximo 20 (vinte) plantões extras no mês, com exceção dos médicos que será de até 26 (vinte e seis) plantões extras no mês. (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

CARGO		
Município	**Estado**	**União**
Médico (a)	Médico (a)	Médico (a)
Enfermeiro (a)	Enfermeiro (a)	Enfermeiro (a)
Biomédico (a)	Biomédico (a)	Biomédico (a)
Bioquímico (a)	Bioquímico (a)	Bioquímico (a)
Farmacêutico (a)	Farmacêutico (a)	Farmacêutico (a)
Tec. Laboratório	Tec. Laboratório	Tec. Laboratório
Téc. Radiologia	Téc. Radiologia	Téc. Radiologia
Aux. Enferemagem	Aux. Enferemagem Aux. Serv. Saúde Téc. Enfermagem	Aux. Enferemagem
Zelador	Aux. Op. Serv. Div.	Aux. Op. Serv. Div. Agente Portaria
Vigia	Aux. Op. Serv. Div	Aux. Op. Serv. Div
Serviços gerais	Aux. Op. Serv. Div Tec. De Manutenção	Aux. Op. Serv. Div
Merendeira	Aux. Op. Serv. Div	Aux. Op. Serv. Div
Braçal	Aux. Op. Serv. Div	Aux. Op. Serv. Div Agente Portaria
Lavadeira	Aux. Op. Serv. Div	Aux. Op. Serv. Div Agente Portaria
Recepcionista	Aux. Administrativo Aux. Op. Serv. Saúde Tec. Serv. Saúde	Aux. Op. Serv. Div.
Telefonista	Aux. Op. Serv. Saúde	Aux. Op. Serv. Saúde
Ag. Rural de Saúde	Aux. Op. Serv. Saúde Auxiliar de Saúde	
Motorista	Motorista	Motorista

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4ED24083

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.031.151,00	133.297.795,40	25.582.295,93	19,19	25.582.295,93	19,19	107.715.499,47
RECEITAS CORRENTES	132.031.151,00	133.217.456,00	25.582.295,93	19,20	25.582.295,93	19,20	107.635.160,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.462.071,00	26.462.071,00	8.033.698,00	30,36	8.033.698,00	30,36	18.428.373,00
Impostos	21.116.587,00	21.116.587,00	6.562.568,54	31,08	6.562.568,54	31,08	14.554.018,46
Taxas	5.345.484,00	5.345.484,00	1.471.129,46	27,52	1.471.129,46	27,52	3.874.354,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.585.582,00	5.585.582,00	924.790,39	16,56	924.790,39	16,56	4.660.791,61
Contribuições Sociais	3.107.912,00	3.107.912,00	652.641,36	21,00	652.641,36	21,00	2.455.270,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.477.670,00	2.477.670,00	272.149,03	10,98	272.149,03	10,98	2.205.520,97
RECEITA PATRIMONIAL	10.027.318,00	10.027.318,00	-1.033.598,44	-10,31	-1.033.598,44	-10,31	11.060.916,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.027.318,00	10.027.318,00	-1.050.771,59	-10,48	-1.050.771,59	-10,48	11.078.089,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	17.173,15	0,00	17.173,15	0,00	-17.173,15
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.142,00	277.142,00	35.082,92	12,66	35.082,92	12,66	242.059,08

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	277.142,00	277.142,00	35.082,92	12,66	35.082,92	12,66	242.059,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.060.967,00	88.247.272,00	17.339.880,10	19,65	17.339.880,10	19,65	70.907.391,90
Transferências da União e de suas Entidades	37.647.360,00	37.933.665,00	7.909.947,22	20,85	7.909.947,22	20,85	30.023.717,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.768.608,00	26.668.608,00	4.266.125,25	16,00	4.266.125,25	16,00	22.402.482,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.622.324,00	23.622.324,00	5.146.020,63	21,78	5.146.020,63	21,78	18.476.303,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	22.675,00	22.675,00	17.787,00	78,44	17.787,00	78,44	4.888,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.618.071,00	2.618.071,00	282.442,96	10,79	282.442,96	10,79	2.335.628,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.902,00	242.902,00	32.993,33	13,58	32.993,33	13,58	209.908,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352.277,00	352.277,00	164.683,11	46,75	164.683,11	46,75	187.593,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.022.892,00	2.022.892,00	84.766,52	4,19	84.766,52	4,19	1.938.125,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	80.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00	80.339,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	80.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00	80.339,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	80.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00	80.339,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	967.952,25	11,14	967.952,25	11,14	7.722.778,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.721.882,00	141.988.526,40	26.550.248,18	18,70	26.550.248,18	18,70	115.438.278,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.721.882,00	141.988.526,40	26.550.248,18	18,70	26.550.248,18	18,70	115.438.278,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.721.882,00	141.988.526,40	26.550.248,18	18,70	26.550.248,18	18,70	115.438.278,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.811.216,57	-	-	673.339,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.811.216,57	-	-	673.339,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.536.267,32	136.614.128,29	27.359.342,87	27.359.342,87	109.254.785,42	17.396.736,95	17.396.736,95	119.217.391,34	11.259.294,46
DESPESAS CORRENTES	118.135.815,80	120.520.660,67	27.173.790,94	27.173.790,94	93.346.869,73	17.384.860,95	17.384.860,95	103.135.799,72	11.259.294,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.105.831,64	66.779.171,51	13.351.132,91	13.351.132,91	53.428.038,60	13.341.326,15	13.341.326,15	53.437.845,36	8.989.962,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.677.984,16	53.389.489,16	13.822.658,03	13.822.658,03	39.566.831,13	4.043.534,80	4.043.534,80	49.345.954,36	2.269.332,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.677.984,16	53.389.489,16	13.822.658,03	13.822.658,03	39.566.831,13	4.043.534,80	4.043.534,80	49.345.954,36	2.269.332,21
DESPESAS DE CAPITAL	2.757.441,22	3.450.457,32	185.551,93	185.551,93	3.264.905,39	11.876,00	11.876,00	3.438.581,32	0,00
INVESTIMENTOS	1.467.441,22	2.160.457,32	185.551,93	185.551,93	1.974.905,39	11.876,00	11.876,00	2.148.581,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	12.643.010,30	0,00	0,00	12.643.010,30	0,00	0,00	12.643.010,30	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	7.185.614,68	1.049.299,51	1.049.299,51	6.136.315,17	1.049.299,51	1.049.299,51	6.136.315,17	537.876,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.721.882,00	143.799.742,97	28.408.642,38	28.408.642,38	115.391.100,59	18.446.036,46	18.446.036,46	125.353.706,51	11.797.171,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	140.721.882,00	143.799.742,97	28.408.642,38	28.408.642,38	115.391.100,59	18.446.036,46	18.446.036,46	125.353.706,51	11.797.171,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.104.211,72	-	14.753.076,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII +	140.721.882,00	143.799.742,97	28.408.642,38	28.408.642,38	-	18.446.036,46	26.550.248,18	-	26.550.248,18

XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/mai/2021 as 16h e 49m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	967.952,25	11,14	967.952,25	11,14	7.722.778,75
RECEITAS CORRENTES	8.690.731,00	8.690.731,00	967.952,25	11,14	967.952,25	11,14	7.722.778,75
CONTRIBUIÇÕES	8.690.731,00	8.690.731,00	967.952,25	11,14	967.952,25	11,14	7.722.778,75
Contribuições Sociais	8.690.731,00	8.690.731,00	967.952,25	11,14	967.952,25	11,14	7.722.778,75

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	7.185.614,68	1.049.299,51	1.049.299,51	6.136.315,17	1.049.299,51	1.049.299,51	6.136.315,17	537.876,85
DESPESAS CORRENTES	7.185.614,68	7.185.614,68	1.049.299,51	1.049.299,51	6.136.315,17	1.049.299,51	1.049.299,51	6.136.315,17	537.876,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.772.614,68	6.772.614,68	1.049.299,51	1.049.299,51	5.723.315,17	1.049.299,51	1.049.299,51	5.723.315,17	537.876,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.000,00	413.000,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:12E7C565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.536.267,32	136.614.128,29	27.359.342,87	27.359.342,87	96,31	109.254.785,42	17.396.736,95	17.396.736,95	94,31	119.217.391,34
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.914.600,00	746.091,66	746.091,66	2,63	4.168.508,34	619.846,68	619.846,68	3,36	4.294.753,32
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.914.600,00	746.091,66	746.091,66	2,63	4.168.508,34	619.846,68	619.846,68	3,36	4.294.753,32
ADMINISTRAÇÃO	24.628.890,56	24.628.890,56	7.138.472,34	7.138.472,34	25,13	17.490.418,22	3.237.978,32	3.237.978,32	17,55	21.390.912,24
Administração Geral	20.121.220,56	20.038.220,56	4.687.635,60	4.687.635,60	16,50	15.350.584,96	3.017.835,52	3.017.835,52	16,36	17.020.385,04
Normatização e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	144.147,04	144.147,04	0,51	285.852,96	61.878,54	61.878,54	0,34	368.121,46
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.777.670,00	2.860.670,00	2.306.689,70	2.306.689,70	8,12	553.980,30	158.264,26	158.264,26	0,86	2.702.405,74
Extensão Rural	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.327.889,76	3.327.889,76	422.962,37	422.962,37	1,49	2.904.927,39	318.995,83	318.995,83	1,73	3.008.893,93
Administração Geral	2.115.280,06	2.115.280,06	342.587,21	342.587,21	1,21	1.772.692,85	298.398,46	298.398,46	1,62	1.816.881,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.675,00	272.675,00	2.900,00	2.900,00	0,01	269.775,00	0,00	0,00	0,00	272.675,00
Assistência Comunitária	939.934,70	939.934,70	77.475,16	77.475,16	0,27	862.459,54	20.597,37	20.597,37	0,11	919.337,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.585.914,00	14.585.914,00	1.247.929,44	1.247.929,44	4,39	13.337.984,56	1.200.989,89	1.200.989,89	6,51	13.384.924,11
Administração Geral	1.924.294,00	1.924.294,00	169.816,84	169.816,84	0,60	1.754.477,16	122.877,29	122.877,29	0,67	1.801.416,71
Previdência do Regime Estatutário	12.661.620,00	12.661.620,00	1.078.112,60	1.078.112,60	3,80	11.583.507,40	1.078.112,60	1.078.112,60	5,84	11.583.507,40
SAÚDE	28.321.712,70	31.399.573,67	8.177.640,98	8.177.640,98	28,79	23.221.932,69	6.388.074,51	6.388.074,51	34,63	25.011.499,16
Administração Geral	3.745.300,00	6.494.944,87	1.959.060,01	1.959.060,01	6,90	4.535.884,86	1.468.229,18	1.468.229,18	7,96	5.026.715,69
Atenção Básica	8.851.435,00	8.851.435,00	1.913.112,84	1.913.112,84	6,73	6.938.322,16	1.720.194,47	1.720.194,47	9,33	7.131.240,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.280.373,70	15.608.589,80	4.172.716,90	4.172.716,90	14,69	11.435.872,90	3.176.372,06	3.176.372,06	17,22	12.432.217,74
Vigilância Epidemiológica	444.604,00	444.604,00	132.751,23	132.751,23	0,47	311.852,77	23.278,80	23.278,80	0,13	421.325,20
EDUCAÇÃO	35.032.573,80	35.032.573,80	5.113.296,16	5.113.296,16	18,00	29.919.277,64	4.882.325,29	4.882.325,29	26,47	30.150.248,51
Administração Geral	2.251.940,48	2.251.940,48	576.297,05	576.297,05	2,03	1.675.643,43	562.233,36	562.233,36	3,05	1.689.707,12
Alimentação e Nutrição	1.133.949,08	1.133.949,08	0,00	0,00	0,00	1.133.949,08	0,00	0,00	0,00	1.133.949,08
Ensino Fundamental	22.110.015,31	22.110.015,31	3.174.869,51	3.174.869,51	11,18	18.935.145,80	3.016.242,36	3.016.242,36	16,35	19.093.772,95
Educação Infantil	8.351.967,93	8.351.967,93	1.157.903,97	1.157.903,97	4,08	7.194.063,96	1.099.623,94	1.099.623,94	5,96	7.252.343,99
Educação de Jovens e Adultos	1.184.701,00	1.184.701,00	204.225,63	204.225,63	0,72	980.475,37	204.225,63	204.225,63	1,11	980.475,37
CULTURA	398.784,20	398.784,20	33.803,07	33.803,07	0,12	364.981,13	28.476,77	28.476,77	0,15	370.307,43
Difusão Cultural	398.784,20	398.784,20	33.803,07	33.803,07	0,12	364.981,13	28.476,77	28.476,77	0,15	370.307,43
URBANISMO	242.902,00	242.902,00	52.500,00	52.500,00	0,18	190.402,00	2.558,73	2.558,73	0,01	240.343,27
Infra-Estrutura Urbana	242.902,00	242.902,00	52.500,00	52.500,00	0,18	190.402,00	2.558,73	2.558,73	0,01	240.343,27
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.218.000,00	5.218.000,00	2.578.914,65	2.578.914,65	9,08	2.639.085,35	372.621,66	372.621,66	2,02	4.845.378,34
Saneamento Básico Urbano	5.218.000,00	5.218.000,00	2.578.914,65	2.578.914,65	9,08	2.639.085,35	372.621,66	372.621,66	2,02	4.845.378,34
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	459.000,00	459.000,00	190.000,00	190.000,00	0,67	269.000,00	6.637,88	6.637,88	0,04	452.362,12

Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	429.000,00	429.000,00	190.000,00	190.000,00	0,67	239.000,00	6.637,88	6.637,88	0,04	422.362,12
DESPORTO E LAZER	650.990,00	650.990,00	157.732,20	157.732,20	0,56	493.257,80	58.231,39	58.231,39	0,32	592.758,61
Administração Geral	650.990,00	650.990,00	157.732,20	157.732,20	0,56	493.257,80	58.231,39	58.231,39	0,32	592.758,61
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.111.000,00	3.111.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	5,28	1.611.000,00	280.000,00	280.000,00	1,52	2.831.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.611.000,00	1.611.000,00	0,00	0,00	0,00	1.611.000,00	0,00	0,00	0,00	1.611.000,00
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	5,28	0,00	280.000,00	280.000,00	1,52	1.220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	12.643.010,30	0,00	0,00	0,00	12.643.010,30	0,00	0,00	0,00	12.643.010,30
Reserva de Contingência geral	12.643.010,30	12.643.010,30	0,00	0,00	0,00	12.643.010,30	0,00	0,00	0,00	12.643.010,30
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.185.614,68	7.185.614,68	1.049.299,51	1.049.299,51	3,69	6.136.315,17	1.049.299,51	1.049.299,51	5,69	6.136.315,17
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	23.766,19	23.766,19	0,08	246.233,81	23.766,19	23.766,19	0,13	246.233,81
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	23.766,19	23.766,19	0,08	246.233,81	23.766,19	23.766,19	0,13	246.233,81
ADMINISTRAÇÃO	1.295.779,44	1.295.779,44	137.523,79	137.523,79	0,48	1.158.255,65	137.523,79	137.523,79	0,75	1.158.255,65
Administração Geral	1.275.779,44	1.275.779,44	136.009,56	136.009,56	0,48	1.139.769,88	136.009,56	136.009,56	0,74	1.139.769,88
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.514,23	1.514,23	0,01	18.485,77	1.514,23	1.514,23	0,01	18.485,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.798,24	232.798,24	18.626,54	18.626,54	0,07	214.171,70	18.626,54	18.626,54	0,10	214.171,70
Administração Geral	186.398,24	186.398,24	18.626,54	18.626,54	0,07	167.771,70	18.626,54	18.626,54	0,10	167.771,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.900,00	53.900,00	8.667,39	8.667,39	0,03	45.232,61	8.667,39	8.667,39	0,05	45.232,61
Administração Geral	53.900,00	53.900,00	8.667,39	8.667,39	0,03	45.232,61	8.667,39	8.667,39	0,05	45.232,61
SAÚDE	2.123.406,00	2.123.406,00	320.797,89	320.797,89	1,13	1.802.608,11	320.797,89	320.797,89	1,74	1.802.608,11
Administração Geral	550.100,00	550.100,00	35.545,66	35.545,66	0,13	514.554,34	35.545,66	35.545,66	0,19	514.554,34
Atenção Básica	511.706,00	511.706,00	84.386,12	84.386,12	0,30	427.319,88	84.386,12	84.386,12	0,46	427.319,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.600,00	1.061.600,00	200.866,11	200.866,11	0,71	860.733,89	200.866,11	200.866,11	1,09	860.733,89
EDUCAÇÃO	3.126.221,00	3.126.221,00	535.721,82	535.721,82	1,89	2.590.499,18	535.721,82	535.721,82	2,90	2.590.499,18
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	55.346,37	55.346,37	0,19	145.653,63	55.346,37	55.346,37	0,30	145.653,63
Ensino Fundamental	1.962.121,00	1.962.121,00	328.978,86	328.978,86	1,16	1.633.142,14	328.978,86	328.978,86	1,78	1.633.142,14
Educação Infantil	853.000,00	853.000,00	129.510,97	129.510,97	0,46	723.489,03	129.510,97	129.510,97	0,70	723.489,03
Educação de Jovens e Adultos	110.100,00	110.100,00	21.885,62	21.885,62	0,08	88.214,38	21.885,62	21.885,62	0,12	88.214,38
CULTURA	20.500,00	20.500,00	2.965,76	2.965,76	0,01	17.534,24	2.965,76	2.965,76	0,02	17.534,24
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	2.965,76	2.965,76	0,01	17.534,24	2.965,76	2.965,76	0,02	17.534,24
SANEAMENTO	63.000,00	63.000,00	1.230,13	1.230,13	0,00	61.769,87	1.230,13	1.230,13	0,01	61.769,87
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	63.000,00	1.230,13	1.230,13	0,00	61.769,87	1.230,13	1.230,13	0,01	61.769,87
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**140.721.882,00**	**143.799.742,97**	**28.408.642,38**	**28.408.642,38**	**100,00**	**115.391.100,59**	**18.446.036,46**	**18.446.036,46**	**100,00**	**125.353.706,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade RespónsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em17/mai/2021 as 16h e 50m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B8D47E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	20.252.928,00	545.639,27
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	649.091,34
Ativo	0,00	649.091,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.690.731,00	967.886,79
Ativo	8.690.731,00	967.886,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.539.305,00	-1.071.673,02

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.539.305,00	-1.071.673,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.022.892,00	334,16
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.022.892,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	334,16
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**18.230.036,00**	**545.639,27**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	5.184.300,00	1.026.971,60	1.026.971,60	884.119,69	0,00
Aposentadorias	3.589.300,00	897.138,43	897.138,43	772.128,44	0,00
Pensões por Morte	1.595.000,00	129.833,17	129.833,17	111.991,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	18.122.640,00	220.957,84	174.018,29	148.788,22	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	18.122.640,00	220.957,84	174.018,29	148.788,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**23.306.940,00**	**1.247.929,44**	**1.200.989,89**	**1.032.907,91**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-5.076.904,00**	**-702.290,17**	**-655.350,62**	**-487.268,64**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	8.721.026,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	88.047,84
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	3.550,02
Ativo	0,00	55,99
Inativo	0,00	1.888,24
Pensionista	0,00	1.605,79
Receita de Contribuições Patronais	0,00	65,46
Ativo	0,00	65,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	84.432,36
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	84.432,36
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**88.047,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	1.026.971,60	1.026.971,60	884.119,69	0,00
Aposentadorias	0,00	897.138,43	897.138,43	772.128,44	0,00
Pensões por Morte	0,00	129.833,17	129.833,17	111.991,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**1.026.971,60**	**1.026.971,60**	**884.119,69**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**-938.923,76**	**-938.923,76**	**-796.071,85**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	8.690.731,00	1.620.593,61
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**8.690.731,00**	**1.620.593,61**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**8.690.731,00**	**1.620.593,61**	**1.620.593,61**	**1.620.593,61**	

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:21CDF09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 1º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	133.217.456,00	25.565.122,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.462.071,00	8.033.698,00
IPTU	7.406.692,00	4.524.342,44
ISS	6.494.223,00	1.142.053,55
ITBI	2.100.152,00	266.977,70
IRRF	3.599.014,00	534.690,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.861.990,00	1.565.634,14
Contribuições	5.585.582,00	924.790,39
Receita Patrimonial	10.027.318,00	-1.050.771,59
Aplicações Financeiras (II)	10.027.318,00	-1.050.771,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	88.247.272,00	17.339.880,10
Cota-Parte do FPM	20.079.454,00	4.403.882,27
Cota-Parte do ICMS	17.623.438,00	3.214.073,82
Cota-Parte do IPVA	4.764.114,00	980.235,06
Cota-Parte do ITR	62.300,00	1.502,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.163,00	37.492,29
Transferências do FUNDEB	23.622.324,00	5.109.661,70
Outras Transferências Correntes	21.991.479,00	3.593.032,50
Demais Receitas Correntes	2.895.213,00	317.525,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.895.213,00	317.525,88
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	123.190.138,00	26.615.894,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.339,40	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	80.339,40	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	80.339,40	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.339,40	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	123.270.477,40	26.615.894,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	120.520.660,67	27.173.790,94	17.384.860,95	11.259.294,46	2.023.494,15	1.669.943,33	1.054.019,58
Pessoal e Encargos Sociais	66.779.171,51	13.351.132,91	13.341.326,15	8.989.962,25	71.666,21	745,37	745,37
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.389.489,16	13.822.658,03	4.043.534,80	2.269.332,21	1.951.827,94	1.669.197,96	1.053.274,21
Transferências Constitucionais e Legais	1.136.379,95	126.486,01	22.848,51	22.848,51	6.942,36	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.253.109,21	13.696.172,02	4.020.686,29	2.246.483,70	1.944.885,58	1.669.197,96	1.053.274,21
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	120.168.660,67	27.173.790,94	17.384.860,95	11.259.294,46	2.023.494,15	1.669.943,33	1.054.019,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.450.457,32	185.551,93	11.876,00	0,00	661.570,04	825.298,91	447.435,19
Investimentos	2.160.457,32	185.551,93	11.876,00	0,00	661.570,04	825.298,91	447.435,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.160.457,32	185.551,93	11.876,00	0,00	661.570,04	825.298,91	447.435,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.643.010,30	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**134.972.128,29**	**27.359.342,87**	**17.396.736,95**	**11.259.294,46**	**2.685.064,19**	**2.495.242,24**	**1.501.454,77**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**11.170.080,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.622.894,58
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.901,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**11.190.982,38**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-761.389,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.000.562,19	17.698.627,05
DEDUÇÕES (XXIX)	19.640.235,49	33.663.841,72
Disponibilidade de Caixa	19.542.305,99	33.566.010,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.209.938,07	36.541.495,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.667.632,08	2.975.484,87

Demais Haveres Financeiros	97.929,50	97.831,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.639.673,30	-15.965.214,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**14.325.541,37**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.692.147,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-1.442.411,78	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.190.982,38**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**11.170.080,95**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.811.216,57	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.811.216,57	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/mai/2021 as 10h e 56m.		

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3C3BDE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VLLL - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	19.600.081,00	6.468.063,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.406.692,00	4.524.342,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.100.152,00	266.977,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.494.223,00	1.142.053,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	534.690,17
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.538.535,00	10.899.931,51
2.1- Cota-Parte FPM	27.346.016,00	5.608.295,26
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.099.318,00	5.608.295,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.246.698,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	4.017.592,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	46.865,36
2.4- Cota-Parte ITR	77.875,00	1.878,03
2.5- Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	1.225.300,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.138.616,00**	**17.367.995,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.658.367,40**	**2.179.986,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**8.126.286,60**	**2.162.012,54**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.086.363,00	5.172.365,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.110.337,00	5.130.563,13
6.1.1- Principal	23.622.324,00	5.109.661,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	488.013,00	20.901,43
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	488.013,00	20.901,43
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	488.013,00	20.901,43
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	488.013,00	20.901,43
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	488.013,00	20.901,43
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.963.956,60	2.929.675,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**25.086.363,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.637.953,00	4.611.947,64	4.611.947,64	1.813.529,42	0,00
10.1- Educação Infantil	5.125.953,00	1.169.915,98	1.169.915,98	485.921,81	0,00
10.1.1 - Creche	5.125.953,00	1.169.915,98	1.169.915,98	485.921,81	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	18.512.000,00	3.442.031,66	3.442.031,66	1.327.607,61	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**23.637.953,00**	**4.611.947,64**	**4.611.947,64**	**1.813.529,42**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.097.291,82	1.097.291,82	473.977,02	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.560.454,10	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	341.609,10	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	341.609,10	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.508.636,30	23.989.071,18	23.989.071,18	95,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.564.304,93	61.394,21	33.757,92	1.520,00	27.636,29
24.1 - Creche	3.564.304,93	61.394,21	33.757,92	1.520,00	27.636,29
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.548.059,79	801.953,40	708.330,73	375.370,53	93.622,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.112.364,72**	**863.347,61**	**742.088,65**	**376.890,53**	**121.258,96**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.960.639,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.929.675,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**-969.035,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.341.998,84	-969.035,97	-5,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.653.840,00	211.265,55
35.1- Salário-Educação	960.000,00	119.446,75
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	533.812,00	91.818,80
35.4 - PNATE	160.028,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.060.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	36.358,93
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.713.840,00**	**247.624,48**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.690.257,93	1.231.310,19	1.203.673,90	62,00	27.636,29
41.1- Creche	8.690.257,93	1.231.310,19	1.203.673,90	63,00	27.636,29
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	25.060.059,79	4.243.985,06	4.150.362,39	65,00	93.622,67
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**33.750.317,72**	**5.475.295,25**	**5.354.036,29**	**328,00**	**121.258,96**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	38.158.794,80	5.649.017,98	5.418.047,11	69,00	230.970,87
47.1- Despesas Correntes	37.903.139,57	5.649.017,98	5.418.047,11	70,00	230.970,87
47.1.1- Pessoal Ativo	26.432.274,00	4.749.902,36	4.749.902,36	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.470.865,57	899.115,62	668.144,75	74,00	230.970,87
47.2- Despesas de Capital	255.655,23	0,00	0,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	255.655,23	0,00	0,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	361.964,58	373.830,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.109.661,70	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.886.803,96	187.239,98
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.584.822,32	186.590,76
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.584.822,32	186.590,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/mai/2021 as 15h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:179AA668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 A 2095

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	17.961.155,84	7.742.128,88	10.219.026,96	120.241.515,74
2021	18.082.320,06	7.636.701,71	10.445.618,35	130.687.134,09
2022	18.938.896,21	8.111.729,91	10.827.166,30	141.514.300,38
2023	19.650.377,62	8.636.712,88	11.013.664,74	152.527.965,12
2024	20.120.563,94	9.384.721,89	10.735.842,05	163.263.807,18
2025	20.554.611,52	10.172.373,06	10.382.238,46	173.646.045,64
2026	21.025.192,96	10.316.146,44	10.709.046,52	184.355.092,17
2027	21.424.032,27	11.460.966,82	9.963.065,45	193.925.257,54
2028	21.822.363,91	12.099.986,03	9.722.377,88	203.647.635,41
2029	22.238.719,02	12.583.698,57	9.655.020,45	213.302.655,86
2030	22.560.991,62	13.350.921,94	9.210.069,68	222.512.725,54
2031	22.868.345,28	14.033.927,62	8.834.417,66	231.347.143,20
2032	23.141.339,09	14.715.584,59	8.425.754,50	239.772.897,70
2033	23.297.670,21	15.672.276,63	7.625.393,58	247.398.291,29
2034	23.289.417,27	16.979.301,76	6.310.115,51	253.708.406,80
2035	23.337.218,95	17.774.926,07	5.562.292,88	259.270.699,68
2036	22.324.866,54	21.948.097,47	376.769,07	259.647.468,75
2037	22.046.046,61	22.562.766,20	-516.719,59	259.130.749,16
2038	21.720.126,88	23.106.926,13	-1.386.799,25	257.743.949,91
2039	21.335.300,63	23.623.499,25	-2.288.198,62	255.455.751,29
2040	20.832.353,05	24.296.641,60	-3.464.288,55	251.991.462,74
2041	20.177.503,06	25.177.666,87	-5.000.163,81	246.991.298,93
2042	19.521.951,61	25.715.988,18	-6.194.036,57	240.797.262,36
2043	18.873.270,53	25.958.393,44	-7.085.122,91	233.712.139,44
2044	18.200.399,36	26.063.169,77	-7.862.770,41	225.849.369,04
2045	17.368.962,69	26.465.773,08	-9.096.810,39	216.752.558,65
2046	16.600.451,69	26.405.958,63	-9.805.506,94	206.947.051,72
2047	15.768.953,60	26.366.259,25	-10.597.305,65	196.349.746,08
2048	14.972.253,07	26.042.165,21	-11.069.912,14	185.279.833,94
2049	14.116.957,28	25.771.614,77	-11.654.657,49	173.625.176,44
2050	13.327.161,08	25.174.863,62	-11.847.702,54	161.777.473,90
2051	12.459.109,10	24.742.984,59	-12.283.875,49	149.493.598,42
2052	11.665.090,27	23.998.779,19	-12.333.688,92	137.159.909,50
2053	10.912.904,66	23.107.673,52	-12.194.768,86	124.965.140,64
2054	10.178.920,04	22.173.704,45	-11.994.784,41	112.970.356,23
2055	6.887.844,29	21.168.697,04	-14.280.852,75	98.689.503,48
2056	6.017.233,61	20.150.862,37	-14.133.628,76	84.555.874,73
2057	5.170.137,67	19.089.582,77	-13.919.445,10	70.636.429,63
2058	4.335.650,56	18.029.638,09	-13.693.987,53	56.942.442,09
2059	3.519.533,07	16.961.753,48	-13.442.220,41	43.500.221,67
2060	2.718.333,78	15.903.387,84	-13.185.054,06	30.315.167,61
2061	1.932.408,80	14.858.376,15	-12.925.967,35	17.389.200,27
2062	1.161.912,19	13.830.828,28	-12.668.916,09	4.720.284,17
2063	834.270,29	12.825.016,72	-11.990.746,43	-7.270.462,25
2064	770.466,47	11.845.070,98	-11.074.604,51	-11.074.604,51
2065	708.583,33	10.894.413,83	-10.185.830,50	-10.185.830,50
2066	648.843,36	9.976.501,11	-9.327.657,75	-9.327.657,75
2067	591.439,07	9.094.330,28	-8.502.891,21	-8.502.891,21
2068	536.540,95	8.250.541,91	-7.714.000,96	-7.714.000,96
2069	484.321,14	7.447.805,21	-6.963.484,07	-6.963.484,07
2070	434.913,09	6.688.197,52	-6.253.284,43	-6.253.284,43
2071	388.399,56	5.973.016,54	-5.584.616,98	-5.584.616,98
2072	344.854,43	5.303.414,98	-4.958.560,55	-4.958.560,55
2073	304.328,20	4.680.186,87	-4.375.858,67	-4.375.858,67
2074	266.843,38	4.103.702,53	-3.836.859,15	-3.836.859,15
2075	232.385,87	3.573.767,65	-3.341.381,78	-3.341.381,78
2076	200.912,52	3.089.730,41	-2.888.817,89	-2.888.817,89
2077	172.355,10	2.650.544,02	-2.478.188,92	-2.478.188,92
2078	146.625,46	2.254.852,45	-2.108.226,99	-2.108.226,99
2079	123.618,92	1.901.044,86	-1.777.425,94	-1.777.425,94
2080	103.220,14	1.587.346,17	-1.484.126,03	-1.484.126,03
2081	85.304,32	1.311.835,83	-1.226.531,51	-1.226.531,51
2082	69.731,39	1.072.358,59	-1.002.627,20	-1.002.627,20
2083	56.341,02	866.447,61	-810.106,59	-810.106,59
2084	44.956,57	691.384,72	-646.428,15	-646.428,15
2085	35.394,05	544.339,57	-508.945,52	-508.945,52
2086	27.458,37	422.310,45	-394.852,08	-394.852,08
2087	20.944,34	322.140,81	-301.196,47	-301.196,47
2088	15.656,98	240.831,35	-225.174,37	-225.174,37
2089	11.428,81	175.806,10	-164.377,29	-164.377,29
2090	8.115,67	124.848,61	-116.732,94	-116.732,94
2091	5.584,04	85.906,64	-80.322,60	-80.322,60
2092	3.710,16	57.079,19	-53.369,03	-53.369,03
2093	2.374,07	36.524,18	-34.150,11	-34.150,11
2094	1.457,36	22.420,90	-20.963,54	-20.963,54
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 12/mai/2021 as 16h e 17m.				

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A74797AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**		**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	766.166,58		0,00			766.166,58	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/mai/2021 as 15h e 52m.							

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:00378C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.600.081,00	19.600.081,00	6.468.063,86	33,00	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.406.692,00	7.406.692,00	4.524.342,44	61,08	
IPTU	5.520.718,00	5.520.718,00	3.913.979,77	70,90	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.885.974,00	1.885.974,00	610.362,67	32,36	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.152,00	2.100.152,00	266.977,70	12,71	
ITBI	2.094.603,00	2.094.603,00	262.795,75	12,55	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.549,00	5.549,00	4.181,95	75,36	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.494.223,00	6.494.223,00	1.142.053,55	17,59	
ISS	6.413.323,00	6.413.323,00	1.134.700,70	17,69	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	80.900,00	80.900,00	7.352,85	9,09	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	3.599.014,00	534.690,17	14,86	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.291.837,00	53.291.837,00	10.899.931,51	20,45	
Cota-Parte FPM	25.099.318,00	25.099.318,00	5.608.295,26	22,34	
Cota-Parte ITR	77.875,00	77.875,00	1.878,03	2,41	
Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	5.955.143,00	1.225.300,61	20,58	
Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	22.029.297,00	4.017.592,25	18,24	
Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	130.204,00	46.865,36	35,99	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.891.918,00**	**72.891.918,00**	**17.367.995,37**	**23,83**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.364.100,00	3.364.100,00	1.202.853,01	35,76	1.199.192,00	35,65	738.199,63	21,94
Despesas Correntes	3.364.100,00	3.364.100,00	1.202.853,01	35,76	1.199.192,00	35,65	738.199,63	21,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.315.287,70	10.315.287,70	2.649.861,35	25,69	2.535.172,30	24,58	1.893.553,20	18,36
Despesas Correntes	10.305.287,70	10.305.287,70	2.640.396,47	25,62	2.529.140,30	24,54	1.893.553,20	18,37
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.464,88	94,65	6.032,00	60,32	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.295.400,00	4.295.400,00	829.221,11	19,30	670.862,97	15,62	379.910,10	8,84
Despesas Correntes	4.283.900,00	4.283.900,00	824.345,78	19,24	669.401,97	15,63	379.910,10	8,87
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	4.875,33	42,39	1.461,00	12,70	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.974.787,70**	**17.974.787,70**	**4.681.935,47**	**26.05**	**4.405.227,27**	**24,51**	**3.011.662,93**	**16,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMOPARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS(d)	DESPESAS LIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS(f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.681.935,47	4.405.227,27	3.011.662,93
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOSINDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADEFINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS ÀPARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EMASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.681.935,47**	**4.405.227,27**	**3.011.662,93**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		2.605.199,31	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SERAPLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		1.800.027,96	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FORINFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEIORGÂNICA MUNICIPAL)		**25,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.511.331,68	13.697.636,68	3.094.859,46	22,59
Proveniente da União	12.354.438,68	12.640.743,68	3.094.859,46	24,48
Proveniente dos Estados	156.893,00	1.056.893,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	106,00	80.445,40	93.319,52	116,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.511.437,68**	**13.778.082,08**	**3.188.178,98**	**23,14**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.874.359,00	4.874.359,00	771.203,00	15,82	581.945,64	11,94	307.167,42	6,30
Despesas Correntes	4.874.359,00	4.874.359,00	771.203,00	15,82	581.945,64	11,94	307.167,42	6,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.026.686,00	6.345.975,50	1.723.721,66	27,16	842.065,87	13,27	461.228,64	7,27
Despesas Correntes	6.004.686,00	6.000.386,00	1.723.721,66	28,73	842.065,87	14,03	461.228,64	7,69
Despesas de Capital	22.000,00	345.589,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.186.305,00	326.015,97	27,48	159.572,00	13,45	7.780,50	0,66
Despesas Correntes	0,00	1.186.305,00	326.015,97	27,48	159.572,00	13,45	7.780,50	0,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.901.045,00**	**12.406.639,50**	**2.820.940,63**	22,74	**1.583.583,51**	12,76	**776.176,56**	6,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.363.141,00	9.363.141,00	1.997.498,96	21,33	1.804.580,59	19,27	1.060.485,37	11,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.341.973,70	16.670.189,80	4.373.583,01	26,24	3.377.238,17	20,26	2.354.781,84	14,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.604,00	444.604,00	132.751,23	29,86	23.278,80	5,24	13.333,69	3,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.295.400,00	7.045.044,87	1.994.605,67	28,31	1.503.774,84	21,35	576.416,34	8,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.445.118,70**	**33.522.979,67**	**8.498.438,87**	**25,35**	**6.708.872,40**	**20,01**	**4.005.017,24**	**11,95**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.901.045,00	12.406.639,50	2.820.940,63	22,74	1.583.583,51	12,76	776.176,56	6,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.544.073,70**	**21.116.340,17**	**5.677.498,24**	**26,89**	**5.125.288,89**	**24,27**	**3.228.840,68**	**15,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/mai/2021 as 15h e 53m.								

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F514B4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/mai/2021 as 15h e 53m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:051C2D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até Período**		
RECEITAS				
Previsão Inicial		140.721.882,00		
Previsão Atualizada		141.988.526,40		
Receitas Realizadas		26.550.248,18		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		673.339,87		
DESPESAS				
Dotação Inicial		140.721.882,00		
Dotação Atualizada		143.799.742,97		
Despesas Empenhadas		28.408.642,38		
Despesas Liquidadas		18.446.036,46		
Despesas Pagas		11.797.171,31		
Superávit Orçamentário		8.104.211,72		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até Período**		
Despesas Empenhadas		28.408.642,38		
Despesas Liquidadas		18.446.036,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até Período**		
Receita Corrente Líquida		148.244.267,65		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		147.644.267,65		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		147.644.267,65		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		545.639,27		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		545.639,27		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	-761.389,34	11.190.982,38	-1.469,81	
Resultado Primário	-17.622.894,58	11.170.080,95	-63,38	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	4.667.632,08	0,00	2.685.934,68	1.981.697,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.692.294,81	155.506,02	1.501.454,77	10.035.334,02
Poder Legislativo	11.094,00	0,00	0,00	11.094,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.371.020,89	155.506,02	4.187.389,45	12.028.125,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-969.035,97	<18% / 25%>	-5,58	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	185.551,93		3.264.905,39	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	18.082.320,06	22.868.345,28	20.177.503,06	6.017.233,61
Despesas Previdenciárias	7.636.701,71	14.033.927,62	25.177.666,87	20.150.862,37
Resultado Previdenciário	10.445.618,35	8.834.417,66	-5.000.163,81	-14.133.628,76
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.405.227,27	15,00	25,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/mai/2021 as 12h e 13m.			

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:45AA8508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO

Termo de Realinhamento n° 3 da ata contrato nº.16/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS decorrente de Pregão n° 53/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a BOFF E BOLONINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.878.495/0001-70. Realinham o contrato na importância de R$ 82.578,97 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Item	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 24,90	R$ 26,90
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 29,95	R$ 29,99
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	R$ 26,95	R$ 28,93
19	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	R$ 32,12	R$ 36,66
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	R$ 18,90	R$ 22,90
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	R$ 19,90	R$ 22,32
22	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 15,99	R$ 20,32
46	LEGUMES IN NATURA TIPO MANDIOCA	R$ 3,74	R$ 4,25
52	LEGUMES IN NATURA BETERRABA	R$ 3,16	R$ 4,99
68	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	R$ 3,85	R$ 5,25
69	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 250G.	R$ 2,35	R$ 4,40
70	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G.	R$ 5,66	R$ 5,25
71	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	R$ 2,42	R$ 5,25
72	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	R$ 2,85	R$ 5,25
73	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G.	R$ 4,98	R$ 5,25
74	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	R$ 3,15	R$ 5,25
79	VERDURA IN NATURA ALFACE	R$ 3,63	R$ 5,25
81	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	R$ 2,99	R$ 4,25
87	MARGARINA VEGETAL 500MG	R$ 5,98	R$ 7,95
94	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) APRESENTAÇAO FRESCA	R$ 29,95	R$ 31,98
96	AMENDOIM CRU DESCASCADO 500 GR	R$ 8,99	R$ 10,95

SAO MIGUEL DO GUAPORE 24 de maio de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1C308617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário do Município de Infraestrutura e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 16/2021*** *referente ao Processo nº* 444/2021 *que tem como objetivo* LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E AQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PRANCHA). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II do artigo 24º, da Lei Federal nº 8.666/1993.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.864.186/0001-31

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 KG - 265 KW – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA. COM MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADOS DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O EQUIPAMENTO CONTRATADO POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A DESIGNAÇÃO DOS DIAS E LOCAIS DE TRABALHO NO PERÍODO CONTRATADO. TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Mês	01	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 17.500,00

Urupa,24 de maio de 2021.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4C979F02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2020 A ABR/2021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.765.300,44	2.947.280,49	3.965.180,16	3.577.633,61	3.022.739,06	3.024.573,39	3.090.900,64	4.323.730,05	2.877.022,89	3.351.412,55	3.000.182,55	2.776.757,55	38.722.713,38	30.602.426,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.117,35	296.382,95	317.704,90	215.047,36	283.815,41	236.408,14	190.033,60	278.662,63	90.186,31	158.465,77	262.953,67	156.113,97	2.749.892,06	2.837.637,74
IPTU	38.349,22	25.481,86	38.100,10	22.862,72	32.597,07	21.843,56	20.131,20	39.167,98	14.777,23	47.668,50	31.216,99	33.613,18	365.809,61	351.935,79
ISS	142.138,68	174.251,14	211.828,33	127.560,54	186.629,03	153.619,20	108.351,93	86.819,98	60.744,95	52.005,39	58.172,27	40.968,19	1.403.089,63	1.500.563,68
ITBI	1.133,77	13.697,32	2.527,04	18.568,18	8.365,36	7.395,90	15.052,83	10.854,14	1.232,37	8.833,53	47.200,28	5.434,19	140.294,91	147.570,89
IRRF	30.203,17	44.205,11	31.196,26	27.970,79	27.935,43	28.881,09	25.789,58	105.345,65	1.412,30	26.568,51	25.588,67	29.447,28	404.543,84	254.825,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.292,51	38.747,52	34.053,17	18.085,13	28.288,52	24.668,39	20.708,06	36.474,88	12.019,46	23.389,84	100.775,46	46.651,13	436.154,07	582.742,37
Contribuições	105.126,15	39.227,68	21.156,54	22.812,33	19.929,44	22.404,07	1.576,43	21.428,51	0,00	23.874,68	18.566,44	19.899,52	316.001,79	211.800,00
Receita Patrimonial	5.503,65	5.075,55	4.253,09	2.391,23	1.781,44	2.436,11	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	58.187,76	140.486,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.503,65	5.075,55	4.253,09	2.391,23	1.781,44	2.436,11	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	58.187,76	140.473,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Transferências Correntes	2.388.203,89	2.606.453,97	3.621.895,29	3.337.009,02	2.717.425,59	2.753.084,55	2.896.115,63	3.802.453,45	2.781.866,29	3.164.569,85	2.708.560,87	2.585.135,96	35.362.774,36	27.404.269,69
Cota Parte do FPM	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	9.324.488,61	7.829.786,59
Cota Parte do ICMS	517.838,24	617.821,98	662.615,34	775.771,51	773.792,66	741.570,08	804.606,67	821.592,66	882.521,37	525.311,01	886.560,87	849.889,54	8.859.891,93	6.939.030,83
Cota Parte do IPVA	61.104,81	43.216,68	54.931,80	37.292,14	25.253,99	24.526,46	19.379,69	23.892,89	47.520,25	30.480,30	55.750,03	44.074,03	467.423,07	748.185,22
Cota Parte do ITR	35,30	66,42	236,87	1.733,02	750,99	5.094,08	651,92	842,15	513,31	0,00	114,38	205,44	10.243,88	9.702,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,32
Transferências da LC 61/1989	6.314,76	2.615,54	2.870,28	3.150,01	4.198,23	4.620,58	3.468,63	0,00	7.624,05	8.798,38	6.142,66	5.782,90	55.586,02	62.623,70
Transferencias do FUNDEB	455.209,68	452.766,39	476.148,93	537.286,79	492.936,53	541.211,03	609.100,98	648.723,18	735.842,31	647.400,18	584.145,28	607.212,77	6.787.984,05	7.363.217,00
Outras Transferências Correntes	713.291,65	973.523,64	1.534.796,59	1.416.238,41	964.948,04	823.082,43	646.449,33	1.095.964,33	225.281,67	795.763,21	400.457,67	267.359,83	9.857.156,80	4.438.088,32
Outras Receitas Correntes	2.349,40	140,34	170,34	373,67	-212,82	10.240,52	826,25	215.083,03	2.275,61	1.714,49	1.431,62	1.464,96	235.857,41	8.122,35
DEDUÇÕES (II)	243.940,45	236.032,75	250.055,31	276.696,72	251.908,15	277.758,16	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	3.599.410,36	3.015.442,87
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	243.940,45	236.032,75	250.055,31	276.696,72	251.908,15	277.758,16	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	3.599.410,36	3.015.442,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.762.787,63	3.984.158,06	2.512.874,48	3.007.131,30	2.655.391,01	2.434.644,93	35.123.303,02	27.586.984,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.468,00	0,00	0,00	418.236,00	0,00	0,00	619.704,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.561.319,63	3.984.158,06	2.512.874,48	2.588.895,30	2.655.391,01	2.434.644,93	34.503.599,02	27.586.984,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.321,04	5.160,52	5.160,52	5.160,52	25.802,60	61.950,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.561.319,63	3.984.158,06	2.502.553,44	2.583.734,78	2.650.230,49	2.429.484,41	34.477.796,42	27.525.033,76

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:EC131DE4

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.887,88	151.333,88	122.440,54	0,00	37.781,22	176.128,12	4.210.918,66	1.023.189,09	1.022.031,59	41.246,75	3.323.768,44	3.361.549,66
02	PODER EXECUTIVO	8.887,88	151.333,88	122.440,54	0,00	37.781,22	176.128,12	4.210.918,66	1.023.189,09	1.022.031,59	41.246,75	3.323.768,44	3.361.549,66
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,93	3.386,84	3.386,84	0,00	0,09	0,09
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.656,70	35.194,35	25.166,87	25.166,87	0,00	22.684,18	22.684,18
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	0,00	23.161,42	23.161,40	0,00	0,02	0,00	2.216.710,40	419.642,48	419.642,48	41.246,75	1.755.821,17	1.755.821,19
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	441,04	34.867,21	5.508,27	0,00	29.799,98	163.252,93	826.976,60	337.696,20	337.696,20	0,00	652.533,33	682.333,31
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	86.163,57	86.163,57	0,00	7.980,64	0,00	937.431,06	63.017,34	63.017,34	0,00	874.413,72	882.394,36
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	466,20	7.141,68	7.607,30	0,00	0,58	218,49	16.549,12	9.070,56	7.913,06	0,00	8.854,55	8.855,13
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.632,62	133.274,52	133.274,52	0,00	358,10	358,10
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.037,58	31.934,28	31.934,28	0,00	9.103,30	9.103,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		8.887,88	151.333,88	122.440,54	0,00	37.781,22	176.128,12	4.210.918,66	1.023.189,09	1.022.031,59	41.246,75	3.323.768,44	3.361.549,66

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C7AF46CF

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2020 A ABR/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.136.871,73	1.131.019,77	1.556.006,65	1.126.093,60	1.103.745,17	1.178.051,12	1.027.432,33	2.455.817,64	1.092.780,28	82.421,04	2.284.460,84	1.271.819,81	15.446.519,98	1.540,00
Pessoal Ativo	1.109.808,63	1.131.019,77	1.556.006,65	1.126.093,60	1.103.745,17	1.178.051,12	1.027.432,33	2.455.817,64	1.092.780,28	82.421,04	2.284.460,84	1.271.819,81	15.419.456,88	1.540,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	918.086,87	935.276,98	1.357.955,08	931.062,98	910.194,50	986.551,58	836.008,56	2.034.266,54	905.466,55	82.147,93	1.902.279,62	1.070.817,78	12.870.114,97	1.540,00
Obrigações Patronais	191.721,76	195.742,79	198.051,57	195.030,62	193.550,67	191.499,54	191.423,77	421.551,10	187.313,73	273,11	382.181,22	201.002,03	2.549.341,91	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.063,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.063,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.063,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.063,10	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	69.654,41	42.202,33	93.601,87	42.616,28	28.008,87	112.979,00	-36.495,72	437.761,36	0,00	82.147,93	100.839,53	155.214,25	1.128.530,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.238,92	3.786,84	16.918,47	42.616,28	1.619,75	34.953,54	27.745,34	40.785,16	0,00	82.147,93	100.839,53	155.214,25	537.866,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	38.415,49	38.415,49	76.683,40	0,00	26.389,12	78.025,46	-64.241,06	396.976,20	0,00	0,00	0,00	0,00	590.664,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.067.217,32	1.088.817,44	1.462.404,78	1.083.477,32	1.075.736,30	1.065.072,12	1.063.928,05	2.018.056,28	1.092.780,28	273,11	2.183.621,31	1.116.605,56	14.317.989,87	1.540,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.123.303,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	619.704,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	25.802,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.477.796,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.319.529,87	41,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.618.010,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.687.109,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.756.209,06	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F08B7547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.020 A 2/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.512.889,47	12.469.133,11	14.300.136,70	13.840.708,79	18.180.705,36	13.427.826,63	11.309.802,82	14.144.818,52	15.266.693,16	15.542.446,56	12.540.114,31	15.304.927,23	165.840.202,66	143.875.824,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.155,84	1.263.702,24	1.768.074,51	1.347.501,08	1.750.117,73	2.020.188,98	1.895.160,12	3.417.087,39	1.972.860,99	3.630.260,84	1.849.763,78	6.183.934,22	29.442.807,72	26.462.071,00
IPTU	929.724,31	304.000,01	423.861,17	426.201,68	353.870,08	439.413,55	411.521,05	402.217,28	409.883,64	397.956,67	642.677,36	3.881.665,08	9.022.991,88	7.406.692,00
ISS	568.780,82	371.599,83	432.199,32	324.337,66	553.537,69	634.668,08	693.387,11	682.961,46	673.377,14	1.242.260,71	586.814,65	555.238,90	7.319.163,37	6.494.223,00
ITBI	235.032,54	121.303,67	119.222,67	172.694,49	283.348,59	473.433,39	224.890,96	197.535,83	185.778,93	385.922,58	91.007,62	175.970,08	2.666.141,35	2.100.152,00

IRRF	163.741,27	198.355,55	129.834,48	110.104,91	180.785,42	143.424,36	161.245,58	1.837.785,25	463.967,55	1.210.986,06	52.099,64	482.590,53	5.134.920,60	3.599.014,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.876,90	268.443,18	662.956,87	314.162,34	378.575,95	329.249,60	404.115,42	296.587,57	239.853,73	393.134,82	477.164,51	1.088.469,63	5.299.590,52	6.861.990,00
Contribuições	450.142,00	226.543,70	339.918,67	387.191,04	1.373.885,28	425.008,17	401.219,19	701.134,75	1.214.478,35	1.003.406,97	260.470,10	664.320,29	7.447.718,51	5.585.582,00
Receita Patrimonial	-3.450.020,84	743.465,73	1.168.027,13	2.066.339,72	2.049.575,24	-618.650,63	-815.952,03	388.758,84	1.403.829,02	2.214.296,07	-324.080,73	-709.517,71	4.116.069,81	10.027.318,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-4.067.718,85	739.727,73	1.168.027,13	2.062.195,96	2.043.639,27	-621.794,29	-822.357,09	386.252,42	1.390.149,82	2.200.174,57	-328.990,19	-721.781,40	3.427.525,08	10.027.318,00
Outras Receitas Patrimoniais	617.698,01	3.738,00	0,00	4.143,76	5.935,97	3.143,66	6.405,06	2.506,42	13.679,20	14.121,50	4.909,46	12.263,69	688.544,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	861,06	56.251,52	1.005.493,21	3.444,20	220,64	141,45	182,34	415,72	385,97	360,47	19.909,52	15.173,40	1.102.839,50	277.142,00
Transferências Correntes	10.099.865,89	9.463.828,91	9.936.285,36	9.900.909,02	12.827.270,62	11.497.804,97	9.740.806,72	9.569.346,46	10.613.764,42	8.611.140,11	10.617.974,98	8.984.650,73	121.863.648,19	98.905.640,00
Cota-Parte do FPM	1.703.554,26	1.669.860,31	1.744.625,99	1.420.219,14	2.448.312,53	1.555.227,12	1.252.749,14	1.685.694,67	2.234.260,62	3.331.455,15	2.427.049,17	3.181.246,09	24.654.254,19	27.346.016,00
Cota-Parte do ICMS	2.149.657,09	1.477.434,61	1.516.606,56	1.809.431,53	1.940.619,09	2.272.022,53	2.266.227,00	2.171.855,89	2.356.472,81	2.406.220,15	2.518.489,48	1.499.102,77	24.384.139,51	22.029.297,00
Cota-Parte do IPVA	590.400,92	473.173,12	630.772,70	624.986,75	763.988,55	558.037,36	429.640,36	312.150,38	252.518,46	393.974,66	676.896,32	548.404,29	6.254.943,87	5.955.143,00
Cota-Parte do ITR	876,73	78,09	482,24	503,90	595,94	1.971,52	24.382,10	129.764,59	11.852,26	1.074,40	772,95	1.105,08	173.459,80	77.875,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.098,59	0,00	18.494,20	7.660,21	8.406,22	9.225,52	12.295,45	13.532,37	10.158,66	0,00	21.757,06	25.108,30	135.736,58	130.204,00
Transferências do FUNDEB	2.156.053,12	1.636.475,45	1.681.532,61	1.672.507,34	1.758.881,71	1.984.723,33	1.820.894,82	1.999.219,42	2.250.003,18	2.396.366,63	2.718.182,27	2.391.479,43	24.466.319,31	23.622.324,00
Outras Transferências Correntes	3.490.225,18	4.206.807,33	4.343.771,06	4.365.600,15	5.906.466,58	5.116.597,59	3.934.617,85	3.257.129,14	3.498.498,43	82.049,12	2.254.827,73	1.338.204,77	41.794.794,93	19.744.781,00
Outras Receitas Correntes	67.885,52	715.341,01	82.337,82	135.323,73	179.635,85	103.333,69	88.386,48	68.075,36	61.374,41	82.982,10	116.076,66	166.366,30	1.867.118,93	2.618.071,00
DEDUÇÕES (II)	1.493.117,22	1.230.301,34	1.231.424,81	1.261.232,81	1.320.804,81	1.316.214,63	1.257.949,87	1.625.046,22	1.607.960,89	2.252.063,08	1.369.015,21	1.630.804,12	17.595.935,01	10.658.368,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	6.253,32	0,00	84.432,36	118.825,62	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	415.096,07	173.288,47	299.101,83	342.745,88	340.863,81	290.991,21	316.364,42	616.520,02	447.604,68	890.236,00	198.639,85	454.001,51	4.785.453,75	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	142.800,00	288.400,00	147.000,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00	141.400,00	142.800,00	142.800,00	285.600,00	0,00	0,00	1.719.200,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	932.094,49	765.486,21	782.196,32	772.560,27	834.014,34	879.296,76	797.058,79	862.599,54	1.014.429,55	1.069.973,76	1.170.375,36	1.092.370,25	10.972.455,64	10.658.368,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**13.290.383,48**	**11.171.099,10**	**13.674.123,11**	**148.244.267,65**	**133.217.456,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**11.071.099,10**	**13.674.123,11**	**147.644.267,65**	**133.217.456,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**11.071.099,10**	**13.674.123,11**	**147.644.267,65**	**133.217.456,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mai/2021 as 11h e 53m.														

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:17C78775

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VLL - RREO 1º BIMESTRE 2021 DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**961.056,69**	**3.700.737,68**	**2.685.064,19**	**0,00**	**1.976.730,18**	**4.748.396,97**	**6.954.255,79**	**2.495.242,24**	**1.501.454,77**	**155.506,02**	**10.045.691,97**	**12.022.422,15**
PODER EXECUTIVO	961.056,69	3.700.737,68	2.685.064,19	0,00	1.976.730,18	4.748.396,97	6.943.161,79	2.484.148,24	1.501.454,77	155.506,02	10.034.597,97	12.011.328,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.336,46**	**4.501,25**	**870,49**	**0,00**	**4.967,22**	**270,71**	**465,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**736,05**	**5.703,27**
PODER EXECUTIVO	1.336,46	4.501,25	870,49	0,00	4.967,22	270,71	465,34	0,00	0,00	0,00	736,05	5.703,27
TOTAL (III) = (I + II)	**962.393,15**	**3.705.238,93**	**2.685.934,68**	**0,00**	**1.981.697,40**	**4.748.667,68**	**6.954.721,13**	**2.495.242,24**	**1.501.454,77**	**155.506,02**	**10.046.428,02**	**12.028.125,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/mai/2021 as 15h e 41m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:97C79D16